EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18072/2026

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica em empreitada por **menor preço global,** com **execução indireta,** com modo de disputa **ABERTO,** tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o licenciamento, implantação, suporte técnico e manutenção continuada de solução tecnológica destinada à gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário — CTM, bem como para a execução de serviços técnicos de engenharia, geotecnologia, cartografia, cadastro territorial, planejamento urbano, drenagem, arborização, habitação, saneamento e ordenamento territorial do Município de Açailândia/MA. A sessão eletrônica de licitação realizar-se-á dia **11 de Dezembro de 2026, às IlhOOmin,** através da plataforma de licitação LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br).

A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal n° 150/2021, Decreto Municipal n° 128/2025, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos.

Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone.

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o licenciamento, implantação, suporte técnico e manutenção continuada de solução tecnológica destinada à gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário — CTM, bem como para a execução de serviços técnicos de

engenharia, geotecnologia, cartografia, cadastro territorial, planejamento urbano, drenagem, arborização, habitação, saneamento e ordenamento territorial do Município de Açailândia/MA.

1.2. O valor estimado para a execução integral dos serviços totaliza **R$ 7.255.713,39 (sete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e treze reais e trinta e nove centavos).**

1.3. As despesas decorrentes do presente procedimento ocorrerão pela seguinte dotação devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual vigente:

Órgão	02 Poder Executivo
Unidade	06 — Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Ação	04.122.0004.1020.0000
Projeto/Atividade	Implantação do Sistema de Georreferenciamento, Cadastro Imobiliário e Planta Genérica de Logradouros
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00 — Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso	500 — Recursos não vinculados de impostos

1.4. Caso o instrumento de contrato resultante deste processo ultrapasse o exercício financeiro, a atualização da dotação será realizada via apostilamento naquele, na forma do inciso IV, art. 136 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2. DA MODALIDADE

2.1. Fica eleita como modalidade para o presente procedimento a Concorrência, na forma eletrônica, tendo por critério de julgamento o menor preço global, na forma fixada no Termo de Referência que segue em anexo a este instrumento.

3. DA PREVISÃO DA DESPESA

3.1. Por se tratar de um serviço extraordinário e de liberação de recursos não prevista tempestiva a elaboração do Plano Anual de Contratação, a presente despesa não foi consignada naquele.

4. DA PARTICPAÇÃO

4.1. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.1.1 o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.2. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.3. a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2. O impedimento de que trata o item 4.1.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.1.1 e 4.1.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. As empresas que não se enquadrem nas vedações acima descritas e que tenham atividade econômica compatível com o objeto desta licitação poderão participar livremente do certame.

4.7. Empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa descrita no Termo de Referência.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A interessada em participar da presente Concorrência, deverá fazer seu credenciamento junto ao portal de licitações LICITANET, obedecendo as normas internas da plataforma.

5.2. O credenciamento será necessário para garantir o acesso do licitante à Concorrência, podendo atuar ativamente neste com a inserção de proposta de preços, documentos de habilitação, operação na fase de lances e demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações/local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: semef@acailandia.ma.gov.br.

6.1.1. Os pedidos de agendamento só serão aceitos quando qualificada a interessada, devendo ser anexado ao e-mail.

a) requerimento de vistoria técnica com a devida qualificação da interessada, em papel timbrado e assinado por seu responsável legal e,

b) cópia do contrato social ou documento congênere, devidamente consolidado ou acompanhado do ato constitutivo e de todas as suas alterações e

c) comprovante de inscrição da pessoa jurídica junto a Receita Federal do Brasil.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria ou, no caso do sócio, contrato social.

6.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante, poderá ser entregue "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo documentos com as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta. A mídia a ser utilizada deverá ser apresentada pelo interessado às suas custas.

6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6. A Administração entregará a licitante que realizar a visita, atestado de vistoria conforme o Anexo III deste edital, que deverá ser juntado aos documentos de habilitação.

6.7. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, será entendida a ausência como renúncia tática, sendo aplicada a norma do subitem 6.5. deste instrumento.

6.8. É vedada a visita técnica por mais de uma empresa no mesmo dia e horário.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. O agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.

7.2.2. A desclassificação, quando houver, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente e os licitantes.

7.4.1. Em caso de tumultos ou excessos o agente poderá bloquear o chat aos licitantes.

7.4.2. Em eventuais casos de ofensas e/ou manifestações que contrariem a urbanidade, manifestem discurso de ódio ou de ordem preconceituosa, o agente bloqueará o chat e disponibilizará cópia da ata da sessão eletrônica ao final do certame para quem interesse tiver em promover as ações cabíveis.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 300,00 (trezentos reais).**

7.9. Será adotado para o envio de lances nesta concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto".

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

7.13. No caso de desconexão com o agente no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 26 da Lei n° 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1. no país;

7.23.2. por empresas brasileiras;

7.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.23.5. por empresas que fornecem bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

7.23.7. por empresas que produzem bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O agente solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. Serão consideradas inexequíveis de pronto, no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.29. Caso o valor final do vencedor enseje dúvidas ao agente acerca da sua exequibilidade, poderá o agente solicitar composição de custos detalhada, que será submetida a avaliação da engenharia do Município com posterior emissão de parecer acerca da sua viabilidade.

7.30. Encerrada a fase de lances e proclamado o vencedor, este será convocado via chat para no prazo de até duas horas, inserir no sistema os documentos de habilitação elencados neste edital.

7.30.1. Serão admitidos documentos com emissão anterior ao dia e horário de abertura da sessão eletrônica de licitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

81 . **As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma única via, sem propostas alternativas, inseridas no campo próprio da plataforma de licitação eletrônica (LICITANET).**

8.2. Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real), com no máximo duas casas decimais (0,00).

8.2.1. Deverão obrigatoriamente ser inseridos no sistema, além do resumo da proposta de preços, as planilhas referentes a:

8.2.1.1. Resumo/Carta Proposta contendo valor total, prazo de validade, prazo de execução, dados bancários/Pix;

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.1. contiverem vícios insanáveis;

8.3.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas do edital e anexos;

8.3.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.3.6. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.3.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.4. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.5. A validade da proposta de preços será de no mínimo 90 (noventa) dias.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, por intermédio das disposições contidas abaixo.

9.2. Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o Certificado de Registro Cadastral expedido pelo "Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Açailândia/MA", em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível, bem como os documentos técnicos solicitados em edital estiverem no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.

9.3. O licitante não cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Município de Açailândia/MA deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

9.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores de Açailândia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5. A habilitação do licitante cadastrado no Município de Açailândia a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto a plataforma licitanet, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.

9.6. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores de Açailândia ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.11. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:

9.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11.2. Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.

9.12. Ressalvado o disposto no item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.13. **Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei n° 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de inicio da sessão.**

9.14 **Habilitação Jurídica**

9.14.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.14.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov. br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.

9.14.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.14.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.° 77, de 18 de março de 2020.

9.14.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

915. **Regularidade Fiscal, Social, Previdenciária e Trabalhista**

9.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.15.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212/1991.

9.15.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

9.15.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.15.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

9.15.4.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.15.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal,** através de:

9.15.5.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais;

9.15.5.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.15.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.15.7. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas — CNDT.

9.15.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 11.6.2 do edital.

9.16. **Qualificação Económico-Financeira**

9.16.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.16.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.16.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício — DRE.

9.16.2.2. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

9.16.2.3. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

9.16.2.3. 01. **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício — DRE (Lei n° 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

9.16.2.3. 02. **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa n° 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único.

9.16.2.4. Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício **(relativo ao último exercício):** quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

9.16.3. Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados,** devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

9.16.3.1. A(o) Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso de a licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

9.16.4. Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

9.16.5. Como condição de participação, as empresas licitantes deverão apresentar garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1° do art. 96 da Lei n° 14.133/21, sob pena de desclassificação.

9.16.5.1. Para a garantia da proposta, serão admitidas as seguintes formas:

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, ou;
b. seguro-garantia, ou;
c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.17. **Qualificação Técnica**

9.17.1. Atestado de Visita Técnica (OPCIONAL) expedido pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação.

9.17.2. A visita técnica deverá será realizada até o dia útil anterior até data de abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada até as 14 horas deste mesmo dia, perante a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, pelo e-mail semef@acailandia.ma.gov.br ou na sede da própria secretaria localizada à Avenida Santa

Luzia, s/n°, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia/MA.

9.17.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável legal ou técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.17.4. Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado de origem da Licitante. Em caso de sagrar-se vencedora do certame, licitante de outro estado, deverá apresentar na assinatura do contrato o visto do CREA-MA para execução do serviço técnico;

9.17.5. Comprovação de Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A" como empresa especializada para os serviços de aerolevantamento, para a realização todas as fases do aerolevantamento, nos termos da Portaria Normativa N° 101/GM-MD, de 26/1/2018 e Decreto-Lei 1.1777, de 21 de junho de 1971.

9.17.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, para municípios com no mínimo 23 mil imóveis, para cada uma das parcelas de maior relevância, descritas abaixo:

9.17.6.1. Fornecimento de licença, Customização e Implantação de Sistema de Informações Geográficas na WEB, em linguagem de programação orientada ao objeto — Banco de Dados, contendo no mínimo: consultas online para Cadastro Técnico Municipal (Castro Imobiliário, Atividades Econômicas, Planta Genérica de Valores, Plano Diretor Municipal, Plano de Mobilidade Urbana e Drenagem Urbana).

9.17.6.2. Fornecimento de cobertura aerofotogramétrica digital, elaboração de plantas planimétricas cadastrais e ortofotos com GSD de 10 cm, na escala 1:1.000 ou melhor; geração de curvas de nível; e bases cartográficas com Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC "A";

9.17.6.3. Atualização da Base Cartográfica em Ambiente de Geoprocessamento, reestruturação e atualização do Cadastro Técnico Municipal urbano- CTM e levantamento fotográfico multidirecional 360 graus dos logradouros;

9.17.6.4. Elaboração da nova Planta Genérica de Valores em conformidade com a NBR-14653 — Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos e minuta de Lei da PGV.

9.17.6.5. Elaboração ou Revisão de instrumentos urbanísticos municipais, tais como: Plano

Diretor, Habitação, Arborização, Drenagem e Saneamento Básico.

9.17.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.17.8. Comprovação da Capacidade Profissional para a realização dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar, uma Equipe Técnica com caráter multidisciplinar, em número compatível com o cronograma e abrangência dos trabalhos, composta por profissionais de comprovada experiência e qualificação técnica em projetos de complexidades e quantitativos similares, composta por mínimo:

9.17.8.1. Coordenador Geral:

9.17.8.2. (i) graduação superior em engenharia ou Arquitetura; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, comprovando experiência em coordenação de equipe multidisciplinar na elaboração ou execução de planos ou projetos técnicos com a utilização de ferramentas e processos da tecnologia da informação e de geoprocessamento, nas áreas pública ou privada, tais como: SIG - Sistema de Informações Geográficas, Bases Cartográficas, Banco de Dados e Cadastros, plano de gestão territorial e mobilidade entre outros, com a complexidade operacional e tecnológica Similar ao objeto desta licitação;

9.17.8.3. Coordenador de Campo: (i) graduação em engenharia ou arquitetura; (ii) Registro junto ao CREA/CAU através de Certidão de Registro de Pessoa Física; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, comprovando a experiência na coordenação e/ou elaboração de serviços de atualização de base cartográfica, levantamento aerofotogramétrico, perfilamento a laser, modelo digital do terreno, modelo digital de superfície, ortofotos, restituição planialtimétrica e levantamento de apoio de campo básico e suplementar e recadastramento imobiliário e PGV;

9.17.8.4. Coordenador de Planejamento Urbano: (i) graduação superior em engenharia ou Arquitetura; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico com registro de Atestado Técnico devidamente registrado na entidade de classe, comprovando experiência na Coordenação de serviços de elaboração ou revisão de Plano Diretor Municipal;

9.17.8.5. Ambiental: (i) graduação em Engenharia (Civil, Ambiental e/ou Sanitarista) e/ou Arquitetura e Urbanismo; (ii) Certidão de Registro no Conselho de Classe competente; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico com registro de Atestado Técnico devidamente registrado

na entidade de classe, emitido por ente público ou privado comprovando experiência na revisão ou elaboração de Planos Diretores de Drenagem Urbana;

9.17.8.6. Legislação: (i) graduação em direito; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física no OAB; (iii) Possuir Atestado Técnico expedido por ente público ou privado comprovando experiência na área de diagnósticos jurídicos e institucionais relacionados à temática do planejamento e ordenamento territorial urbano, legislação tributária, planta genérica de valores;

9.17.8.7. Tecnologia da Informação (TI): (i) graduação superior na área da Tecnologia da Informação (Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Sistemas e outras afins); (ii) Possuir atestado Técnico expedido por ente público ou privado, comprovando a experiência na estruturação de sistema de geoprocessamento na WEB, Modelagem e implementação de Banco de Dados Geográficos (BDG).

9.17.9. A comprovação de vinculação do profissional pertencente à Equipe Técnica Chave se fará em uma das seguintes formas: (a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado; (b) cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; (c) cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; (d) cópia do Contrato Social em se tratando de empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade e/ou (e) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.17.10. **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

9.17.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9.17.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual — DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.17.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

9.17.10.4. 0 registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

9.17.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.17.10.6. 0s seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.17.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

9.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.24. Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em clausula específica deste edital, e o mesmo seja considerado "vencível" a exemplo da Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, será considerado o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.

9.25. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA PROVA DE CONCEITO.

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar e devidamente habilitado, será convocado e submetido a demonstração da prova de conceito, conforme exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos o não atendimento resultara na inabilitação do licitante.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato fruto desta Concorrência terá a vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n° 14.133/21.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de execução do objeto é 30 (trinta) meses, conforme definido no cronograma físico-financeiro, anexo a este edital e tendo por base a celebração do contrato ou de documento congênere.

12.2. Os serviços serão iniciados pela contratada apenas após a submissão de toda a documentação de segurança e saúde ocupacional ao Núcleo de Saúde e Segurança Ocupacional da Prefeitura Municipal de Açailândia, recebendo deste, parecer favorável na forma do §1°, art. 13, do Decreto Municipal n° 70, de 12 de abril de 2023.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto seguirá o que está determinado no cronograma físico financeiro, bem como nos demais anexos elaborados pela engenharia que acompanham este instrumento.

14. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1. A relação entre o licitante vencedor e a Administração nesta Concorrência será estabelecida através de contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo XIII deste instrumento.

14.2. Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, não podendo ultrapassar o preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.8. A regra do 14.7. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do item 14.6 deste dispositivo.

14.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 14.2. e 14.4. deste instrumento.

14.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, preferencialmente a microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o caso concreto.

15.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3. São vedadas:

15.3.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas como aquelas que compõem o principal serviço descrito na planilha orçamentária;

15.3.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

15.3.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento e aceite da nota fiscal respectiva a medição da parcela do serviço efetivamente realizado, acompanhada de planilha demonstrativa e relatório fotográfico assinados pelo fiscal do contrato e pelo preposto da licitante.

17.2. A licitante deverá apresentar junto a nota as certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista.

17.3. Caso alguma das certidões encontre-se fora do prazo de validade, será concedido prazo para regularização, o qual terá efeito suspensivo da exigibilidade do pagamento até a regularização das certidões.

17.4. Não havendo a regularização, o pagamento da parcela será efetuado e o contrato seguirá para rescisão.

17.5. Havendo glosa de serviço executado e ainda não medido, quando da hipótese do subitem 14.4., a Administração promoverá a medição do que foi efetivado, suspendendo sua continuidade para pagamento por meio de indenização.

17.6. As medições serão recebidas apenas quando acompanhadas do termo de medição constante do Anexo X deste edital, acompanhado dos documentos elencados no subitem 16.1 deste instrumento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Fornecer para a contratada uma cópia em arquivo digital, urbano e rural, dos seguintes elementos:

18.1.1. Boletim de Informação Cadastral (BIC);

18.1.2. Cadastro físico de imóveis dos desenhos em papel e/ou dos arquivos digitais existentes;

18.1.3. Registros dos cadastros de imóveis, nos formatos TXT ou MDB, com os dados necessários à atualização do cadastramento imobiliário, limitados aos campos existentes;

18.1.4. Mapas de loteamentos aprovados em escalas diversas para toda a área do objeto, em papel ou no formato digital DWG, que constem em seus arquivos;

18.1.5. Base Cartográfica digital em formato DWG, referente ao núcleo urbano existente na Prefeitura Municipal, e caso existir, imagens de Satélites, ortofotos e outras informações cartográficas;

18.2. Dimensionar e montar uma equipe interna com funcionários do Município para a fiscalização dos serviços apresentados pela contratada e que deverá ficar instalada em uma sala junto ao escritório da proponente. A equipe montada pelo Município não dispensa a obrigação da contratada do controle de qualidade e da fiscalização de seus empregados quanto à qualidade dos serviços;

18.3. Disponibilizar para uso da equipe interna do Município material de expediente para as medições e veículo com combustível para as conferências em campo (acrescentar equipamentos);

18.4. Fazer as medições, atestar no verso da nota fiscal a execução dos serviços e fazer o pagamento conforme as medições realizadas;

18.5. Fazer a publicidade necessária para a divulgação e orientações aos contribuintes sobre a execução do projeto.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Montagem e estruturação do espaço físico local, caso necessário, provido de toda a infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto. Os equipamentos e programas de informática (Hardware e Software) devem ser compatíveis com o sistema utilizado pelo município. O local deve possuir rede de transmissão de dados para os computadores trabalharem on-line com os equipamentos existentes na Prefeitura Municipal.

19.2. Recrutamento, seleção, contratação e pagamento do pessoal utilizado para o recadastramento em campo e pessoal de escritório; bem como pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e garantias.

19.3. Treinamento do pessoal de sua responsabilidade (como gerentes, supervisores, coordenadores, analistas, digitadores e auxiliares), para o perfeito domínio e execução da metodologia adotada no recadastramento.

19.4. Fornecimento a todos os empregados dos uniformes, crachás, bonés, bolsas, equipamentos de segurança e proteção, bem como de alimentação e transporte, se necessário, para o bom andamento dos serviços. Nos uniformes deverá haver além do brasão oficial do Município, o número de telefone que servirá para o contribuinte tirar dúvidas. O atendimento ao contribuinte ficará sob a responsabilidade da equipe interna do Município.

19.5. Fornecer aos seus empregados todos os materiais necessários à execução do serviço, como trenas, pranchetas, calculadoras, computadores, software e outros implementos que se fizerem necessários, bem como eventuais custos de manutenção e recuperação dos equipamentos usados em campo e no escritório.

19.6. Cumprir o cronograma físico.. A contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho onde descreverá detalhadamente o equipamento, metodologia, quantidade de pessoal para a execução do cadastro imobiliário, tanto no trabalho de campo como no escritório, devendo ainda, dimensionar sua equipe para que o cronograma físico seja cumprido.

20. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

20.1. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente após sua conclusão e realização da última medição, oportunidade na qual será emitida o termo provisório de recebimento na forma do Anexo XI deste edital.

20.2. Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato terá até 30 (trinta) dias para a análise final do empreendimento que, sendo aprovado, receberá o termo de recebimento definitivo do serviço utilizando-se do Anexo XII do instrumento convocatório.

20.3. Caso a execução não esteja de acordo com o Termo de Referência, haja falhas que comprometam a estrutura ou não tenham sido concluídos, o fiscal do contrato reterá o recebimento definitivo e notificará o contratado e a autoridade superior para a correção daquilo que foi indicado até que se dê a devida correção, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 21 deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 128, DE 18 DE JULHO DE 2025, conforme segue:

21.2. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas ficarão sujeitos às penalidades descritas no art. 156 da Lei Federal n°14.133/2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

a) Compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em multa compensatória, nem de promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Decreto.

21.4. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, alínea "a", do item 20.2.

21.5. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1° do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021.

21.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa para cada penalidade.

21.7. A sanção de advertência é instrumento de diálogo e correção de conduta, consistindo em comunicação formal ao licitante ou contratado, e será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa:

I - Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à lei, como atraso na entrega de produtos, serviços, independentemente da aplicação de multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

21.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo calculada conforme o edital ou contrato, respeitados os limites de mínimo 0,5% e máximo 30% do valor contratado, segundo os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar documentação exigida no certame;

b) Não celebrar contrato ou não apresentar documentação exigida após convocação dentro do prazo de validade da proposta;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato parcela do objeto não executada, em caso de inexecução que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

21.9. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

21.10. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea "a", item 21.2, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

1 - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

21.11. Considera-se a conduta do inciso IV, alínea "f", do item 21.2 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

21.12. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal; ou

IV - cobrado judicialmente.

21.13. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;)

II - dar causa à inexecução total do contrato; (pena: impedimento pelo período de até 3 (três) anos;)

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; (pena: impedimento pelo período de até 2(dois) meses;)

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; (pena: impedimento pelo período de até 1 (um) ano.)

21.14. Considera-se inexecução total do contrato:

1 - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - recusa injustificada do contratado em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

21.15. Considera-se a conduta do inciso I do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

21.16. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do item 20.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - Entregar documentação em desconformidade;

II - Entregar documentação parcial;

III - Não apresentar documentação complementar exigida.

21.17. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

21.18. Considera-se a conduta do inciso VI do item 21.3.4 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

21.19. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato: Pena: até 4 anos;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena: até 6 anos;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena: até 6 anos;

IV - Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação: Pena: até 5 anos;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846/2013: Pena: até 6 anos.

21.20. Considera-se a conduta do inciso II do item 20.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Açailândia, com exceção da conduta disposta no item 20.2.6, inciso IV, alínea "a".

21.21. A conduta do inciso III refere-se à prática de atos que prejudiquem o bom andamento do certame ou do contrato.

21.22. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 6 anos, nos casos em que a gravidade da infração justificar penalidade mais severa.

21.23. Em relação a essas condutas, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou ato de improbidade administrativa, será dado conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

21.24. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do prefeito municipal, e, quando aplicada por autarquia, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

22. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. As peças das quais cuida este item devem ser anexadas exclusivamente na plataforma de licitações eletrônicas LICITANET.

22.4. Caso a Administração entenda ser necessário o adiamento do certame para a análise dos pedidos, esta o fará publicando o aviso pertinente no Portal da Transparência do Município e nos mesmos meios onde publicou o aviso de licitação.

22.5. Respondido o pedido de esclarecimento ou julgado o pedido de impugnação, havendo adiamento a sessão terá continuidade no dia e data marcada para a sessão adiada.

22.6. Se o julgamento do pedido de impugnação, uma vez deferido, resultar em alteração do edital que amplie a concorrência ou implique na elaboração das propostas de preços, a Comissão de Licitação suspenderá a licitação e solicitará a correção do edital, publicando o reaviso de licitação a posteriori, com interregno não inferior aquele praticado na publicação do primeiro aviso.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão anexadas na plataforma LICITANET para conhecimento dos demais interessados e terão força vinculante.

22.8. Às peças das quais tratam este item será dada publicidade no site oficial do Poder Executivo Municipal.

22.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

23. DOS RECURSOS

23.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

23.1.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

23.1.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

23.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas letras "b" e "c", serão observadas as seguintes disposições:

23.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/21, da ata de julgamento;

23.2.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

23.3. O recurso de que a letra a do item 23.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

23.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

24. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

24.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

24.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

24.1.3. proceder à anulação da licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ou ampliação da concorrência.

25.2. Quaisquer comunicações entre as licitantes e a Administração, só serão realizados através do sistema LICITANET, cujo endereço está disponibilizado no preâmbulo deste edital.

25.3. Caso no dia marcado para a licitação ocorra fato que decrete feriado, ponto facultativo ou outro que interrompa o expediente da Prefeitura Municipal de Açailândia, a sessão será transferida para o primeiro dia útil imediatamente posterior ao dia agendado para a sessão pública.

25.4. Para a aplicação do formalismo moderado, o agente de contratação considerará as seguintes ocorrências cumulativas para o saneamento dos eventuais defeitos nos documentos e propostas de preços apresentados nesta licitação:

25.4.1. erro meramente formal;

25.4.2. simplicidade para o saneamento e;

25.4.3. não implicação em direito dos demais licitantes.

25.5. Todos os documentos apresentados pelas empresas, quando apreciados pelo agente de contratação serão juntados ao processo administrativo respectivo, não havendo devolução.

25.6. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante vencedor.

25.7. A adjudicação e homologação do presente certame são de competência exclusiva da autoridade superior em casos de interposição de recursos administrativos.

25.8. O foro competente para a resolução de possíveis litígios resultantes da licitação ou do contrato administrativo é a Comarca de Açailândia, estado do Maranhão.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital os seguintes documentos e modelos:

Anexo I — Termo de Referência;

Anexo II — Atestado de vistoria técnica;

Anexo III - Termo de Medição;

Anexo IV - Termo de Recebimento Provisório;

Anexo V — Termo de Recebimento Definitivo;

Anexo VI — Minuta do Termo de Contrato;

Anexo VII — Ordem de Serviço;

Anexo VIII — Modelo de declaração de renúncia à visita técnica; e

Açailândia/MA, 19 de Novembro de 2026.

Secretário Municipal de Economia e Finanças
Thiago Sebastião Campelo Dantas
Portaria nº 1275/2025

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a Contratação de empresa especializada para o licenciamento, implantação, suporte técnico e manutenção continuada de solução tecnológica destinada à gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário — CTM, bem como para a execução de serviços técnicos de engenharia, geotecnologia, cartografia, cadastro territorial, planejamento urbano, drenagem, arborização, habitação, saneamento e ordenamento territorial do Município de Açailândia/MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e quantitativos seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr Unit R$	Vir Total R$
1	Estudos iniciais, diagnóstico preliminar e elaboração do Plano de Trabalho	Relatório	1	177.966,67	177.966,67
2	Levantamento aerofotogramétrico digital para obtenção de ortofotos com GSD 8 cm ou melhor, perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m2) e PEC-A 1.1000	Km^2	100	5.472,67	547.267,00
3	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) dos logradouros	Imóvel	48222	9,17	442.195,74

	urbanos, resolução de 12K				
4	Atualização do Mapa Digital Urbano - MDU	Imóvel	48222	11,13	536.710,86
5	Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano - CTM, incluindo foto de fachada das edificações e reclassificação do padrão construtivo	Imóvel	48222	35,23	1.698.861,06
6	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, de acordo com a NBR 14.653 da ABNT	Imóvel	48222	14,70	708.863,40
7	Implantação do ordenamento territorial, integrado ao CTM, mediante a execução da revisão do Plano Diretor Municipal - PDM.	Plano	1	539.473,33	539.473,33
8	Estruturação do Cadastro Técnico de Drenagem Urbana, modelagem hidráulica e hidrológica	Plano	1	688.960,00	688.960,00

	elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana — PDDU, integrado e articulado com o CTM e PDM.				
9	Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, Portaria GM/MMA N° 1.639/2026, integrado e articulado com o CTM e PDM.	Plano	1	155.076,67	155.076,67
10	Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, integrado e articulado com o CTM e PDM.	Plano	1	198.166,67	198.166,67
11	Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), integrado e articulado com o CTM e PDM.	Plano	1	498.520,00	498.520,00
12	Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM	Software	1	292.211,11	292.211,11
13	Licença de uso da Solução Tecnológica	Mês	24	30.346,67	728.320,08

	de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem				
14	Consultoria em processos e treinamentos	Horas	240	179,67	43.120,80
Total Geral					7.255.713,39

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, uma vez que a complexidade técnica exigida é conhecida no mercado e, por isso, é perfeitamente possível a sua descrição de forma objetiva no instrumento convocatório, tanto que poderá ser realizada uma demonstração técnica ou prova de conceito.

1.2.1. **PROVA DE CONCEITO**

1.2.2. A prova de conceito será realizada após a conclusão da fase de habilitação, pela licitante classificada em primeiro lugar, que deverá apresentar todos os módulos de sistema, como teste de funcionalidade, contendo orientações, suas características e especificações de acordo com este Termo de Referência.

1.2.3. A prova de conceito garante a constatação do funcionamento e a garantia de que o sistema atenderá as necessidades da contratante, uma vez que o licitante vencedor deverá realizar a demonstração completa do atendimento das funcionalidades e características exigidas neste Termo de Referência, logo após a definição do licitante vencedor, conforme estipulado pela Comissão de Licitação, em sessão aberta e pública.

1.3. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas de tecnologia da informação, de acordo com os artigos 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 2022, com prazo inicial de vigência de 30 meses, prorrogável para até 15 anos, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da gestão e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, garantindo proposta vantajosa e justificada no Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. O Município de Açailândia, Estado do Maranhão, vivencia um processo de crescimento urbano acelerado, acompanhado de crescente demanda por parcelamento do solo, serviços públicos e infraestrutura urbana. A expansão do território urbano exige o provimento de dados confiáveis e integrados, capazes de proporcionar à Administração Municipal melhores condições para otimizar a gestão dos serviços públicos, atualizar a base tributária, promover a justiça fiscal e disponibilizar ferramentas que atendam de forma mais eficiente às demandas dos cidadãos, fortalecendo a inteligência territorial e a gestão do Município.

2.2. A cidade vem consolidando uma cultura institucional voltada à utilização de informações georreferenciadas. Nesse contexto, o Município já dispõe de uma base de dados do cadastro territorial, predominantemente orientada à finalidade fiscal, estruturada a partir de desenhos cartográficos produzidos em diferentes ambientes. Por meio dessa base, a Secretaria Municipal de Economia e Finanças identifica os imóveis e seus respectivos proprietários para fins de tributação, incluindo IPTU, ITBI e taxas.

2.3. Entretanto, torna-se cada vez mais necessário que as informações tributárias disponibilizadas pelo Cadastro Imobiliário sejam ampliadas e integradas a outros dados relevantes para o planejamento e a gestão urbana, tais como parâmetros urbanísticos dos lotes, usos permitidos, características físicas, ambientais, sociais e jurídicas, infraestrutura disponível, áreas de risco, equipamentos públicos e demais informações relacionadas ao território. Dessa forma, o cadastro poderá incorporar informações espaciais e temáticas, evoluindo para uma estrutura de Cadastro Territorial Multifinalitário — CTM.

2.4. Diante desse cenário, o Município busca no mercado uma solução tecnológica para a gestão integrada do Cadastro Territorial, apoiada em tecnologias disponíveis em ambiente web, com o objetivo de viabilizar sua utilização para múltiplas finalidades. A solução deverá permitir o acesso qualificado às informações pelas diversas secretarias municipais, promover a integração entre bases de dados, facilitar o compartilhamento de informações com os cidadãos e subsidiar a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas municipais.

2.5. Sobre o tema, a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional n° 3.242, de 9 de novembro de 2022, define que o Cadastro Territorial Multifinalitário — CTM é constituído pelos dados do cadastro territorial associados aos dados dos cadastros temáticos. A referida norma também estabelece o modelo de articulação do cadastro territorial com os cadastros temáticos

por meio de sistemas de informação que possibilitem a interoperabilidade entre bases de dados geoespaciais e alfanuméricas de diferentes instituições.

2.6. A solução tecnológica a ser contratada deverá ser concebida segundo padrões de interoperabilidade, integração e intercâmbio de dados, de modo a permitir a comunicação segura e estruturada entre o CTM municipal, os sistemas corporativos da Prefeitura e as bases de dados de órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal, observadas as competências legais, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

2.7. Nesse contexto, a solução deverá possibilitar a interoperabilidade com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais — SINTER, permitindo, quando aplicável e conforme os padrões, protocolos, requisitos técnicos e regras de governança definidos pelos órgãos competentes, o intercâmbio de informações territoriais, cadastrais, registrais, fiscais e geoespaciais.

2.8. A solução deverá também possibilitar a integração com o Cadastro Imobiliário Brasileiro — CIB, de forma a permitir a identificação, o relacionamento, a atualização e o compartilhamento de informações dos imóveis municipais, respeitados os requisitos de cadastramento, validação, vinculação, consistência e transmissão estabelecidos pelos órgãos responsáveis. A integração deverá contribuir para a padronização das informações imobiliárias e para o fortalecimento da segurança, da confiabilidade e da rastreabilidade dos dados cadastrais.

2.9. A integração com o SINTER e com o CIB deverá ser realizada de forma articulada com o cadastro territorial municipal, o Cadastro Imobiliário, o Cadastro de Pessoas, os dados tributários e os demais cadastros temáticos, evitando a duplicidade de informações e promovendo a formação de uma base territorial única, consistente, atualizada e apta a subsidiar as atividades de planejamento, tributação, fiscalização, regularização fundiária, registro, licenciamento e gestão dos serviços públicos.

2.10. O cadastro territorial modelado, atualizado e integrado constitui ferramenta imprescindível para o planejamento e a gestão territorial do Município, contribuindo para a organização do espaço urbano, a melhoria da prestação dos serviços públicos, o fortalecimento da arrecadação municipal, a transparência administrativa e a ampliação do acesso dos cidadãos às informações públicas.

2.11. A estruturação do CTM deverá estar articulada ao Plano Diretor Municipal — PDM e aos

demais instrumentos de planejamento e gestão urbana, de modo a garantir a compatibilização entre as informações cadastrais, os parâmetros de ordenamento territorial, as políticas setoriais e as diretrizes de desenvolvimento sustentável do Município.

2.12. Nesse contexto, a solução tecnológica e os serviços a serem contratados deverão também apoiar a elaboração, a implementação, a atualização e o monitoramento dos seguintes instrumentos de planejamento municipal, integrado e articulado ao CTM e ao PDM. (a) Plano Municipal de Arborização Urbana, em conformidade com a Portaria GM/MMA n° 1.639/2026; (b) Plano Local de Habitação de Interesse Social — PLHIS; (c) Plano Municipal de Saneamento Básico — PMSB.

2.13. A integração desses planos ao CTM, ao PDM, ao SINTER e ao CIB permitirá a utilização de uma base territorial única, atualizada e georreferenciada, reduzindo a fragmentação das informações, evitando a sobreposição de ações, qualificando os diagnósticos municipais e promovendo maior eficiência na definição de prioridades, na aplicação dos recursos públicos e no acompanhamento dos resultados das políticas públicas.

2.14. A solução deverá possibilitar o relacionamento entre os dados territoriais, cadastrais, fiscais, urbanísticos, ambientais, habitacionais e de infraestrutura, assegurando a interoperabilidade das informações e sua utilização pelas diferentes áreas da Administração Municipal. Deverá, ainda, permitir a atualização contínua dos dados, o controle histórico das alterações, a geração de relatórios e mapas temáticos, a disponibilização de informações para consulta pública e o apoio aos processos de fiscalização, licenciamento, regularização fundiária e gestão dos serviços públicos.

2.15. Portanto, a elaboração deste Termo de Referência — TR tem por finalidade definir a estrutura, os requisitos e as principais atividades para a contratação de empresa especializada no licenciamento, implantação, suporte técnico e manutenção continuada de solução tecnológica destinada à gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário — CTM, bem como à atualização da base de dados cadastral e do ordenamento territorial do Município de Açailândia — MA.

2.16. A contratação deverá contemplar, ainda, os serviços, integrações e funcionalidades necessários à articulação do CTM com o Plano Diretor Municipal — PDM, o Plano Municipal de Arborização Urbana, o Plano Local de Habitação de Interesse Social — PLHIS, o Plano Municipal de Saneamento Básico — PMSB, o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais — SINTER e o Cadastro Imobiliário Brasileiro — CIB, garantindo a constituição de

uma infraestrutura de dados territoriais interoperável, segura e continuamente atualizada, capaz de apoiar o planejamento integrado, a gestão eficiente do território, a transparência pública e a melhoria da qualidade de vida da população.

2.17. As integrações previstas deverão observar a legislação aplicável, os atos normativos vigentes, os padrões técnicos e de interoperabilidade estabelecidos pelos órgãos gestores, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, as diretrizes de segurança da informação e as regras de acesso, compartilhamento, sigilo e governança de dados aplicáveis a cada base integrada.

2.18. Justificativa para a execução de forma integrada.

2.18.1. A execução integrada justifica-se pela necessidade de implantação de uma solução tecnológica única para a gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário — CTM, abrangendo a parametrização e a disponibilização de ferramentas destinadas à gestão cadastral, tributária, territorial, urbanística, ambiental, habitacional, de saneamento, arborização urbana, planejamento e mobilidade urbana, de forma digital, integrada e transparente para todos os setores do Município, com acesso às informações por meio da internet.

2.18.2. Para assegurar a entrega completa e integrada dos serviços, com redução de riscos, maior agilidade, padronização e qualidade dos resultados, a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e soluções tecnológicas compatíveis para executar, de forma coordenada, a importação, consistência, atualização e integração dos dados existentes, inclusive aqueles constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, bem como a interoperabilidade com o SINTER, o CIB e demais sistemas e bases de dados pertinentes.

2.18.3. A execução integrada também deverá possibilitar a articulação do CTM com o Plano Diretor Municipal — PDM, o Plano Municipal de Arborização Urbana, o Plano Local de Habitação de Interesse Social — PLHIS e o Plano Municipal de Saneamento Básico — PMSB. A utilização de uma base territorial única, georreferenciada e multifinalitária permitirá que os diagnósticos, mapas, indicadores e informações produzidos para esses instrumentos sejam compatíveis, compartilhados e continuamente atualizados, evitando duplicidade de esforços, inconsistências e fragmentação dos dados.

2.18.4. A execução de forma integrada tem por objetivo conferir efetiva multifinalidade ao cadastro municipal, em conformidade com a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional n° 3.242, de 9 de novembro de 2022, além de reduzir o tempo de execução e os custos para a Administração Municipal. A atualização da cartografia, o imageamento aéreo

para produção de ortofotos, o imageamento terrestre em 360 graus, a atualização cadastral, a elaboração da Planta Genérica de Valores e a estruturação dos dados territoriais constituem atividades interdependentes e fornecem insumos para o planejamento urbano, habitacional, ambiental, de saneamento, arborização, mobilidade e ordenamento territorial.

2.18.5. A integração dos serviços em uma única plataforma permitirá o compartilhamento de dados e informações tributárias, territoriais, urbanísticas, ambientais, habitacionais e de infraestrutura entre as secretarias municipais, assegurando maior eficiência na gestão pública, melhor suporte à tomada de decisões, transparência administrativa e ampliação do acesso dos cidadãos às informações de interesse público.

2.18.6. A execução integrada deverá observar os padrões de interoperabilidade, segurança da informação, governança e proteção de dados aplicáveis, garantindo a consistência, a rastreabilidade, a atualização e o uso compartilhado das informações entre o CTM, o PDM, os planos setoriais, os sistemas municipais e as bases externas, inclusive o SINTER e o CIB.

2.19. Exigência de prova de conceito

2.19.1. A prova de conceito garante a constatação do funcionamento e a garantia de que o sistema atenderá as necessidades da contratante, uma vez que o licitante vencedor deverá realizar a demonstração completa do atendimento das funcionalidades e características exigidas neste Termo de Referência, logo após a definição do licitante vencedor, conforme estipulado pela Comissão de Licitação, em sessão aberta e público.

2.19.2. Neste sentido, o presente Termo de Referência, estabelece as condições mínimas necessárias para a contratação de uma empresa especializada para a implementação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com o fornecimento de sistemas computacionais de Gestão, que inclui customização, implantação, suporte, manutenção e fornecimento de dados para a modernização da gestão territorial do Município de Açailândia — MA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO.

3.1. Estudos Iniciais, Diagnóstico Preliminar e Elaboração do Plano de Trabalho

3.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar, no início da execução contratual, o Plano de Trabalho Detalhado, documento orientador de todas as atividades relacionadas à estruturação e à implantação do Cadastro Territorial Multifinalitário — CTM no Município.

3.1.2. O Plano de Trabalho deverá abranger, de forma detalhada e integrada, todas as

atividades, etapas, procedimentos, metodologias, produtos e obrigações previstos neste Termo de Referência e no contrato, contemplando, no mínimo:

a) o planejamento completo da execução dos serviços;
b) a descrição das atividades e dos respectivos procedimentos metodológicos;
c) a definição das etapas, marcos de execução, dependências e resultados esperados;
d) a aprovação do cronograma físico-financeiro detalhado, com definição e pactuação dos valores correspondentes aos produtos intermediários, a fim de estabelecer marcos de medição, acompanhamento e controle da execução contratual;
e) a indicação dos profissionais responsáveis e das atribuições da CONTRATADA, da Equipe Técnica Municipal e dos demais atores envolvidos;
f) os produtos, subprodutos, formatos, padrões de apresentação e critérios de aceitação;
g) os mecanismos de acompanhamento, controle, validação, fiscalização e aprovação;
h) os procedimentos de levantamento, tratamento, integração, interoperabilidade, migração, atualização, validação e homologação dos dados;
i) o plano de estruturação, modelagem e implantação do banco de dados geográfico;
j) o plano de mobilização social, comunicação e participação cidadã; e
k) a identificação dos riscos, premissas, restrições e medidas de prevenção ou mitigação necessárias à adequada execução do contrato.

3.1.3. Como atividade inicial e indispensável à elaboração do Plano de Trabalho, a CONTRATADA deverá realizar um diagnóstico preliminar da realidade local, destinado a proporcionar conhecimento prévio do território municipal, de sua dinâmica urbana e rural, dos padrões de gestão territorial e das condições institucionais, técnicas, administrativas e tecnológicas existentes.

3.1.4. O diagnóstico preliminar deverá considerar, no mínimo:

a) as características territoriais, ambientais, urbanísticas, sociais, econômicas e institucionais do Município;
b) a organização administrativa e os padrões de gestão territorial, cadastral, tributária, urbanística, ambiental, habitacional e de saneamento;
c) a estrutura dos órgãos e entidades municipais envolvidos, suas competências, fluxos de trabalho, níveis de integração e capacidade operacional;
d) a legislação municipal aplicável e os instrumentos de planejamento e gestão

existentes;

e) os sistemas corporativos, plataformas digitais, recursos tecnológicos, equipamentos, redes e soluções de geoprocessamento em uso;

f) as bases de dados cadastrais, tributárias, cartográficas, geoespaciais, urbanísticas, ambientais, habitacionais e de saneamento disponíveis;

g) os procedimentos de coleta, armazenamento, atualização, compartilhamento, segurança e utilização das informações;

h) a qualidade, cobertura, atualidade, completude, consistência, precisão e compatibilidade das bases existentes;

i) as limitações institucionais, técnicas, financeiras, normativas e operacionais que possam interferir na implantação do CTM;

j) as necessidades de capacitação dos servidores e usuários; e

k) as oportunidades de integração do CTM com os demais sistemas, cadastros, planos e políticas públicas municipais.

3.1.5. O diagnóstico preliminar deverá identificar inconsistências, lacunas, duplicidades, desatualizações, incompatibilidades, divergências de padrões, ausência de metadados e demais problemas existentes nas bases e nos processos de gestão, apresentando recomendações para correção, padronização, atualização, integração, migração e validação dos dados.

3.1.6. Os resultados do diagnóstico preliminar deverão subsidiar a definição das estratégias, prioridades, soluções tecnológicas, procedimentos operacionais, requisitos de integração e cronograma de implantação do CTM, assegurando que as etapas posteriores sejam compatíveis com as características, necessidades e capacidades do Município.

3.1.7. O Plano de Trabalho deverá prever a integração e a compatibilização do CTM com o Plano Diretor Municipal — PDM, o Plano Municipal de Arborização Urbana, o Plano Local de Habitação de Interesse Social — PLHIS, o Plano Municipal de Saneamento Básico — PMSB, os demais planos e políticas municipais, os sistemas corporativos existentes, o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais — SINTER e o Cadastro Imobiliário Brasileiro — CIB, observadas a legislação aplicável, os padrões de interoperabilidade, a segurança da informação e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD.

3.1.8. O Plano de Trabalho deverá incluir plano específico de mobilização social e participação cidadã, envolvendo a população, a sociedade civil organizada, entidades

representativas, órgãos públicos, setores produtivos, conselhos municipais e demais atores interessados. O plano deverá estabelecer as estratégias de divulgação, os mecanismos de acessibilidade, os canais de participação, a forma de registro das contribuições e os procedimentos de análise, incorporação e devolutiva dos resultados.

3.1.9. A mobilização social deverá contemplar, no mínimo: 3 (três) audiências públicas, realizadas em etapas distintas do projeto; 10 (dez) reuniões setoriais com os segmentos relacionados à gestão territorial e às políticas públicas abrangidas pelo CTM; reuniões técnicas periódicas entre as equipes da CONTRATADA e do Município, destinadas ao acompanhamento, à validação dos produtos, à análise de pendências e à tomada de decisões; e outros mecanismos de comunicação e participação considerados necessários em razão das características do território e dos públicos envolvidos.

3.1.10. Todas as audiências públicas, reuniões setoriais, reuniões técnicas e demais atividades participativas deverão ser formalmente registradas, com indicação da data, local, participantes, pauta, metodologia, contribuições apresentadas, encaminhamentos, responsáveis e prazos. As contribuições deverão ser analisadas pela CONTRATADA e consideradas nos diagnósticos, propostas e produtos, mediante justificativa técnica quanto ao seu acolhimento, acolhimento parcial ou não acolhimento.

3.1.11. A logística dos eventos de mobilização social, incluindo disponibilização de local, infraestrutura, equipamentos, apoio institucional e divulgação local, será de responsabilidade do Município, sem prejuízo do apoio técnico da CONTRATADA na preparação dos conteúdos, na organização das atividades e na sistematização dos resultados.

3.1.12. O Plano de Trabalho deverá ser discutido, ajustado e pactuado com a Equipe Técnica Municipal, devendo estabelecer os procedimentos de comunicação, acompanhamento, validação e aprovação dos produtos ao longo da execução contratual.

3.1.13. O Plano de Trabalho deverá ser submetido à análise, validação e aprovação da Equipe Técnica Municipal, acompanhado, no mínimo, dos seguintes subprodutos:

a) Plano de Trabalho detalhado e cronograma físico-financeiro;
b) plano de mobilização social, comunicação e participação cidadã;
c) diagnóstico preliminar da realidade territorial, institucional, administrativa, tecnológica e operacional do Município;
d) diagnóstico da legislação, dos instrumentos de planejamento, dos sistemas e das bases de dados existentes;

e) levantamento dos padrões de gestão territorial e dos fluxos administrativos relacionados ao CTM;

f) proposta de estruturação, modelagem e implantação do banco de dados geográfico;

g) plano de integração, interoperabilidade e migração dos dados;

h) matriz de compatibilização do CTM com os planos municipais, cadastros e sistemas pertinentes;

i) relatório de inconsistências, lacunas e duplicidades, com propostas de tratamento, padronização e validação dos dados;

j) plano preliminar de capacitação dos servidores e usuários; e

k) registros das audiências públicas, reuniões setoriais e reuniões técnicas realizadas.

3.1.14. A CONTRATADA somente deverá iniciar as etapas subsequentes após a apresentação do Plano de Trabalho e sua aprovação pela Equipe Técnica Municipal, ressalvadas as atividades preparatórias ou de levantamento expressamente autorizadas pelo Município.

3.1.15. Produto a ser entregue: Produto 1 — Plano de Trabalho, contendo o planejamento integral das atividades contratuais, o diagnóstico preliminar da realidade local, a análise dos padrões de gestão existentes, os procedimentos metodológicos, o cronograma físico-financeiro, o plano de mobilização social, a matriz de responsabilidades, os mecanismos de controle e validação e os demais subprodutos previstos nesta seção.

3.2. Levantamento aerofotogramétrico digital do território urbano do Município

3.2.1. Realização de cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas da área urbana do município, estimado em 100 KM^2, com GSD (Ground Sample Distance) de 8 cm, ou melhor, e perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m^2) e PEC-A 1:1000. Com o objetivo de ampliar a concorrência no certame, facultará a contratada realizar o voo por terceiros, desde que devidamente habilitado junto aos órgãos de controles e seguranças do espaço aéreo brasileiro, apresentando as autorizações formais dos órgãos de controle do Ministério da Defesa para inicial os trabalhos de aerolevantamento. O processamento dos produtos decorrentes do aerolevantamento, a qualidade e acurácia é intransferível e de inteira responsabilidade da empresa contratada.

3.2.2. É facultada a contratada utilizar aeronave tripulada ou não tripulada para realizar o aerolevantamento, desde que garanta a qualidade e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

3.2.3. A contratada deverá utilizar aeronave devidamente homologada pela ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil entre outros órgãos.

3.2.4. O voo deverá ser realizado no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço;

3.2.5. A Contratada deverá apresentar Autorização de voo expedida pelo Ministério da Defesa, bem como os planos de voo gráfico e analítico, assumindo responsabilidade legal sobre a correta execução;

3.2.6. Para a cobertura aerofotogramétrica será admitida a utilização de câmeras digitais, que atendam, no mínimo, as seguintes características:

3.2.6.1. Arquitetura de quadro ou sistema de varredura que permita a captura de imagens digitais com resolução radio métrica mínima de 12 bits;

3.2.6.2. Registro, de no mínimo, das bandas espectrais do espectro visível (RGB);

3.2.6.3. Deverá possuir certificado de calibração de, no mínimo, 2 anos anteriores a data do certame; ser montada sobre berço com plataforma giro-estabilizada; estar dotada, de forma integrada, de um sistema inercial (IMU) ou sistema com correção de posicionamento diretamente na imagem bruta para possibilitar a obtenção dos movimentos angulares do conjunto câmera aerofotogramétrica digital/aeronave, e de sistema rastreador de satélites artificiais GPS;

3.2.6.4. Em função da altura de voo será tolerada uma variação máxima de 5% no GSD;

3.2.6.5. Deverão ser observadas as janelas operacionais de forma a assegurar a qualidade final dos produtos, evitando a projeção excessiva de sombras;

3.2.6.6. A superposição longitudinal, para as câmeras de quadro, entre fotografias sucessivas de uma faixa deverá ser de pelo menos 60% (sessenta por cento), admitindo-se uma tolerância de ± 5% (cinco por cento) sobre a porcentagem adotada;

3.2.7. Não serão aceitas imagens geradas registrando a presença de neblina, fumaça, poeira, nuvens ou sombras de nuvens;

3.2.8. Não serão tolerados efeitos de arrastamento ou de reflexão solar em lâminas d'água ou coberturas metálicas que prejudiquem a interpretação das imagens;

3.2.9. As imagens nativas deverão ser processadas a partir de sua resolução radiométrica original e exportadas para o formato GeoTIFF, sem compressão, sem degradação, utilizando técnicas de processamento digital de modo a melhorar a qualidade, contraste e a uniformidade de cores para toda a área recoberta;

3.2.10. As imagens deverão ser tratadas de forma a ajustar o histograma e minimizar as discrepâncias de brilho, saturação e contraste em regiões distantes da imagem (entre faixas do voo e entre as fotografias sequenciais de uma mesma faixa de voo);

3.2.11. Deve ser montado um fotoíndice digital com quadrantes de ikmxlkm e sobrepostos ao ponto central da fotografia, (imagens nativas e fotoíndice) deverão ser entregues no formato digital, em mídia tipo HD externo, padrão USB, as imagens nativas devem ser entregues em HD e ligadas à foto índice digital.

3.2.12. A geração do mosaico, resultado da união de duas ou mais imagens, com a finalidade de gerar uma única imagem homogênea, deverá apresentar sobreposição perfeita das partes da imagem, ou seja, sem distorção nem tarjas pretas.

3.2.13. As imagens devem ser entregues mosaicadas, ou seja, todas as partes devem ser unidas gerando uma única imagem, para ser utilizada no software de geoprocessamento, e separadamente em recortes para ser usada no AutoCad, sendo que esta última deverá obedecer ao recorte determinado pela CONTRATANTE.

3.2.14. Perfilamento a Laser Aerotransportado - O perfilamento aéreo a laser deverá apresentar densidade mínima de 4 (quatro) pontos por m^2 na superfície da área urbana, visando a obtenção de produtos cartográficos altimétricos na escala de 1:1.000, atendendo PEC (Padrão de Exatidão Cartográfico) Classe "A";

3.2.15. Deverão ser entregues como produtos provenientes do perfilamento a laser: a nuvem de pontos georreferenciada e os modelos digitais de terreno e superfície. O modelo digital de terreno e o modelo digital da superfície deve permitir a posterior geração de curvas de nível com equidistância de 01(um) metro para a área urbana, também, atendendo as especificações do Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC Classe "A";

3.2.16. As curvas de nível com equidistância de 1 metro para a área urbana e deverão ser entregues em DWG, SHP e Geopackage sendo que cada curva deve ser suavizada e apresentar-se em uma única entidade (polyline).

3.2.17. O arquivo SHP e Geopackage deve ter o atributo (campo) contendo a cota altimétrica, e o arquivo DWG deve conter a coordenada de altimetria com o valor da cota.

3.2.18. A nuvem de pontos deverá conter a classificação do ponto e ser separado agrupados como vegetação alta e baixa, edifícios, terreno. Para cada elemento deve ser atribuída a cota altimétrica em relação ao nível do mar.

3.2.19. O programa de processamento dos dados LASER deverá ter recursos para separação

de pontos que não configurem o solo (árvores, prédios etc.). No processamento dos dados levantados no perfilamento deverão ser geradas duas classes de pontos: o MDS (Modelo Digital de Superfície), o MDT (Modelo Digital de Terreno). O MDS corresponde à totalidade dos pontos levantados. O MDT corresponde aos pontos ao nível do solo.

3.2.20. A contratada entregará dois modelos digitais Modelo Digital do Terreno (MDT) e Modelo Digital de Superfície, em duas resoluções, nativa com 10 cm de resolução e outra reamostrada para dois metros

3.2.21. Apoio Terrestre e Aerotriangulação - Não necessariamente deve ser implantada uma rede planialtimétrica de referência para o aerolevantamento os pontos de apoio podem ser coletados através do rastreio de satélites do sistema GPS. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de apoio terrestre para aprovação antes do início dos trabalhos.

3.2.22. Todos os vértices que irão compor o apoio básico, devem ser rastreados tendo como base os existentes na rede oficial do IBGE, deverão ser ocupados ou reocupados por GPS com receptores geodésicos de dupla frequência (L1 e L2) operando no modo estático pós-processado, com tempo de rastreio mínimo para resolução das ambiguidades, possibilitando o cálculo das coordenadas geodésicas desses pontos e precisão adequada para aerofotogrametria.

3.2.23. A determinação das altitudes geométricas (elipsóidicas) será feita por meio de rastreamento por GPS e, quando possível, comparadas com as altitudes ortométricas existentes possibilitando a confecção de carta geoidal local, proporcionando a correção ortométricas das altitudes dos vértices implantados no apoio básico.

3.2.24. A CONTRATADA deverá implantar a rede de referência cadastral, num total de 20 marcos, em conformidade com os requisitos do item 5.2 da NBR 14.166

3.2.25. Cada marco implantado deve ter rastreio simultâneo com duas bases, sejam da Rede Geodésica Brasileira (1° ordem) ou marcos de 2º ordem implantados, a opção por marcos implantados de segunda ordem a CONTRATADA deve submeter a CONTRATANTE o relatório de rastreio e processamento do ajustamento deste marco.

3.2.26. Para cada vértice do apoio básico implantado ou utilizado deverá ser elaborada uma monografia que reúna todos os dados relativos ao vértice necessários para sua futura utilização, como: coordenadas topográficas local, UTM e geográficas no sistema SIRGAS 2000, altitudes geométricas e ortométricas, itinerário para localização, características, foto do local e croqui de localização.

3.2.27. Para cada vértice do apoio básico implantado ou utilizado deverá ser elaborada uma monografia que reúna todos os dados relativos ao vértice necessários para sua futura utilização, como: coordenadas UTM e geográficas no sistema SIRGAS 2000, altitudes geométricas e ortométricas, itinerário para localização, características, foto do local e croqui de localização.

3.2.28. A CONTRATADA deverá fornecer arquivo SHP com a localização dos marcos contendo como atributo: a identificação do marco, sistema de coordenada, coordenadas E.N.Z, descrição do local do ponto, data da coleta do ponto, link da foto do ponto; bem como deverá fornecer a foto do ponto georreferenciada pelo link descrito no atributo.

3.2.29. A monumentalização deverá ser executada por marcos de concreto armado, na forma tronco piramidal com altura de 60 cm e bases quadradas de 30 cm a inferior, e 20 cm a superior encimada por uma chapa de bronze cravada no topo, na qual deverá conter a identificação do marco, o nome da instituição Contratante e as inscrições "PROTEGIDO POR LEI". O marco deverá ficar aflorado 10 cm da base e estar a 5 cm do solo.

3.2.30. Estes vértices implantados/medidos integrarão a Rede de Referência Topográfica Municipal, na qual todos os futuros trabalhos e projetos que necessitem de localização geoespacial deverão ser indexados.

3.2.31. Estes vértices implantados/medidos integrarão a Rede de Referência Topográfica Municipal, na qual todos os futuros trabalhos e projetos que necessitem de localização geoespacial deverão utilizá-los.

3.2.32. Aerotriangulação - A aerotriangulação deverá ser executada em equipamentos digitais dotados de programa específico para leitura fotogramétrica, o cálculo e ajustamento dela. Deverá ser ajustada em bloco, nos padrões da aerotriangulação pelo método dos modelos independentes ou dos feixes de raios (Bundle).

3.2.33. Após o ajustamento final, deverá ser elaborado o relatório final e um esquema geral da aerotriangulação ilustrando todas as informações necessárias para uma melhor interpretação e análise dos dados, comprovando o pleno atendimento as precisões estabelecidas.

3.2.34. Modelo Digital de Terreno e de Superfície - Os Modelos Digitais de Terreno e de Superfície deverão ser obtidos a partir dos dados do perfilamento a laser. Os arquivos digitais finais deverão conter a maior quantidade possível de pontos. Ao MDT deverão ser incorporados linhas e pontos que definam as quebras de declividade marcantes, linhas de

quebra (breaklines), determinadas por fotogrametria digital.

3.2.35. O programa de processamento dos dados LASER deverá ter recursos para separação de pontos que não configurem o solo (árvores, prédios etc.). No processamento dos dados levantados no perfilamento deverão ser geradas duas classes de pontos: o MDS (Modelo Digital de Superfície), o MDT (Modelo Digital de Terreno). O MDS corresponde à totalidade dos pontos levantados. O MDT corresponde aos pontos ao nível do solo.

3.2.36. Ortofotos digitais coloridas - O processo de geração de ortofotos deverá atender as seguintes especificações:

3.2.36.1. As ortofotos deverão ser geradas a partir das imagens aerotrianguladas e do MDT obtido do perfilamento a laser;

3.2.36.2. Após o processo de ortorretificação deverão ser aplicados ajustes radiométricos nas imagens visando eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto, sem perda de informações visuais;

3.2.36.3. As ortofotos deverão estar isentas de ruídos, manchas, riscos e deformações nas imagens.

3.2.37. Produtos a serem entregues: (i) arquivos digitais das imagens aerofotogramétricas em formato Geotiff, com GSD de 8 cm, ou melhor, para área urbana; (ii) arquivos digitais das ortofotos coloridas escalas 1:1.000 para área urbana, sendo fornecidos separadamente (cenas) e em seu todo (mosaicada); (iii) nuvem de pontos derivada do perfilamento a laser, processada e georreferenciada; (iv) curvas de nível com equidistância de 1 metro para a área urbana, em arquivo DWG, SHP e geopackage, (v) Modelo Digital de Terreno e Modelo Digital de Superfície nas escalas 1:1.000; (vi) monografia e arquivos RINEX dos marcos implantado; (vii) todos os produtos deverão ser entregues em formato digital, em mídia tipo HD externo, padrão USB.

3.3. Levantamento fotográfico terrestre multidirecional 360 graus

3.3.1. O objetivo do imageamento via terrestre da infraestrutura urbana é o monitoramento e registro de diversas informações que servirão ao cadastro imobiliário, ao cadastro mobiliário, fiscalização, planejamento, acompanhamento de obras e outros usos úteis e necessários ao município. O imageamento deverá capturar imagens dos 48.222 imóveis urbanos.

3.3.2. Nesta etapa do trabalho deverão ser coletadas imagens 360° dos logradouros públicos do perímetro urbano do município, sendo que a metodologia a ser empregada deverá utilizar técnicas e conceitos de mapeamento móvel, integralmente suprido por um sistema de

sensores integrados e embarcados sobre um veículo automotivo (carro).

3.3.3. O resultado desta etapa deverá ser a obtenção de informações geoespaciais diversas e completas, das quais as imagens extraídas deverão possuir parâmetros de posicionamento determinados e ilustrativos.

3.3.4. O mapeamento móvel subsidiará o trabalho de identificação de características dos imóveis e outras informações de infraestrutura urbana, tais como: pavimentação das ruas, número de pavimentos do imóvel, galeria pluvial, sinalização viária, numeração de porta, guia, disponibilização de oferta imobiliária, iluminação pública, uso principal do imóvel, presença de calçadas, topografia do terreno, e tipologia de divisa física (muros e cercas).

3.3.5. Para o atendimento de tais finalidades os dados da infraestrutura da rua e a caracterização dos imóveis deverão ser registrados através de vídeo capturado em 360 graus com câmera embarcada em veículo, permitindo assim uma visão global e continua do ambiente a ser analisado. Os dados da filmagem devem ser colhidos na resolução mínima de 12K.

3.3.6. Para registrar as características de cada imóvel, deverá ser escolhido no ambiente de 360 graus o melhor ângulo de visão dentro da trilha do levantamento, através de movimentos de avançar, retroceder, afastar, aproximar e/ou rotacionar e, após então fazer a captura da imagem em tela e armazená-la relacionada com a parcela correspondente. Podendo registrar mais de uma imagem do mesmo imóvel ou ponto de interesse.

3.3.7. 0s dados do levantamento em 360 graus deverão ser disponibilizados para uso do Município, de forma que permita a interatividade com as informações coletadas, bem como a análise e a extração de imagens do seu interesse.

3.3.8. Deverá ser disponibilizado também um Sistema para fazer a recepção, organização, disponibilização e consumo dos dados advindos dos levantamentos executados durante o imageamento via terrestre.

3.3.9. O Sistema fará a integração da trilha do levantamento em 360 graus com o MUB - Mapa Urbano Básico de forma que a informação que esteja sendo coletada, estará automaticamente geoposicionada e poderá ser integrada à parcela correspondente ou a qualquer outro componente do MUB através de um mapa interativo.

3.3.10. O Sistema deverá apresentar as seguintes funcionalidades definidas na Tabela de Requisitos e Funcionalidades da Solução Tecnológica;

3.3.11. Os videos obtidos em 360° deverão ser entregues à contratante no formato mp4,

acompanhado do seu respectivo arquivo GPX, o instalador do sistema de navegação geográfica dos vídeos desmobilizados, sua respectiva licença de uso perpétua, manual e treinamento em seu uso.

3.3.12. Com base nos vídeos registrados como produto do Levantamento Contínuo Rodoviário, a CONTRATADA deverá identificar ao menos uma foto de fachada colorida por imóvel urbano da cidade, de forma a apoiar na atualização da base cadastral a ser construída.

3.3.13. Deverá ser anotada a data da obtenção dessa foto e caso necessário, a CONTRATADA deverá realizar levantamento de imóveis específicos, caso a imagem obtida pelo vídeo não seja suficiente para a realização dos trabalhos.

3.3.14. As fotos de fachadas subsidiarão o trabalho de identificação das características do imóvel (predial ou territorial), galeria pluvial, guia, iluminação pública do imóvel, presença de calçadas, topografia do terreno, tipologia de divisa (muros e cercas) e etc.

3.3.15. Para os locais onde o veículo de mapeamento móvel 360° de varredura "in loco" não obteve acesso e em locais onde não foi possível identificar construções a partir das fotografias aéreas, a CONTRATADA deverá realizar a coleta complementar de fotos dos imóveis com equipe de campo "in loco".

3.3.16. Produtos a serem entregues: (i) Plano de levantamento Fotográfico Terrestre Multidirecional; (ii) Pontos de captação e fotos terrestres devidamente vinculados; (iii) Ferramenta de visualização de fotos em 360 graus multidirecional integrada a Solução Tecnológica de Gestão do CTM na Web.

3.4. Atualização do Mapa Digital Urbano - MDU

3.4.1. Revisão da Base Cartográfica Urbana na escala na escala de 1:1.000, essa etapa consiste na adequação da Base Cartográfica Urbana digital existente. A contratada deverá sistematizar as informações gráficas referentes ao Cadastro Técnico Municipal (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Construções e Logradouros). Em caso de dúvidas a contratada deverá orientar a Prefeitura no levantamento de campo para solucionar eventuais problemas encontrados. Estima-se em 48.222 imóveis.

3.4.2. A atualização do MDU, será realizada a construção de um Banco de Dados Único, composto das bases de dados cartográficas georreferenciadas do município, o conceito da multifuncionalidade do Cadastro, conforme portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional n° 3.242, de 9 de novembro de 2022, que define a estrutura do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM).

3.4.3. A Base Cartográfica deverá estar georreferenciada no Sistema de Projeção UTM e Sistema Geodésico SIRGAS 2000;

3.4.4. Identificação, Geocodificação e Vinculação da Base Cartográfica Urbana (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Edificações e Logradouros) com o Cadastro Imobiliário e Cadastro de Atividades Econômicas, a contratada deverá seguir os padrões de codificação utilizados pela Prefeitura;

3.4.5. Delimitação, identificação e geocodificação do Zoneamento do Plano Diretor Municipal em ambiente da Solução Tecnológica, para vinculação com as tabelas de usos, índices e taxas do Plano Diretor Municipal, visando agilizar os processos de viabilidade de novas atividades econômicas e eixos valorizantes para subsidiar a elaboração da Planta Genérica de Valores;

3.4.6. Produtos a serem entregues: (i) Mapa Digital Urbano atualizado e georreferenciada disponível para visualização e edição na Solução Tecnológica.

3.5. Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano

3.5.1. A revisão e atualização do Cadastro Técnico Imobiliário Urbano, estimado em aproximadamente 48.222 imóveis, deverá ser realizada com a parametrização do Cadastro Territorial Multifinalitário — CTM e com a preparação da base cadastral para integração e interoperabilidade com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais — SINTER e o Cadastro Imobiliário Brasileiro — CIB, observados os padrões, requisitos técnicos, identificadores, formatos de dados e procedimentos oficialmente aplicáveis.

3.5.2. A solução deverá estruturar uma base cadastral única, georreferenciada, integrada e multifinalitária, relacionando, sempre que aplicável, a parcela territorial, a unidade imobiliária, a edificação, o endereço, a inscrição municipal, os dados tributários, o titular ou responsável cadastral e os documentos associados, sem alteração automática de informações cuja modificação dependa de título, matrícula, ato administrativo ou competência de outro órgão.

3.5.3. A parametrização do CTM deverá contemplar, no mínimo: identificador único municipal para cada parcela, imóvel, unidade imobiliária e edificação, com possibilidade de vinculação aos identificadores adotados pelo SINTER e pelo CIB; modelo lógico e físico do banco de dados, dicionário de dados, domínios, códigos, metadados e regras de validação; relacionamento entre os dados territoriais, físicos, econômicos, fiscais, jurídicos e administrativos; sistema de referência espacial, padrões de georreferenciamento e metadados cartográficos; mecanismos de importação, exportação, consulta e sincronização de dados;

controle de versões, histórico, auditoria, rastreabilidade e identificação da origem das informações; mecanismos de prevenção e tratamento de duplicidades, inconsistências, conflitos e divergências cadastrais; e controles de acesso, segurança da informação, proteção de dados pessoais e atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD.

3.5.4. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar matriz de correspondência entre os campos do cadastro municipal, do CTM, do SINTER e do CIB, contendo a identificação dos campos equivalentes, obrigatórios, opcionais, códigos, domínios, identificadores, regras de preenchimento e procedimentos de validação. A interoperabilidade deverá ser implementada mediante os formatos, padrões, serviços ou interfaces oficialmente definidos pelos órgãos competentes.

3.5.5. A revisão e atualização do cadastro terão por finalidade qualificar e atualizar as informações necessárias à gestão e aos lançamentos do IPTU, ITBI, taxas e demais receitas municipais, assegurando a compatibilidade da base local com o CTM, o SINTER e o CIB.

3.5.6. Os serviços deverão considerar a análise integrada das bases cadastrais, cartográficas, tributárias e geográficas existentes, bem como dos produtos gerados nas etapas anteriores, incluindo ortofotos, modelo digital do terreno, atualização e vetorização da base cartográfica urbana e imagens panorâmicas em 360°. Esses dados deverão constituir a base territorial de referência do CTM.

3.5.7. O Município fornecerá à CONTRATADA a exportação dos dados do cadastro imobiliário e do Boletim de Cadastro Imobiliário — BCI, contendo, no mínimo, as informações territoriais, prediais e tributárias disponíveis, tais como área do lote, área construída, uso, padrão construtivo, valor do IPTU, taxas, isenções, imunidades, situação cadastral e demais campos necessários à atualização e à integração da base.

3.5.8. Antes do início dos trabalhos de atualização do CTM, a CONTRATADA deverá elaborar a Metodologia de Atualização e Integração do Cadastro Imobiliário, a ser submetida à análise e aprovação do Município, contendo todos os aspectos de atualização e sua compatibilização com o Código Tributário Municipal.

3.5.9. As unidades imobiliárias deverão ser analisadas individualmente e, sempre que tecnicamente possível, identificadas e representadas por polígonos vinculados às respectivas parcelas territoriais e edificações.

3.5.10. As construções deverão ser interpretadas e vetorizadas sobre o contorno do telhado, correspondente à área bruta identificada na ortofoto. Deverão ser aplicados os critérios de

desconto de beiral e de número de pavimentos definidos na metodologia aprovada, com apoio das imagens panorâmicas 360° e do modelo digital do terreno.

3.5.11. A área construída deverá ser calculada para cada edificação e, posteriormente, totalizada por lote. A área obtida deverá ser comparada com a área registrada no cadastro tributário. Os imóveis cuja área edificada mapeada seja superior em 10% à área cadastrada deverão ser classificados como divergentes, sem prejuízo da análise técnica e da validação administrativa.

3.5.12. Os imóveis classificados como territoriais que apresentarem edificação na base cartográfica deverão ser relacionados como potenciais imóveis prediais, exceto quando houver indício de obra em andamento. Nessa hipótese, a relação deverá ser encaminhada ao Município para verificação de alvará de construção ou de outra documentação pertinente.

3.5.13. Os imóveis que possuírem área construída no cadastro, mas não apresentarem edificação identificável nas imagens, deverão ser relacionados como possíveis demolições, cabendo ao Município verificar a existência de alvará de demolição ou de outros documentos comprobatórios.

3.5.14. A área dos terrenos será mantida conforme o cadastro municipal ou o título de propriedade. A utilização de medidas obtidas por imagem somente será admitida quando não gerar divergência técnica ou jurídica e estiver de acordo com os critérios definidos na metodologia aprovada.

3.5.15. A classificação das edificações será realizada pelo método comparativo, com base na Tabela de Categoria da Edificação — CE, nos fatores de correção e nos demais parâmetros definidos na Metodologia de Atualização e Integração do Cadastro Imobiliário. A classificação deverá considerar exclusivamente as características externas observáveis, não abrangendo aspectos construtivos internos.

3.5.16. Deverão ser associadas ao cadastro de cada imóvel imagens de sua fachada, extraídas das fotografias panorâmicas 360° ou obtidas em campo. Nos imóveis de esquina deverão ser registradas, sempre que possível, as fachadas voltadas para as duas vias.

3.5.17. Os dados deverão ser entregues em planilha eletrônica estruturada e em formato geoespacial compatível com o SIGWEB e com o banco de dados do CTM, permitindo ao Município revisar, validar, homologar e importar as alterações no sistema tributário.

3.5.18. 0 SIGWEB deverá permitir a visualização espacial dos imóveis, dos atributos cadastrais, das imagens associadas, das áreas medidas, das alterações propostas e da

situação de validação, bem como o registro do histórico das alterações e dos responsáveis por sua análise.

3.5.19. A integração com o SINTER e o CIB deverá preservar a autonomia cadastral e tributária do Município, não implicando alteração automática da titularidade, da matrícula, da área jurídica do imóvel ou de qualquer informação cuja modificação dependa de documento oficial, procedimento administrativo específico ou competência de outro órgão.

3.5.20. Quando houver divergência entre a base municipal e as bases do SINTER, do CIB ou de outros órgãos, o CTM deverá registrar a ocorrência, a fonte da informação, a data de atualização, o documento comprobatório, a situação da validação e o responsável pela análise, permitindo o tratamento posterior do conflito sem perda do histórico cadastral.

3.5.21. O Município será responsável por autorizar a incorporação dos dados atualizados ao sistema tributário, definir os procedimentos administrativos e estabelecer a forma de notificação dos contribuintes cujos cadastros tenham sido alterados.

3.5.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta para emissão ou preparação de cartas de notificação aos contribuintes que tiveram alterações de áreas. A responsabilidade pelo envio ou entrega das notificações aos destinatários será do Município.

3.5.23. O processo de validação deverá considerar que determinadas inconsistências somente poderão ser solucionadas por análise documental ou vistoria presencial. A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico ao Município no atendimento aos contribuintes, na análise de documentos, projetos, desmembramentos, unificações, alvarás e demais elementos necessários à correção cadastral. Quando solicitado pelo Município, a CONTRATADA deverá realizar levantamento de campo nos imóveis indicado, contemplando:

3.5.24. Os dispositivos móveis utilizados nos levantamentos deverão permitir a coleta por formulários parametrizados, a classificação dos imóveis e edificações, a captura de fotografias georreferenciadas, a importação e exportação de dados, a sincronização com a base cartográfica e o acompanhamento dos trabalhos em tempo real ou em modo off-line, com posterior sincronização.

3.5.25. As fotografias deverão ser codificadas e vinculadas automaticamente aos imóveis por ferramentas de geoprocessamento. Quando houver muros, obstáculos ou impossibilidade de visualização integral, deverá ser registrada a melhor imagem externa disponível para a classificação da edificação, podendo ser produzidas fotografias adicionais quando necessário.

3.5.26. As fotografias, os atributos cadastrais, as alterações propostas, os documentos e a

situação de validação deverão ser visualizados no SIGWEB de forma integrada à camada dos imóveis, inclusive mediante seleção do lote ou posicionamento do cursor sobre a unidade cadastral.

3.5.27. O atendimento, a análise das contestações e as vistorias não substituirão a competência administrativa do Município para homologar os dados, promover alterações no cadastro tributário, notificar os contribuintes e decidir sobre impugnações ou recursos.

3.5.28. Todos os produtos, bancos de dados, planilhas, documentos, imagens, códigos, configurações, rotinas de integração e demais componentes produzidos deverão ser entregues em formatos abertos, estruturados, documentados e tecnicamente compatíveis com o CTM, o SIGWEB, o sistema tributário municipal, o SINTER e o CIB, respeitadas as regras de segurança da informação, sigilo fiscal e proteção de dados pessoais.

3.5.29. Produtos a serem entregues: (i) O relatório com as diferenças/divergências entre os cadastros imobiliários atualizados frente aos cadastros existentes no sistema tributário na forma de planilha eletrônica; (ii) O arquivo de atualização no sistema tributário dos imóveis atualizados na forma de planilha eletrônica e/ou outro meio de integração entre a solução de geoinformação e os dados do sistema tributário; (iii) Os dados atualizados deverão ser disponibilizados na Solução WEB.

3.6. Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV

3.6.1. Nesta etapa deverá a contratada desenvolver o cadastro de logradouros, integrado ao Cadastro Imobiliário Fiscal, incluindo informações sobre os serviços públicos e equipamentos urbanos existentes, como pavimentação, calçadas, rede de água potável, galerias pluviais, esgoto, iluminação, coleta de lixo e limpeza pública;

3.6.2. Realizar a geocodificação e especialização da Planta Genérica de Valores (PGV) dos 48.222 imóveis urbanos, conforme praticado atualmente pelo município. Isso inclui a geração de temas que mostram os valores por metro quadrado do terreno e das edificações, além do valor venal total de cada imóvel constante no cadastro imobiliário fiscal.

3.6.3. Essas informações serão utilizadas para demonstrar, por meio de temas, os impactos dos novos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) com a implantação da nova PGV;

3.6.4. A contratante designará, a seu critério, uma comissão denominada "COMISSÃO AVALIADORA", que em conjunto com a equipe da empresa contratada, realizará análises de amostragem e emitirá um relatório. Este relatório deve incluir obrigatoriamente uma ou mais

amostras de cada região e loteamento nos perímetros urbanos avaliados;

3.6.5. Desenvolvimento e elaboração da Planta Genérica de Valores, em escala de 1:1.000, e da minuta do anteprojeto lei a ser submetida ao Legislativo Municipal, após realização de simulações e testes de atualização com a COMISSÃO AVALIADORA.

3.6.6. O processo seguirá as diretrizes recomendadas para avaliação de imóveis, conforme a NBR 14.653 da ABNT e/ou outras normas e recomendações do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE);

3.6.7. Ainda deverá ser elaborada o cadastro de face de quadras, que será integrado ao cadastro imobiliário fiscal, estabelecendo o valor do metro quadrado do terreno em cada face de quadra de acordo com os valores propostos para a nova lei da planta genérica de valores;

3.6.8. A empresa contratada auxiliará a os servidores municipais designados na apresentação dos trabalhos aos setores envolvidos e na defesa oral, junto a Câmara Municipal de Vereadores. Neste item, incluirá a realização de simulações de cálculos para demonstrar as alterações na arrecadação após o recadastramento e a aplicação da nova planta genérica de valores;

3.6.9. A empresa contratada deverá fornecer uma solução tecnológica em nuvem para consultas, simulações e gerenciamento de todos os processos de construção da planta genérica de valores. Ainda, se a contratante optar, a solução tecnológica deverá permitir consultas com acesso ilimitado a todos os contribuintes municipais, diretamente pela internet;

3.6.10. Obrigatoriamente, o processo de elaboração da nova PGV, contemplará as seguintes etapas:

3.6.10.1. Etapa I - Serviços Preliminares: esta fase consiste na estruturação de um fluxo organizacional para facilitar a compreensão dos serviços a serem realizados. Será realizada a adaptação do boletim de pesquisa de mercado, considerando os dados disponíveis no município e os que precisam ser levantados para apoiar o processamento e análise desses dados. Ainda, a elaboração de um manual de preenchimento do boletim de pesquisa de mercado e a determinação da equipe (mão de obra) e da estrutura necessárias (espaço, equipamentos e materiais);

3.6.10.2. Etapa II - Treinamento dos Envolvidos: após o planejamento das atividades, será realizado um treinamento para a COMISSÃO AVALIADORA designados pela contratante, o quais serão responsáveis pela fiscalização dos trabalhos, em conjunto com a equipe da contratada. Nesta etapa, a contratada explicará a metodologia a ser aplicada e as fases do

trabalho planejado. O treinamento tem como objetivo apresentar os propósitos a serem alcançados no desenvolvimento dos trabalhos, conceitos básicos sobre planta de valores e tributação imobiliária, e os procedimentos específicos para a realização de cada atividade, como preparo do material cartográfico, coleta de dados, controles, digitação e outros aspectos relacionados ao fluxo de atividades;

3.6.10.3. Etapa III - Preparação do Material Cartográfico: a empresa contratada deverá preparar as bases cartográficas das áreas de interesse para esta contratação, contendo todos os níveis ou planos de informações relevantes. Isso inclui a produção de mapas temáticos que podem auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos. Além disso, poderá modelar os dados gráficos para criar topologias de banco de dados geográficos, facilitando a extração de dados sobre a localização dos imóveis pesquisados, como distâncias a polos de valorização, que serão utilizados na fase de processamento e análise de dados;

3.6.10.4. Etapa IV - Criação de Banco de Dados do Mercado Imobiliário: nesta etapa, a empresa contratada buscará os dados do mercado imobiliário necessários às análises que definirão os valores unitários da nova planta de valores. Essa atividade é crucial, pois a precisão dos dados garantirá a qualidade dos trabalhos subsequentes e uma tributação justa dos imóveis. A empresa contratada inicialmente identificará todas as possíveis fontes de dados para posteriormente realizar a pesquisa de mercado.

3.6.10.5. Etapa V - Pesquisa de Mercado: nesta fase, serão buscados os dados do mercado imobiliário essenciais para as análises que determinarão os valores unitários da nova planta de valores e os custos unitários de reprodução das edificações. Todas as fontes disponíveis de dados que comporão o banco de dados do mercado imobiliário serão pesquisadas. Para identificar o imóvel na cartografia, é necessário localizá-lo e coletar pontos georreferenciados. Verificar o preenchimento é crucial para evitar a inclusão de dados inconsistentes no banco de dados e, consequentemente, nas análises que levarão aos produtos;

3.6.10.6. Etapa VI — Solução Tecnológica para Gestão da PGV: a empresa contratada deverá disponibilizar uma solução que permita o armazenamento das pesquisas em um banco de dados, para dar suporte às tarefas necessárias. Este aplicativo deve integrar totalmente o cadastro de pesquisas com o cadastro imobiliário fiscal, que armazena os dados sobre a propriedade imobiliária, e permitir: (a) o cadastro de logradouros e redes de infraestrutura; (b) a geolocalização dos imóveis pesquisados para demonstrar a relação do mercado imobiliário com a localização, incluindo distâncias radiais a polos de valorização; (c) a espacialização

dos valores pesquisados e sua relação com o cadastro técnico, para derivar variáveis que ajudarão a entender o comportamento do mercado imobiliário e, consequentemente, contribuir para o processo de definição dos valores unitários dos terrenos por face de quadra;

3.6.10.7. Etapa VII - Análise e Processamento de Dados: Nesta etapa, serão realizados cálculos, cruzamento de dados e geração de relatórios para definir indicadores (como lote padrão, nível de infraestrutura, atributos valorativos, entre outros) para as análises que determinarão os valores unitários de referência para avaliação dos terrenos e edificações. O processamento será feito em sistema desenvolvido para este fim;

Além dos processamentos mencionados, serão processados dados geográficos para criar plantas temáticas representando elementos que influenciam no mercado imobiliário, como, por exemplo, equipamentos urbanos, valores atuais, índices urbanísticos do plano diretor, pontos de referência, polos de valorização e desvalorização, entre outros elementos que forem relevantes;

Deve-se analisar o relacionamento desses elementos com os elementos espaciais que influenciam no valor de mercado, obtendo indicadores espaciais de valorização que, junto com as características intrínsecas dos imóveis (área, testada, etc.), permitirão ajustar modelos para calcular os valores unitários dos terrenos por face de quadra;

Os valores unitários de referência para o custo de reprodução das edificações serão definidos por meio de pesquisas locais, podendo-se também utilizar dados publicados em revistas especializadas para estabelecer uma tabela de valores das edificações;

O modelo apresentado deve garantir a determinação de uma base de cálculo condizente com o mercado imobiliário, permitindo modificações construtivas ao processo de tributação dos imóveis. Estes modelos de avaliação devem prever situações incomuns, como glebas urbanas, estabelecendo fatores de correção para equacionar essas situações;

Os materiais, métodos e informações deverão ser descritos em relatório, com as fontes bibliográficas referenciadas, quando for o caso. Os scripts que porventura venham a ser desenvolvidos para estes processamentos deverão ser disponibilizados em formato digital para COMISSÃO AVALIADORA, com as respectivas orientações de como utilizá-los.

Após determinar os valores unitários de referência, serão feitas simulações de cálculo dos valores venais para os diferentes tipos de imóveis, validando os resultados junto à COMISSÃO AVALIADORA. A apresentação utilizará meios que facilitem o entendimento, como mapas e imagens de imóveis, podendo ocorrer alterações nos valores unitários para um melhor ajuste

da base de cálculo do IPTU.

3.6.10.8. Etapa VIII - Simulações e Apresentação dos Resultados: após validar os valores unitários de referência e os modelos de avaliação para o ITBI e IPTU, serão feitas simulações para ajustar as alíquotas sobre o valor venal, considerando a condição econômica dos contribuintes e as expectativas de arrecadação; Esses cálculos serão individuais para aferir a qualidade dos trabalhos, comparando os valores calculados dos novos modelos propostos com os de mercado e do modelo vigente.; Também serão comparados os valores dos imóveis para analisar grandes diferenças, entender as variações e justificar possíveis inconsistências nos resultados; Todos os resultados das simulações serão apresentados e discutidos com a COMISSÃO AVALIADORA. Serão disponibilizados todos os elementos necessários para o entendimento e análise do anteprojeto, como: listagem dos valores unitários por face de quadra, distribuição espacial dos valores unitários, valores do lote padrão para cada setor de avaliação, listagem dos valores unitários para avaliação das edificações, material utilizado nos trabalhos, entre outros;

3.6.11. Os resultados do diagnóstico da sistemática de tributação dos imóveis serão utilizados para definir uma nova política tributária ou ajustes. Essas propostas devem estar em conformidade com a Legislação Federal, como a Constituição, o Código Tributário Nacional, o Estatuto da Cidade (Lei n° 10.257/2001);

3.6.12. Concomitantemente ou após a apresentação dos resultados das simulações à COMISSÃO AVALIADORA, serão feitas as mudanças nos modelos de avaliação e a regulamentação dos novos valores unitários de referência e demais elementos da nova política tributária, alterando a legislação vigente;

3.6.13. Após o parecer da COMISSÃO AVALIADORA sobre o anteprojeto da nova PGV, serão feitos os ajustes sugeridos para obter a versão final do projeto de lei a ser encaminhado para aprovação na Câmara Municipal de Vereadores;

3.6.14. Durante a apreciação do projeto de lei pelo Legislativo Municipal, a contratada fará uma explanação pública e/ou reservada aos membros do legislativo para esclarecer dúvidas. Também auxiliará a contratante a responder ao chefe do Legislativo Municipal, e sociedade civil organizada, se houver questionamentos;

3.6.15. Produtos a serem entregues: (1) Minuta do anteprojeto de Lei da nova PGV e seus anexos; (II) Sistema de Gestão da PGV, em ambiente web integrado com a Solução Web; (III) Relatório ou Manual da Planta Genérica de Valores contendo todos os estudos e

metodologias utilizadas nas definições dos novos valores venais.

3.7. Implantação do ordenamento territorial, integrado ao CTM, mediante a execução da revisão do Plano Diretor Municipal - PDM.

3.7.1. Objetivo e finalidade

3.7.1.1. A contratação compreende a revisão do Plano Diretor Municipal — PDM de Açailândia/MA e a estruturação do ordenamento territorial integrado ao Cadastro Territorial Multifinalitário — CTM e ao Sistema de Informações Geográficas em ambiente web — SIGWEB.

3.7.1.2. O PDM revisado constituirá o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana do Município, orientando:

a) o ordenamento territorial e a ocupação equilibrada do solo;

b) o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;

c) a proteção ambiental e a prevenção de riscos;

d) a redução das desigualdades territoriais;

e) a universalização do acesso à moradia, à infraestrutura e aos serviços públicos;

f) a mobilidade, a acessibilidade e a integração entre as áreas urbanas e rurais;

g) o desenvolvimento econômico, social e ambientalmente sustentável; e

h) o planejamento, a gestão, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas municipais.

3.7.1.3. A revisão deverá utilizar, qualificar e integrar as informações territoriais, cadastrais, ambientais, sociais, econômicas, fiscais e de infraestrutura disponíveis no Município, de modo a subsidiar:

a) o diagnóstico territorial;

b) a definição do macrozoneamento e do zoneamento;

c) a formulação de parâmetros urbanísticos;

d) a aplicação dos instrumentos da política urbana;

e) o planejamento da infraestrutura e dos serviços públicos;

f) a regularização fundiária, o licenciamento e a fiscalização; e

g) o acompanhamento e a avaliação da política urbana.

3.7.1.4. Os dados, mapas, diretrizes e demais informações produzidas deverão ser georreferenciados. documentados e compatíveis com a estrutura tecnológica do CTM e do SIGWEB, permitindo sua utilização pelos órgãos municipais e sua disponibilização à sociedade, observado o regime de acesso aplicável e a legislação de proteção de dados pessoais.

3.7.2. Fundamentos legais e instrumentos de planejamento

3.7.2.1. A execução dos serviços deverá observar a Constituição Federal, especialmente os arts. 30, 182 e 183, o Estatuto da Cidade — Lei Federal n° 10.257/2001, e as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis às políticas urbana, ambiental, habitacional, fundiária, tributária, de mobilidade, saneamento, drenagem, desenvolvimento regional e proteção do patrimônio. Deverão ser considerados, no mínimo:

a) a Constituição Federal de 1988;

b) a Lei Federal n° 10.257/2001 — Estatuto da Cidade;

c) a Lei Federal n° 12.587/2012 — Política Nacional de Mobilidade Urbana;

d) a Lei Federal n° 12.651/2012 — Código Florestal;

e) a Lei Federal n° 6.766/1979 — Parcelamento do Solo Urbano;

f) a Lei Federal n° 6.938/1981 — Política Nacional do Meio Ambiente;

g) a Lei Federal n° 9.605/1998 — Lei de Crimes Ambientais;

h) a Lei Federal n° 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos;

i) a Lei Federal n° 11.445/2007 — Política Nacional de Saneamento Básico;

j) a Lei Federal n° 13.089/2015 — Estatuto da Metrópole, quando aplicável;

k) a Lei Complementar n° 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal;

l) a Lei Orgânica do Município;

m) a legislação urbanística, ambiental, edilícia, tributária, fundiária e administrativa municipal;

n) os planos e diretrizes setoriais estaduais e regionais aplicáveis;

o) a legislação relativa à regularização fundiária, à prevenção e gestão de riscos e à proteção do patrimônio cultural, quando aplicável;

p) os manuais, guias, normas e orientações técnicas oficiais vigentes; e

q) os planos, programas e projetos municipais existentes ou em elaboração.

3.7.2.2. A CONTRATADA deverá realizar o levantamento e a análise da legislação aplicável, identificando conflitos normativos, lacunas, sobreposições, disposições desatualizadas e eventuais necessidades de regulamentação ou revisão legislativa.

3.7.3. Integração com os planos e instrumentos setoriais

3.7.3.1. A revisão do PDM deverá ser desenvolvida de forma articulada com os demais instrumentos de planejamento municipal, especialmente:

a) Plano Municipal de Mobilidade Urbana — PMU;

b) Plano Diretor de Drenagem Urbana — PDDU;

c) Plano Municipal de Arborização Urbana — PMAU;

d) Plano Local de Habitação de Interesse Social — PLHIS;

e) Plano Municipal de Saneamento Básico — PMSB;

f) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, quando existente;

g) legislação tributária e fiscal municipal;

h) planos ambientais, habitacionais, econômicos, fundiários e de desenvolvimento regional; e

i) demais planos, programas e instrumentos territoriais ou setoriais aplicáveis.

3.7.3.2. A integração deverá assegurar a compatibilidade entre diretrizes, objetivos, metas, programas, projetos, indicadores, áreas de incidência, fontes de financiamento e responsabilidades institucionais, evitando contradições, duplicidade de ações e lacunas de planejamento.

3.7.3.3. A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizada uma Matriz de Compatibilização dos Planos, contendo, no mínimo:

a) os objetivos e as diretrizes de cada instrumento;

b) as áreas territoriais abrangidas;

c) as convergências e complementaridades;

d) os conflitos, as sobreposições e as lacunas identificadas;

e) as medidas de compatibilização;

f) os órgãos e as entidades responsáveis; e

g) os indicadores e mecanismos de acompanhamento.

Deverão ser avaliados, especialmente, os efeitos do ordenamento territorial sobre:

a) a mobilidade, a circulação e a acessibilidade;

b) a drenagem, o saneamento e a prevenção de alagamentos;

c) a gestão de resíduos sólidos;

d) a habitação de interesse social e a regularização fundiária;

e) a arborização urbana, as áreas verdes e a infraestrutura verde;

f) a proteção ambiental e dos recursos hídricos;

g) a prevenção e a gestão de riscos;

h) a expansão da infraestrutura e dos equipamentos públicos; e

i) a sustentabilidade econômica e financeira das ações propostas.

4. Requisitos técnicos mínimos

3.7.3.4. A revisão do PDM deverá ser compatível com a realidade territorial, ambiental, social, econômica, institucional e fiscal de Açailândia/MA. O trabalho deverá contemplar, no mínimo:

a) diagnóstico integrado e espacializado do Município;

b) leitura técnica e comunitária do território;

c) análise da legislação e da capacidade institucional;

d) estudos temáticos e setoriais;

e) elaboração de cenários de desenvolvimento;

f) definição de diretrizes e objetivos do desenvolvimento municipal;

g) proposta de macrozoneamento e zoneamento;

h) definição de parâmetros urbanísticos;

i) avaliação dos instrumentos da política urbana e das condições para sua aplicação;

j) definição de programas, projetos, ações, metas e indicadores;

k) estruturação do sistema de acompanhamento e controle social;

l) integração dos produtos ao CTM e ao SIGWEB; e

m) elaboração das minutas legislativas necessárias à institucionalização do Plano.

3.7.3.5. O diagnóstico deverá abranger, no mínimo:

a) a caracterização histórica, regional, demográfica, social e econômica;

b) a dinâmica de crescimento e expansão urbana;

c) as áreas urbanas, rurais, de expansão e de interesse ambiental;

d) a estrutura fundiária, o parcelamento, o uso e a ocupação do solo;

e) a infraestrutura urbana e os serviços públicos;

f) a mobilidade, a circulação, o transporte, a acessibilidade e a hierarquia viária;

g) as áreas de risco, vulnerabilidade, fragilidade ambiental e ocorrência de desastres;

h) as condições habitacionais, o déficit habitacional e os assentamentos precários ou irregulares;

i) as áreas de preservação, os recursos hídricos e as demais áreas protegidas;

j) a capacidade institucional, administrativa e financeira;

k) a legislação vigente e sua aplicação;

1) a capacidade de suporte da infraestrutura e dos equipamentos públicos;

m) os conflitos entre usos existentes e usos desejáveis; e

n) as informações disponíveis no CTM, no SIGWEB e nas demais bases municipais, estaduais e federais pertinentes.

3.7.3.6. O ordenamento territorial deverá ser representado em base cartográfica oficial, georreferenciada e compatível com o CTM, contendo delimitações claras, critérios uniformes de representação e correspondência com os imóveis e parcelas temtoriais cadastrados.

3.7.4. Participação social e gestão democrática

3.7.4.1. A revisão do PDM deverá assegurar a participação da sociedade nas etapas relevantes do processo, observando os princípios da publicidade, da transparência, da participação popular e da gestão democrática da cidade.

3.7.4.2. No início da contratação, a CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Mobilização Social específico para a revisão do PDM, em articulação com o Plano de Trabalho geral da contratação. O documento deverá ser submetido à análise e aprovação da Equipe Técnica Municipal — ETM e deverá conter, no mínimo:

a) identificação dos segmentos sociais, entidades e instituições participantes;

b) metodologia de participação e comunicação;

c) cronograma de reuniões, oficinas, audiências e consultas públicas;

d) canais de recebimento de contribuições;

e) estratégias de divulgação acessível dos documentos e produtos;

f) procedimentos de registro das atividades;

g) metodologia de sistematização e análise das contribuições; e

h) forma de devolutiva técnica à sociedade.

3.7.4.3. Compete à CONTRATADA:

a) preparar os conteúdos técnicos e as apresentações;

b) apoiar a ETM na organização metodológica dos eventos;

c) realizar as apresentações técnicas em conjunto com o Município;

d) elaborar atas, memórias, listas de presença e registros fotográficos;

e) sistematizar as propostas e contribuições recebidas;

f) analisar tecnicamente as contribuições; e

g) elaborar os relatórios de participação social a serem anexados aos produtos.

3.7.4.4. Compete ao Município providenciar a logística dos eventos, incluindo convocação oficial, divulgação, disponibilização de espaços físicos, equipamentos, materiais de apoio, serviços de som, registros audiovisuais e demais recursos necessários à realização das atividades.

3.7.4.5. As contribuições recebidas deverão ser classificadas como: acolhidas; acolhidas parcialmente; ou não acolhidas.

3.7.4.6. A classificação deverá ser acompanhada de justificativa técnica e, quando pertinente, da indicação do produto, mapa, diretriz ou dispositivo legal em que a contribuição foi incorporada.

3.7.5. Etapas de execução e produtos decorrentes

A revisão do PDM será executada em quatro etapas articuladas e sucessivas, orientadas pelo Plano de Trabalho geral e pelo Plano de Mobilização Social específico.

O Plano de Trabalho geral, elaborado no início da contratação, deverá estabelecer as diretrizes comuns, a governança, o cronograma global, os procedimentos de integração entre os planos e os critérios gerais de validação.

Com base nesse documento, a CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Trabalho específico da revisão do PDM, detalhando as atividades, metodologias, responsabilidades, cronograma, produtos, marcos de validação e interfaces com o CTM, o SIGWEB e os planos setoriais.

Os planos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da ETM e, após aprovados, constituirão os documentos orientadores da execução da revisão do PDM.

3.7.6. Etapa 1 — Plano de Trabalho específico, mobilização social e diagnóstico integrado

3.7.6.1. A Etapa 1 compreenderá o detalhamento metodológico da revisão do PDM, o planejamento da participação social, o levantamento das informações existentes e a elaboração do diagnóstico integrado e espacializado. Deverão ser executadas, no mínimo, as seguintes atividades:

a) elaboração do Plano de Trabalho específico da revisão do PDM;

b) elaboração do Plano de Mobilização Social específico;

c) definição da metodologia, do cronograma e dos procedimentos de validação;

d) levantamento e análise da legislação aplicável;

e) levantamento dos planos, programas e projetos existentes;

f) inventário das bases territoriais, cadastrais, ambientais, sociais, econômicas e de infraestrutura;

g) avaliação do CTM, do SIGWEB e dos sistemas municipais relacionados;

h) definição da estratégia de integração dos dados ao CTM;

i) elaboração do diagnóstico integrado e espacializado; e

j) definição da metodologia de compatibilização com os planos setoriais.

3.7.6.2. O Plano de Trabalho específico deverá estabelecer:

a) a sequência das atividades;

b) os responsáveis pela execução e pela validação;

c) os produtos e subprodutos;

d) os marcos de aprovação;

e) os recursos necessários;

f) o cronograma físico-financeiro; e

g) os mecanismos de gestão, comunicação e controle do contrato.

3.7.6.3. Produto da Etapa 1: Plano de Trabalho específico, Plano de Mobilização Social específico, diagnóstico integrado, inventário das bases de dados, levantamento legislativo e plano de integração com o CTM e os planos setoriais.

3.7.7. Etapa 2 — Estudos técnicos e leitura territorial

3.7.7.1. A Etapa 2 compreenderá o aprofundamento dos estudos técnicos e a construção da leitura técnica e comunitária do território. Deverão ser realizadas, no mínimo:

a) estudos físico-territoriais, ambientais, sociais, econômicos, demográficos, habitacionais e fundiários;

b) análise da dinâmica urbana e rural;

c) identificação de potencialidades, restrições, conflitos e vulnerabilidades;

d) análise da capacidade de suporte da infraestrutura e dos equipamentos públicos;

e) avaliação das áreas de risco e fragilidade ambiental;

f) análise da mobilidade, da acessibilidade e da hierarquia viária;

g) realização da leitura técnica e comunitária;

h) elaboração dos cenários tendencial, desejável e possível;

í) elaboração dos mapas temáticos; e

j) atualização da Matriz de Compatibilização dos Planos.

3.7.7.2. Produto da Etapa 2: estudos técnicos setoriais, leitura técnica e comunitária, cenários de desenvolvimento, mapas temáticos, bases georreferenciadas e Matriz de Compatibilização dos Planos.

3.7.8. Etapa 3 — Diretrizes, propostas e instrumentos da política urbana

3.7.8.1. A Etapa 3 compreenderá a formulação das diretrizes e propostas do PDM, em articulação com o CTM, o SIGWEB e os planos setoriais. Deverão ser elaborados;

a) diretrizes e objetivos do desenvolvimento municipal;

b) proposta de macrozoneamento;

c) proposta de zoneamento urbano e rural;

d) delimitação do perímetro urbano e das áreas de expansão;

e) identificação de áreas especiais e áreas sujeitas a restrições;

f) parâmetros de uso e ocupação do solo;

g) diretrizes de parcelamento, edificação e implantação de atividades;

h) diretrizes para a infraestrutura, os equipamentos e os serviços públicos;

i) avaliação dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade;

j) programas, projetos, ações, metas e indicadores;

k) proposta do sistema de acompanhamento e controle social; e

1)bases cartográficas e georreferenciadas integradas ao CTM.

3.7.8.2. Para cada instrumento urbanístico selecionado deverão ser definidos, quando aplicáveis:

a) finalidade;

b) área de incidência;

c) requisitos;

d) critérios de aplicação;

e) procedimentos administrativos;

f) órgão responsável;

g) fontes de financiamento; e

h) indicadores de acompanhamento.

3.7.8.3. Produto da Etapa 3: diretrizes e propostas do PDM, macrozoneamento, zoneamento, parâmetros urbanísticos, instrumentos da política urbana, programas, projetos, metas, indicadores, mapas e bases georreferenciadas.

3.7.9. Etapa 4 — Consolidação, validação e institucionalização

3.7.9.1. A Etapa 4 compreenderá a consolidação técnica e jurídica das propostas, a validação institucional e social e o apoio à tramitação e à institucionalização do PDM. Deverão ser realizadas:

a) consolidação das diretrizes, propostas, mapas e parâmetros;

b) compatibilização final com o CTM, o SIGWEB e os planos setoriais;

c) realização das atividades finais de participação social;

d) sistematização e análise das contribuições recebidas;

e) incorporação das contribuições pertinentes ou apresentação de justificativa técnica para seu não acolhimento;

f) elaboração da minuta do projeto de lei de revisão do PDM;

g) elaboração das minutas de leis e atos complementares necessários;

h) elaboração dos mapas, anexos, quadros, tabelas e memoriais descritivos;

i) estruturação dos dados temáticos no CTM e no SIGWEB;

j) capacitação e transferência de conhecimento à ETM; e

k) apoio técnico ao Município nos procedimentos de validação, tramitação e institucionalização do Plano.

3.7.9.2. Produto da Etapa 4: PDM revisado, minutas legislativas, mapas e anexos, relatório final de participação social, bases georreferenciadas integradas ao CTM, dados disponibilizados no SIGWEB, sistema de monitoramento e relatório final de execução.

3.7.10. Produtos a serem entregues.

3.7.10.1. 0s produtos deverão ser entregues em formatos editáveis, abertos e compatíveis com os sistemas municipais, acompanhados de metadados, dicionário de dados, memória técnica, bases georreferenciadas e documentação necessária à sua utilização, atualização e integração. O conjunto final dos produtos deverá conter, no mínimo:

a) caderno do Plano Diretor Municipal revisado;

b) diagnóstico integrado e estudos técnicos;

c) leitura técnica e comunitária;

d) macrozoneamento e zoneamento;

e) parâmetros urbanísticos;

f) instrumentos da política urbana aplicáveis;

g) programas, projetos, ações, metas e indicadores;

h) sistema de acompanhamento e controle social;

i) mapas, anexos, quadros, tabelas e memoriais descritivos;

j) registro completo das atividades de participação social;

k) relatório de análise e resposta às contribuições;

l) bases georreferenciadas integradas ao CTM;

m) camadas temáticas disponibilizadas para consulta no SIGWEB;

n) documentação técnica, metadados e dicionário de dados; e

o) relatório final de execução e transferência de conhecimento.

p) minutas legislativas necessárias à institucionalização do PDM: Lei Geral do Plano Diretor Municipal; Lei do perímetro urbano; Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural; Lei do Código de Edificações e Obras regulamentando as normas edilícias no Município; Lei do Sistema Viário; Lei de condomínios horizontais e verticais; Lei de regulamentação do direito de preempção se for o caso; Lei de regulamentação de outorga onerosa do direito de construir se for o caso; Lei de regulamentação da transferência do direito de construir se for o caso; e Lei de regulamentação do estudo de impacto de vizinhança se for o caso;

3.8. Estruturação do Cadastro Técnico de Drenagem Urbana, modelagem hidráulica e hidrológica elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana — PDDU, integrado e articulado com o CTM e PDM.

3.8.1. Objetivo Geral do Plano Diretor de Drenagem Urbana (PDDU).

3.8.1.1. O Plano Diretor de Drenagem Urbana de Açailândia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas leis federais e estaduais, cabe aos municípios desenvolverem as suas próprias diretrizes para o gerenciamento dos dispositivos de drenagem urbana. Nesse sentido, destaca a importância do plano diretor de drenagem urbana, instrumento que estabelece as ações necessárias para identificação e solução dos problemas hidráulicos ao longo de um horizonte de planejamento e tempo.

3.8.1.2. O Plano Diretor de Drenagem Urbana, objetiva-se a análise e diagnóstico do sistema global de drenagem na área urbana do município de Açailândia. Desta forma, serão analisados todos

38.1.3. os principais elementos de macrodrenagem, bacias hidrográficas de todos os córregos e ribeirões e as redes de galerias existentes.

3.8.1.4. Esta análise abrange a avaliação da pluviometria e fluviometria destes rios, a evolução de uso e ocupação do solo, variáveis diretamente intervenientes no problema da impermeabilização dos terrenos, e o planejamento econômico municipal, que indica as tendências de evolução de cada uma das bacias de drenagem que integram o município.

3.8.2. Objetivos Específicos.

3.8.2.1. Com o crescimento da cidade, através do surgimento de novos bairros, tem-se diretamente o aumento da urbanização e respectiva impermeabilização do solo. Como consequência, ocorre o aumento do escoamento superficial das águas de chuva. A velocidade desses caudais também aumenta, reduzindo o tempo de concentração nas partes altas da cidade, causando desta forma, enchentes e alagamentos nas partes baixas da zona urbana.

3.8.2.2. Esta proposta visa a realização de estudo de pontos e áreas em situação de risco de enchentes e de processos erosivos, o dimensionamento hidráulico, em função dos dados obtidos pelos estudos hidrológicos, bem como a proposição de indicativos para a legislação de uso e ocupação do solo. Diante disso, os objetivos específicos para a presente proposta são:

a) Subsidiar os técnicos da Prefeitura de Açailândia com dados sobre vazões de cheias e referencias técnicas para a decisão de planos e obras de drenagem urbana;

b) Subsidiar o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal com pré-dimensionamentos, levantamento topográfico cadastral e outros elementos necessários à elaboração de projetos básicos para a realização de obras prioritárias;

c) Construir séries históricas de dados (banco de dados) que possibilitem a implantação de mecanismos de controle, disciplinamento e fiscalização do uso e ocupação do solo, bem como a manutenção em condições ambientais adequadas, o aproveitamento múltiplo e racional com base no conhecimento realista das condições atuais;

d) Constituir série histórica de dados hidrológicos, como vazões das bacias de contribuições, que possibilite o monitoramento das alterações a médio e longo prazo, decorrentes da possibilidade de intervenções ambientais futuras no uso do solo;

e) Subsidiar o Plano Diretor do município de Açailândia.

3.8.3. Metodologia de Execução dos trabalhos de Elaboração do PDDU.

Os trabalhos que serão realizados pela consultoria conforme as seguintes Etapas: I - Plano de Trabalho, de Mobilização Social e de Estratégias e Ação, que estará inserida na etapa I; II — Levantamento de dados, consolidação das Informações, estudos básicos, hidrológicos e hidráulicos; III - Diagnósticos e estudos de alternativas; IV — Diretrizes e proposições e documentos legais.

3.8.4. Etapa l - Plano de Trabalho e Estratégias e Ação

3.8.4.1. A Etapa 1 compreenderá o detalhamento metodológico da estruturação do Cadastro Técnico de Drenagem Urbana, modelagem hidráulica e hidrológica elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana — PDDU, integrado e articulado com o CTM e PDM, o planejamento da participação social, o levantamento das informações existentes e a elaboração do diagnóstico integrado e espacializado.

3.8.4.2. Produto da Etapa 1: Plano de trabalho específico para os estudos de drenagem para a elaboração do PDDU. Este produto corresponde a 20% do valor total definido para o item.

3.8.5. Etapa II — Levantamento de dados, consolidação das Informações, estudos básicos, hidrológicos e hidráulicos.

3.8.5.1. O item "levantamento de dados" deverá conter tudo o que for necessário para substanciar os estudos desenvolvidos nas etapas subsequentes, como por exemplo: Características gerais do município, Geomorfologia, Pedologia, Climatologia, Hidrografia, Informações populacionais, Informações ambientais, Infraestrutura e serviços públicos, Aspectos jurídicos/legais, Descrição do sistema de drenagem atual, Estudos anteriores, Dados cartográficos e topográficos em escalas adequadas, Dados hidro meteorológicos e Marcos geodésicos.

3.8.5.2. O tópico "consolidação das informações", estará relacionado ao problema da drenagem, como estudos populacionais, hidrologia e sobre uso e ocupação do solo.

3.8.5.3. Correspondente à complementação, análise e consistência dos dados e os estudos básicos fundamentais para a análise e interpretação do comportamento do sistema de macrodrenagem urbano do município.

3.8.5.4. O principal produto obtido através dos estudos básicos contempla a determinação do mapa chave de vazões afluentes à cada bacia componente do sistema de macrodrenagem do município. Este produto consiste no guia para as futuras análises visando o diagnóstico dos problemas de drenagem, busca de alternativas para a solução destes problemas e a priorização das soluções em termos de relevância e alcance.

3.8.5.5. O mapa chave de vazões se origina na modelação hidrológica das bacias, levando-se em conta os aspectos de precipitação, áreas de contribuição, uso e ocupação do solo, infiltração e canalizações existentes.

3.8.5.6. Para que este resultado seja alcançado, são necessárias, portanto, a realização de atividades de quantificação das vazões das chuvas e determinação das precipitações de

projeto, análise e delimitação das áreas de contribuição, determinação das áreas impermeáveis na situação atual e sua projeção para o horizonte de abrangência do trabalho e finalmente a estimativa das vazões de projeto, através da simulação dos processos de chuva-vazão.

3.8.5.7. O item "estudos básicos, hidrológicos e hidráulicos" vem contemplar o estabelecimento das vazões de projeto e a determinação da capacidade de descarga dos principais macros drenos. Compreende a realização de estudos hidrológicos para estimativa das vazões afluentes por ocasião dos eventos de chuva considerados críticos para a área urbana.

3.8.5.8. Correspondente à modelação hidrológica das bacias urbanas, definição dos parâmetros de impermeabilização e escoamento superficial direto e a simulação chuva-vazão, a partir da qual podem ser determinadas as vazões afluentes ao sistema de macrodrenagem do município de Açailândia.

3.8.5.9. Após os levantamentos topográficos, os trabalhos deverão ser realizados com auxílio de cartas topográficas, identificação e detalhamento em campo, execução de levantamentos topográficos e planialtimétricos, com equipamentos e desenhos em escalas compatíveis, com a indicação das erosões, pontos de alagamentos, podendo assim, neste levantamento topográfico, caracterizar as bacias e sub-bacias de contribuição, córregos, bairros, galerias existentes etc.

3.8.5.10. Em seguida ao levantamento topográfico, deverão ser definidas as bacias e sub-bacias com suas respectivas áreas de contribuições das águas pluviais, velocidade de escoamento, intensidade de chuva, tipo de solo, definindo desta forma, os fatores causadores dos processos erosivos e pontos de alagamentos que ocorrem no município de Açailândia. Após esta etapa, elaborar diagnóstico e pré-dimensionar as obras necessárias.

3.8.5.11. Produto da Etapa 2: Levantamento de Dados e Estudos, contemplando a consolidação das informações existentes, primeiras observações e recomendações. Este produto corresponde a 30% do valor total definido para o item.

3.8.6. Etapa III — Diagnósticos e estudos de alternativas.

3.8.6.1. Deverão ser apresentadas as concepções de alternativas para o manejo da macrodrenagem do município de Açailândia. Após o estabelecimento de uma base de dados, sua análise e consistência e o processamento destes dados através de estudos básicos, sobrevêm a etapa de análise hidráulica do sistema de macrodrenagem, para elaboração do

seu diagnóstico e a proposição de alternativas.

Correspondente aos estudos hidráulicos, determinação da capacidade de condução de vazões do sistema e a elaboração de alternativas para encaminhamento dos problemas e a formulação de suas soluções.

3.8.6.2. Da conclusão destes estudos, resultarão alternativas a serem cotejadas sob o aspecto de custo de implantação e detalhamento das soluções finais, a serem apresentadas na próxima etapa.

3.8.6.3. Produto da Etapa 3: diagnostico e estudo de alternativas. Este produto corresponde a 30% do valor total definido para o item.

3.8.7. Etapa IV - Diretrizes e proposições.

3.8.7.1. A etapa de “diretrizes e proposições" será finalmente estabelecida após a síntese dos estudos técnicos e econômicos realizados. Compreende a quantificação de serviços e obras do conjunto de intervenções estruturais previstas na etapa anterior, apresentadas sob a forma de alternativas.

3.8.7.2. Estas intervenções abrangem diversas bacias de drenagem e diferentes níveis de ações diretas, ou seja, obras para melhoria das condições de escoamento.

3.8.7.3. Com a quantificação dos serviços e obras, podem ser determinados os custos de implantação para cada alternativa e a seleção daquela mais interessante sob o ponto de vista econômico.

3.8.7.4. A partir das medidas estruturais selecionadas, será definida também a ordem de prioridade destas intervenções, de acordo com sua relação "custo per capita" por intervenção e por sub-bacia.

3.87.5. O conjunto final destas medidas assim organizadas, juntamente com as ações não estruturais a serem preconizadas, comporá o conjunto de diretrizes do Plano Diretor de Drenagem Urbana do município de Açailândia. Este será o objeto da etapa final dos trabalhos.

3.8.7.6. Os estudos desenvolvidos conduzirão a diversas proposições de ações estruturais, que para sua manutenção e sustentabilidade ao longo do horizonte do plano, exigirão outras tantas medidas não estruturais, a serem tomadas no nível legal superior, constituído pelas leis, leis complementares e decretos e no nível regulamentar, como as revisões nos códigos de construção municipal, rotinas e procedimento de projetos de drenagem urbana e acessórios.

3.8.7.7. Programa de Trabalho, contendo:

a) definição e caracterização da região de projeto e das bacias de contribuição a serem objeto dos estudos de macrodrenagem;

b) desenvolvimento do Plano Diretor de Drenagem Urbana;

c) elaboração da caracterização hidrológica da região de projeto através das seguintes etapas de trabalho que constituirão o Plano Diretor de Drenagem Urbana: Cota de cada ponto em estudo; Comprimento de cada trecho entre pontos; Diferença de nível entre os pontos sucessivos; Declividade de cada trecho; Área de drenagem a montante de cada ponto em estudo;

d) tempos de concentração de cada bacia de montante; Estudo IDF para estabelecimento da chuva de projeto a ser imposta com condição avaliada; Cálculo das vazões máximas de cheia para cada área de drenagem;

e) Estruturação e mapeamento do cadastro do sistema de Drenagem urbana, incluindo todos os ativos georreferenciados, integrado ao Cadastro Técnico Multifinalitário — CTM, com ferramenta web para gestão, monitoramento e visualização.

f) Avaliação da condição atual limite de capacidade de escoamento para cada trecho de rios e galerias existentes da região de projeto, e fixação dos trechos cuja situação de urbanização impede alterações com melhorias.

3.8.78. Elaboração do programa de ação do Plano Diretor de Drenagem Urbana, compreendendo a realização das seguintes etapas:

a) Comparação das situações de vazões máximas calculadas com a capacidade de escoamento atual;

b) Definição de alternativas de dimensionamento hidráulico para cada trecho em estudo;

c) Decisão em conjunto com a equipe técnica da faixa de fundo de vale, com reservas necessárias para o escoamento superficial, em cada trecho de ribeirões e córregos;

d) Elaborado os estudos hidrológicos e dimensionamentos hidráulicos, será elaborado o Programa de Ação contendo a priorização de ações, visando as próximas etapas de trabalho;

3.8.7.9. Por fim, elaboração do programa de ação dos projetos:
Elaborados os estudos hidrológicos e dimensionamentos hidráulicos da drenagem do município de Açailândia, serão desenvolvidos os estudos de viabilidade e elaboração dos anteprojetos básicos propriamente ditos, específicos para cada bacia de contribuição.

3.8.7.10. Produto da Etapa 4: diretrizes e proposições. Este produto corresponde a 20% do valor total definido para o item.

3.8.8. Produtos a serem entregues: Os produtos deverão ser entregues em formatos editáveis, abertos e compatíveis com os sistemas municipais, acompanhados de metadados, dicionário de dados, memória técnica, bases georreferenciadas e documentação necessária à sua utilização, atualização e integração; Plano Diretor de Drenagem Urbana, Manual de Drenagem Urbana e Banco de Dados na Plataforma Web.

3.9. Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, Portaria GM/MMA N° 1.639/2026, integrado e articulado com o CTM e Planos Setoriais.

3.9.1. Município, através Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fornecerá as informações ou quesitos a serem levantados em campo para a estruturação do banco de dados da arborização urbana, integrado ao cadastro imobiliário;

3.9.2. A Contratada realizará o censo ou inventário de todas as árvores existentes nos logradouros urbanos, estimada em 20 (vinte) mil árvores. As informações pertinentes a cada árvore devem ser coletadas através de sistema digital de coleta de dados embarco em dispositivos mobiles (tablete, smartphone), possibilitando a coleta de dados, executar fotografias e a geolocalização, tais como:

a) Data da coleta de dados e nome dos responsáveis;

b) Localização da árvore: número da amostra, bairro, Loteamento, nome da rua, número da casa (número do endereço postal), número da árvore (código), coordenadas geográficas da árvore;

c) Características da árvore: identificação da espécie (nome popular e científico), Diâmetro da Altura do Peito (DAP) do tronco, altura da árvore, condição fitossanitária da árvore, quando for possível identificar através das imagens 360 graus.;

d) Características do meio: largura da calçada, quantidade e tipo de tráfego, presença de redes de serviços (eletricidade, telefonia etc.) nas copas, presença de marquises, identificação do local de novos plantios de árvores e outras informações,

como distâncias de postes e esquinas.

3.9.3. Concomitante com o levantamento em campo, a Contratada realizará o diagnóstico qualiquantitativo da arborização do município, além do mapeamento de todas as árvores existentes nas calçadas, canteiros centrais e praças das vias públicas. A localização das árvores existentes e os pontos para novos plantios devem ser apresentados em forma de mapas, a partir de um cadastro georreferenciado, que deverá ser produzido em formato shapefile (shp) no sistema geodésico SIRGAS 2000.

3.9.4. Cada árvore deverá possuir uma numeração própria (ou codificação) que será associada ao banco de dados de Arborização Urbana, com a respectiva Geocodificação e especialização e integrado ao do Cadastro Imobiliário;

3.9.5. Com os resultados do levantamento e do diagnóstico da Arborização Urbana, a Contratada elaborará o Plano de Arborização Urbana do Município, de acordo com as orientações e legislações vigentes.

3.9.6. Produtos a serem entregues: Os produtos deverão ser entregues em formatos editáveis, abertos e compatíveis com os sistemas municipais, acompanhados de metadados, dicionário de dados, memória técnica, bases georreferenciadas e documentação necessária à sua utilização, atualização e integração; Estruturação e mapeamento do cadastro do sistema de Arborização Urbana, em ferramenta SIG na web para gestão e visualização; Plano de Arborização Urbana.

3.10. Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, integrado e articulado com o CTM e Planos Setoriais.

3.10.1. O Plano Local de Habitação de Interesse Social — PLHIS de Açailândia/MA deverá ser elaborado e executado em conformidade com:

a) a Constituição Federal, especialmente os dispositivos relativos ao direito à moradia e à competência municipal para promoção do ordenamento territorial;

b) a Lei Federal n° 11.124/2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social — SNHIS e institui o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social — FNHIS;

c) o Plano Nacional de Habitação — PlanHab;

d) a Resolução n° 60, de 5 de setembro de 2024, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social — CGFNHIS;

e) o Plano Diretor Municipal — PDM;

f) o Plano Plurianual — PPA e os demais instrumentos locais de planejamento e orçamento;

g) a legislação urbanística, ambiental, fundiária e habitacional aplicável; e

h) as demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

3.10.2. O PLHIS constituirá em um instrumento de planejamento e gestão da política habitacional local, formado por um conjunto articulado de diretrizes, objetivos, metas, ações, programas, projetos e indicadores destinados a orientar a atuação do Município na promoção do direito à moradia digna.

3.10.3. Por meio de sua elaboração, o Município de Açailândia/MA deverá consolidar, em âmbito local, as diretrizes da Política Nacional de Habitação, observando as características territoriais, sociais, econômicas, ambientais e institucionais do Município e assegurando sua compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento, especialmente o Plano Diretor Municipal, o Cadastro Territorial Multifinalitário — CTM, o Plano Plurianual e os planos setoriais correlatos.

3.10.4. A elaboração do PLHIS decorre do compromisso assumido pelos Estados e Municípios que aderiram ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social — SNHIS, nos termos do art. 12 da Lei Federal n° 11.124/2005.

3.10.5. Em conformidade com a Resolução n° 60, de 5 de setembro de 2024, do Conselho Gestor do FNHIS, os entes federativos que ainda não tenham concluído seus respectivos Planos Locais de Habitação de Interesse Social deverão apresentá-los no prazo estabelecido no inciso III do art. 2º da referida Resolução, até 31 de janeiro de 2027.

3.10.6. Assim, o PLHIS de Açailândia/MA deverá ser elaborado, aprovado e apresentado dentro do prazo aplicável, de modo a assegurar a regularidade do Município perante o SNHIS e a manutenção das condições necessárias para o acesso a recursos, financiamentos, subsídios e programas habitacionais de âmbito federal.

3.10.7. O objetivo geral do PLHIS é estabelecer diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação da política habitacional de interesse social de Açailândia/MA, considerando:

a) a redução do déficit habitacional quantitativo e qualitativo;

b) a melhoria das condições de habitabilidade;

c) a prevenção e urbanização de assentamentos precários;

d) a promoção da regularização fundiária e urbanística;

e) a ampliação do acesso à terra urbanizada e à moradia digna;

f) a priorização das famílias em situação de vulnerabilidade social;

g) a integração das políticas habitacional, urbana, ambiental, fundiária e de saneamento; e

h) a otimização dos recursos públicos destinados à habitação de interesse social.

3.10.8. A elaboração do PLHIS deverá ocorrer de forma integrada e compatível com a revisão do Plano Diretor Municipal, com o Cadastro Territorial Multifinalitário e com os demais instrumentos de planejamento, gestão e orçamento do Município. Essa integração deverá assegurar:

a) a qualificação das informações sobre o déficit habitacional, a inadequação habitacional, a demanda por novas moradias e os assentamentos precários, utilizando o CTM e outras bases oficiais como fontes de informação espacializada e atualizada;

b) a compatibilização das diretrizes habitacionais com o macrozoneamento, o zoneamento, os parâmetros urbanísticos, as áreas de expansão urbana e os instrumentos de ordenamento territorial definidos no PDM;

c) a articulação das metas e ações do PLHIS com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os demais planos setoriais municipais;

d) a integração com as políticas de saneamento básico, mobilidade urbana, meio ambiente, regularização fundiária, assistência social, saúde, educação e desenvolvimento econômico;

e) a identificação e o mapeamento das áreas com déficit habitacional, inadequação de moradias, precariedade urbana, risco socioambiental e ausência ou insuficiência de infraestrutura e serviços públicos;

f) a definição de critérios técnicos e sociais para a priorização de famílias, territórios, programas e investimentos;

g) a organização da demanda habitacional e a criação de mecanismos de atualização e acompanhamento do cadastro das famílias beneficiárias;

h) a identificação de imóveis, glebas e áreas públicas ou privadas adequadas à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social;

i) a compatibilização das propostas habitacionais com as diretrizes de uso e ocupação do solo e com a capacidade de oferta de infraestrutura urbana; e

j) a estruturação de indicadores e mecanismos de monitoramento que permitam avaliar a execução das metas, ações e programas habitacionais.

3.10.9. A elaboração do PLHIS deverá observar os princípios da gestão democrática e da participação social, garantindo o envolvimento do poder público, da sociedade civil, dos movimentos sociais, das entidades comunitárias, dos representantes do setor habitacional e dos segmentos diretamente afetados pela política de habitação de interesse social.

3.10.10. As contribuições obtidas nas atividades participativas deverão ser registradas, analisadas e sistematizadas, com indicação de seu acolhimento, acolhimento parcial ou não acolhimento, acompanhado da respectiva justificativa técnica.

3.10.11. O PLHIS deverá constituir referência oficial para o planejamento e a gestão da política habitacional de interesse social de Açailândia/MA, permitindo ao Município:

a) conhecer e qualificar sua demanda habitacional;

b) estabelecer prioridades territoriais e sociais;

c) definir programas, projetos e ações habitacionais;

d) planejar investimentos e fontes de financiamento:

e) acessar recursos e programas habitacionais federais e estaduais;

f) articular a produção habitacional com o desenvolvimento urbano;

g) promover a regularização e a urbanização de assentamentos precários;

h) integrar as ações habitacionais ao PDM, ao CTM e ao SIGWEB; e

i) monitorar continuamente os resultados da política municipal de habitação.

3.10.12. O PLHIS deverá, portanto, ser elaborado como instrumento permanente de planejamento e gestão, sujeito a monitoramento, avaliação e atualização periódica, de acordo com a evolução das necessidades habitacionais do Municipio, a disponibilidade de recursos

e as alterações nos instrumentos de planejamento urbano e orçamentário.

3.10.13. Produtos a serem entregues: Plano de Local de Habitação de Interesse Social, em formatos editáveis, abertos e compatíveis com os sistemas municipais, acompanhados de metadados, dicionário de dados, memória técnica, bases georreferenciadas e documentação necessária à sua utilização, atualização e integração;

3.11. Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), integrado e articulado com o CTM e PDM.

3.11.1. A elaboração do PMSB, abrangendo seus quatro eixos — abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana — em estrita conformidade com a Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal n° 11.445/2007) e o Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei n° 14.026/2020).

3.11.2. A Revisão do PMSB deverá ser realizada pela CONTRATADA pautando-se por este Termo, bem como pelos princípios, diretrizes e instrumentos previstos na legislação aplicável e nos programas e políticas públicas com interface ao saneamento básico e à gestão de resíduos sólidos, em particular:

a) Lei n° 14.026/2020 — Marco Regulatório do Saneamento Básico;

b) Lei n° 11.445/2007 — Política Nacional de Saneamento Básico;

c) Decreto n° 7.217/2010 — Regulamenta a Lei n° 11.445/2007;

d) Lei n° 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos;

e) Decreto n° 7.404/2010 — Regulamenta a Lei n° 12.305/2010;

f) Lei n° 11.107/2005 — Lei de Consórcios Públicos;

g) Resolução CONAMA n° 307/2002 — Gestão dos resíduos da construção civil;

h) Resolução CONAMA n° 283/2001 — Gestão dos resíduos dos serviços de saúde;

i) Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor e demais planos municipais correlatos.

3.11.3. A revisão do PMSB será desenvolvida em seis etapas interdependentes, cujos produtos correspondem a relatórios descritivos de cada fase. As etapas devem ser articuladas de forma contínua, garantindo coerência técnica, participação social e viabilidade de implementação.

3.11.3.1. Etapa 1 — Plano de Trabalho, Mobilização Social e Estratégias de Ação

Definição do cronograma, metodologia, responsabilidades e plano de engajamento da sociedade para subsidiar todas as etapas seguintes. A CONTRATADA deverá assegurar a participação da Equipe Técnica Municipal (ETM), conselhos, Poder Legislativo e sociedade civil.

3.11.3.2. Produto 1 (P1): Caderno "Plano de Trabalho, Mobilização Social e Estratégias de Ação", contemplando o cronograma, metodologia participativa, atribuições institucionais, estimativa de custos e instrumentos de comunicação. Este produto corresponde a 20% do valor total definido para o item.

3.11.3.3. Etapa 2 — Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico

Levantamento e análise das condições atuais, abrangendo zonas urbana e rural, cadastro técnico, saneamento ambiental, infraestrutura e aspectos socioeconômicos.

a) Abastecimento de Água;

b) Esgotamento Sanitário;

c) Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (incluindo o PMGIRS);

d) Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana;

e) Diagnóstico Ambiental articulado para subsidiar o Código Ambiental Municipal;

f) Espacialização dos dados em sistema SIG web, compatível com o CTM de Açailândia.

3.11.3.4. Produto 2 (P2): Caderno "Diagnóstico da Revisão dos Sistemas de Saneamento Básico e da Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos", incluindo base espacial no SIG web. Este produto corresponde a 30% do valor total definido para o item.

3.11.3.5. Etapa 3 — Prognósticos, Alternativas para Universalização, Diretrizes e Metas

Análise de cenários prospectivos para horizontes de até 20 anos (curto, médio e longo prazo), utilizando a metodologia CDP (Condicionantes, Deficiências e Potencialidades). Avaliação da viabilidade técnica, econômica e social das alternativas.

3.11.3.6. Produto 3 (P3): Caderno "Prognósticos e Alternativas para a Universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas para o PMSB e o PMGIRS", com camadas espaciais no SIG web. Este produto corresponde a 20% do valor total definido para o item.

3.11.3.7. Etapa 4 — Programas, Projetos e Ações

Definição de programas e ações necessárias para atingir as metas, com estimativas de custo, fontes de financiamento e cronograma de execução. Inclui desenvolvimento institucional, capacitação técnica e planos de contingência.

3.11.3.8. Produto 4 (P4): Caderno "Programas, Projetos e Ações do PMSB e do PMGIRS", com estimativas de custos, cronograma, priorização e camadas espaciais no SIG web. Este produto corresponde a 10% do valor total definido para o item.

3.11.3.9. Etapa 5 — Mecanismos e Procedimentos de Monitoramento e Avaliação

Proposição de indicadores, sistemas de acompanhamento e procedimentos para avaliação contínua da eficiência, eficácia e efetividade das ações.

3.11.3.10. Produto 5 (P5): Caderno "Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação da Eficiência e Eficácia das Ações Programadas", acompanhado de painéis analíticos no SIG web. Este produto corresponde a 10% do valor total definido para o item.

3.11.3.11. Etapa 6 — Consolidação e Aprovação Final do PMSB

Consolidação final dos documentos, realização de consulta pública (mínimo 15 dias) e audiência pública para aprovação institucional. Elaboração da minuta de anteprojeto de lei para a Política Municipal de Saneamento Básico.

3.11.3.12. Produto 6 (P6): Relatório Final de Consolidação do PMSB e minuta de anteprojeto de lei. Este produto corresponde a 10% do valor total definido para o item.

3.12. Implantação da plataforma ou solução tecnológica

3.12.1. Da Implantação

3.12.1.1. O processo de implantação da solução deve contemplar a customização, conversão, padronização do sistema de referências cartográfico, modelagem de atributos e integração de dados geoespaciais e alfanuméricos dos softwares legados para garantir compatibilidade e manipulação na nova solução tecnológica para gestão do CTM — Cadastro Técnico Multifinalitário;

3.12.1.2. A contratada deve garantir que durante o processo de conversão, georreferenciamento e padronização dos dados, não haverá perda de informação e qualquer problema identificado nesta fase deve ser relatado para análise da Equipe Técnica municipal;

3.12.1.3. Importante destacar que as atividades de migração incluem: detalhamento técnico do banco de dados; padronização cartográfica; migração de dados vetoriais, matriciais e alfanuméricos e sua integração, bem como testes de integridade e validação da migração;

3.12.1.4. A solução tecnológica deverá prever a atualização de dados diretamente em um repositório central (Banco de Dados Relacional), possibilitando desta forma o acesso rápido e preciso a informações gerenciais e administrativas, tornando a Solução ou Software uma ferramenta confiável para a efetivação de ações de cunho estratégico e de planejamento corporativo;

3.12.1.5. A solução tecnológica, preferencialmente, deverá ser desenvolvida em linguagem de programação JAVA e Banco de Dados Postgresql com extensão espacial com utilização do OpenLayers como framework de integração com mapas;

3.12.1.6. A Contratada deverá disponibilizar, já no início dos trabalhos, toda a infraestrutura necessária para a sua efetiva operação e utilização (softwares, Banco de Dados, servidores em nuvens) da solução em ambiente WEB, no formato SaaS em nuvem, de acordo com os critérios definidos no item Licença de uso da solução ou sistema;

3.12.1.7. A Contratada será responsável pela modelagem de banco de dados (conceituai, lógico e físico) através de levantamento, análise, categorização e exploração de todos os dados e tipos de informações que irão sustentar todas as aplicações da Solução Tecnológica de Gestão do CTM, visando atender os objetivos e necessidades do ambiente e dos usuários.

3.12.1.8. Na implantação da Solução, a contratada deverá parametrizar os documentos, tais como: certidões, relatórios e outros formulários;

3.12.1.9. A estrutura dos dados espaciais do sistema deverá obedecer às Especificações Técnicas para Estruturação de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-EDVG), preparando o ambiente para uma futura IDE — Infraestrutura de Dados Espaciais do município.

3.12.1.10. Para a integração com os softwares legados da prefeitura, a contratada deverá utilizar de tecnologias como: webservice REST, SOAP ou diretamente com sistema o banco de dados da prefeitura por meio de tabelas armazenados no servidor (MS SQL, Oracle, MySQL, PosgreSQL e outros);

3.12.1.11. No início de produção da solução tecnológica, a contratada também, disponibilizará sistema para Coletor de Dados Inteligente mobile (compatível com smartphones, tablets, entre outros), utilizando ferramentas de código aberto para programação (software livre). Este sistema mobile de coleta de dados em campo deverá prever a atualização e a inserção de dados e fotos diretamente no repositório central de Banco de Dados utilizado pela solução de gestão do CTM na web através WebService RESTFULL, possibilitando dessa forma a integração entre os dois sistemas para manter a integridade e à atualização das informações

geográficas;

3.12.1.12. A solução tecnológica, obrigatoriamente, deverá atender a prova de conceito ou requisitos de funcionalidades, além da possibilidade de suportar a inserção de novos módulos ou sistemas. Inicialmente, para atender os objetivos da administração a solução de gestão deverá ter os seguintes módulos ou componentes, visando atender na integra as atividades constantes do presente Termo de Referência: (i) Gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano; (ii) Gestão do Sistema Viário, Uso e Ocupação e Atividades Económicas parametrizadas com a tabela CNAE e Riscos de acordo com a LLE — Lei de Liberdade Econômica; (iii) Sistema mobile para trabalho e fiscalização do CTM urbano; (iv) Gestão da PGV - Estudos e Simulações; (v) Gestão de Drenagem Urbana; (vi) Plano Diretor Municipal;
(vii) Gestão de Arborização Urbana; (viii) Plano de Saneamento e Habitação.

3.12.2. Da Prova de Conceito

3.12.2.1. Prova de Conceito da Solução Tecnológica — POC — A Administração Municipal realizará Prova de Conceito com o objetivo de aferir a efetiva capacidade da solução tecnológica ofertada pela licitante e comprovar seu atendimento aos requisitos funcionais estabelecidos nas especificações deste Termo de Referência.

3.12.2.2. Para conduzir a Prova de Conceito, será designada uma equipe técnica, que também poderá auxiliar o pregoeiro em outras etapas do certame, inclusive na resposta a eventuais questionamentos e impugnações, bem como na avaliação da documentação relativa à Qualificação Técnica.

3.12.2.3. A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá realizar a demonstração da solução ofertada, de acordo com as especificações constantes do Apêndice I — Prova de Conceito deste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação. Na hipótese de desclassificação, serão convocadas as demais licitantes, observada a ordem de classificação, para apresentação da respectiva solução.

3.12.2.4. A solução ofertada deverá atender, no mínimo, a 80% (oitenta por cento) das funcionalidades especificadas para cada módulo, conforme o roteiro definido no Apêndice I — Prova de Conceito. O não atendimento do percentual mínimo exigido implicará a desclassificação da licitante. Nesse caso, será realizada a reclassificação e convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja identificada uma licitante que atenda aos requisitos e às funcionalidades mínimas exigidas.

3.12.2.5. Após a convocação, a licitante deverá informar, de forma detalhada e pormenorizada, a infraestrutura necessária à realização da apresentação. Todos os equipamentos, softwares, recursos de rede, acessos externos ao ambiente de teste e demais recursos necessários à execução da POC serão de sua exclusiva responsabilidade e correrão às suas expensas, não cabendo à Contratante qualquer obrigação de fornecer infraestrutura para essa finalidade.

3.12.2.6. A Prova de Conceito será realizada nas dependências do Paço Municipal, em sala que será definida pela Administração por ocasião do agendamento.

3.12.2.7. Para a realização da Prova de Conceito, a licitante poderá designar até 2 (dois) representantes com perfil técnico, responsáveis por toda a apresentação e comprovação da solução, os quais deverão comparecer à sessão.

3.12.2.8. Os representantes da licitante deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário estabelecido pelo pregoeiro, a fim de preparar a infraestrutura necessária para o acesso e a demonstração da solução ofertada.

3.12.2.9. Serão de responsabilidade exclusiva da licitante todas as despesas relacionadas ao deslocamento, à hospedagem e à alimentação de seus representantes, quando aplicáveis.

3.12.2.10. A apresentação da Prova de Conceito terá duração máxima de 4 (quatro) horas. O descumprimento desse prazo, sem autorização expressa do pregoeiro, implicará a desclassificação da licitante.

3.12.2.11. Iniciada a sessão, os representantes da licitante deverão realizar todos os procedimentos solicitados pela equipe técnica, bem como prestar os esclarecimentos necessários e responder aos questionamentos formulados, com o objetivo de comprovar o atendimento da solução tecnológica aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no **Apêndice I — Prova de Conceito.**

3.12.3. Produtos a serem entregues: () Solução tecnológica em produção, acessível via web em Saas, com carga inicial de dados tabulares e espaciais e integração com o sistema legado de gestão do cadastro imobiliário da prefeitura, disponível para acesso a toda estrutura organizacional;

3.13. Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem.

3.13.1. A Contratada disponibilizará Solução Tecnológica de Gestão do CTM ao município através de licenças ou direito de uso no formato SaaS - software como serviço através da conexão com a Internet, na modalidade de licenciamento mensal por tempo determinado;

3.13.2. A Licença ou o direito de uso garantirá a manutenção e atualização, mediante solicitação do cliente ou não, tendo por finalidade a atualização de versões, correção de defeitos e/ou substituição, caso necessário, bem como a assistência técnica necessária ao bom funcionamento operacional dos sistemas disponibilizados em nuvens;

3.13.3. Em caráter continuado, a Licença de Uso será paga mensalmente por um período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, nos moldes da legislação vigente;

3.13.4. Na Licença ou Direito de Uso estão inclusos os seguintes serviços: (i) solução tecnológica e Banco de dados em ambiente web em nuvem; (ii) serviços de cloud (nuvem) e Backup de dados; (iii) servidores virtuais de forma customizada e automatizada; (iv) configurações, treinamentos, suporte ao usuário e garantia de funcionamento; (v) atualizações de novas versões e correções de bugs;

3.13.5. Serviços de cloud computing — Serviços em nuvem

3.13.5.1. A solução deverá contar com a instalação em Data Centers com padrão TIER 2 ou 3, com disponibilidade superior a 99%, que forneçam um ambiente seguro, controlado, com padrão de gerenciamento com requisitos previstos na ISO/IEC 27001:2013, ABNT/ISSO 37001:2017, e com proteção de dados especiais, incluindo backup diário, semanal, mensal e anual.

3.13.5.2. É de inteira responsabilidades da contratada, durante a vigência do contrato, prover recursos e serviços, que possibilitem a operação do sistema, tais como: possuir recursos suficientes para armazenar o sistema, banco de dados, comportando o crescimento e disponibilizando a expansão dos recursos quando necessário; providenciar as atualizações e aplicações de patches aos softwares instalados e configurados, quando necessário ou recomendado pelos fabricantes, sempre com comunicação prévia à equipe técnica da contratante e mediante aprovação da mesma; ter as licenças oficiais e os suportes técnicos durante a vigência do contrato oferecido pelos respetivos fabricantes dos softwares instalados, que serão utilizados para o sistema.

3.13.5.3. Caberá a contratada disponibilizar Datacenter com alta performance e balanceamento de carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contrafogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão), dispondo ainda de redundância física e lógica em pontos geograficamente diferentes.

3.13.5.4. A contratada devera disponibilizar servidores de internet, aplicativos e banco de dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo.

3.13.5.5. Disponibilidade de links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos usuários, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https).

3.13.5.6. A Contratada deverá informar todos os IP's e Portas que deverão ser abertas e liberadas no sistema de Firewall do Município, porém de acordo com a Política de Segurança de Informação em uso.

3.13.6. Do Suporte e Manutenção Continuada

3.13.6.1. As atividades de suporte e manutenção aqui previstas, dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, de natureza: (a) corretivas (destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas); (b) adaptativas (que visam dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes); (c) evolutivas em termos tecnológicos (troca de versões de Banco de Dados ou Sistema Operacional e Otimizações de Performance).

3.13.6.2. A Contratada deverá garantir a manutenção corretiva e evolutiva do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação enquanto perdurar a vigência do contrato.

3.13.6.3. A Contratada deverá garantir rotinas de controle e distribuição automática de novas versões do sistema sempre que houver alterações. As versões de software distribuídas e instaladas não poderão causar erros em outros módulos do software e nos dados armazenados pelas versões anteriores do sistema.

3.13.7. Da Central de Atendimento

3.13.7.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar uma central de atendimento remoto (8x5), de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8 horas às 18 horas). Esta central de atendimento deverá prestar suporte remoto pelos seguintes canais de atendimento: (a) fale conosco via sistema; (b) ligação via telefone fixo; (c) contato via WhatsApp; e (d)

contato via e-mail;

3.13.7.2. A Contratada disponibilizará sistema para registrar as demandas realizadas pelos usuários, permitindo classificar em manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, e acompanhar todo o fluxo atendimento — abertura até o encerramento da chamada.

3.13.7.3. A Contratada disponibilizará, mensalmente, boletim de medição referente aos atendimentos realizados no período, incluindo todos os detalhes das demandas e dos atendimentos.

3.13.8. Do Acordo de Nível de Serviço (SLA)

3.13.8.1. 0s serviços técnicos especializados de suporte e manutenção continuada do sistema deverá atender o acordo de nível de serviço (Service Level Agreement - SLA) para 90% dos casos, conforme abaixo: (a) para as demandas de suporte em horário comercial, de segunda a sexta, por quaisquer canais, em até 02 (duas) horas uteis;

3.13.8.2. Para as demandas classificadas como manutenção corretiva, o tempo de solução não poderá ultrapassar 48 horas úteis;

3.13.8.3. Para as demandas classificadas como manutenção adaptativa, o suporte técnico deverá, obrigatoriamente, informar em até 48 horas úteis, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para a solução da demanda;

3.13.8.4. Para as demandas classificadas como manutenção evolutiva, o suporte técnico deverá, obrigatoriamente, informar em até 48 horas úteis, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para informar se a demanda será atendida ou não na próxima versão do produto e;

3.13.8.5. Em caso de problemas críticos ou emergenciais (quando o sistema se tornar totalmente inoperante), a correção das falhas não poderá ultrapassar 24 horas úteis a partir do horário da solicitação.

3.13.8.6. Constituem exceções ao SLA: (i) casos considerados como fortuito ou de força maior; (ii) operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos ou sistemas que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da Contratada: falha de equipamento ou de sistema ocasionada pelo Contratante; (iii) realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação dos serviços, em dias uteis, desde que notificados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro); e (v) falhas decorrentes de atos ou omissões sobre as quais a Contratada não tenha controle direto.

3.13.8.7. 0 não atendimento do nível de serviço especificado remeterá em multas e

penalidades contratuais previstos pela legislação vigente.

3.13.9. Ferramentas e funcionalidades básicas da solução tecnológica de gestão

3.13.9.1. Ferramentas e Funcionalidades gerais

3.13.9.1.1. Garantir compatibilidade com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, sem exigir a instalação prévia de plug-ins nas estações cliente para o seu funcionamento;

3.13.9.1.2. Disponibilizar interface gráfica para todas as funcionalidades nos idiomas portugueses (Brasil), inglês e espanhol;

3.13.9.1.3. O software deverá permitir o acesso a imagens armazenadas em mosaico multiresolução, disponibilizadas como serviços Web abertos ou mediante licenciamento do proprietário, incluindo opções como OpenStreetMap, Google, Bing, entre outros;

3.13.9.1.4. O software deverá oferecer três níveis de acesso: visitante (sem autenticação), cidadão (autenticado) e restrito (autenticado). No acesso visitante, será permitido apenas a visualização dos mapas.

3.13.9.1.5. Possibilitar que as atualizações dos dados espaciais previstas nas edições cartográficas deverão ser realizadas em ambiente desktop e disponibilizadas em tempo real para visualização no sistema, tanto para acesso cidadão quanto corporativo;

3.13.9.1.6. A apresentação de todas as funcionalidades na prova de conceito deve ser feita em uma única base de dados, não sendo permitido utilizar diversos vários banco de dados e diversas cidades como modelo;

3.13.9.1.7. A solução deverá oferecer, no mínimo, três temas de cores para que o usuário possa parametrizar de acordo com sua preferência;

3.13.9.1.8. A solução deve possuir ferramenta com Interoperabilidade da Base dos Dados permitindo o carregamento de fontes externas (WMS ou shapefile).

3.13.9.2.Solução em ambiente corporativo

3.13.9.2.1. O software deverá permitir a inclusão de anexos do tipo hiperlink e PDF, no mínimo, em lote, quadra, loteamento, bairro e imóveis rurais, possibilitando a seleção do tipo de anexo (contrato, matrícula croqui etc.) e a associação de um código ao documento;

3.13.9.2.2. O software deverá permitir a criação de uma nova classificação de anexo no momento da requisição, caso o tipo desejado não esteja disponível;

3.13.9.2.3. O software deverá disponibilizar uma funcionalidade para localizar anexos por meio de filtros como código do anexo, tipo de documento, extensão do arquivo, entidade

relacionada e data de criação;

3.13.9.2.4. Após a busca e ao localizar o anexo ter a opção de localizar a feição na qual ele está inserido e realizar download do arquivo;

3.13.9.2.5. O software deverá permitir a visualização de feições localizadas em um entorno (buffer) definido pelo usuário, a partir de uma feição existente ou por seleção livre. As feições das camadas ativas deverão ser retornadas em uma listagem;

3.13.9.2.6. A solução dever mostrar a lista de feições retornadas no buffer, o usuário deverá ter a possibilidade de selecionar uma feição e ser redirecionado para ela;

3.13.9.2.7. A solução deverá permitir o cálculo de medidas lineares e dois ou mais segmentos, exibindo a medida de cada segmento individualmente;

3.13.9.2.8. A solução sistema deverá permitir o cálculo de medidas de área, exibindo a medida de cada arestas individualmente, bem como a soma da área total e do perímetro;

3.13.9.2.9. Possuir ferramenta de análise de perfil altimétrico e mostrar que é possível analisar o perfil de terreno e de superfície a partir de um traçado no mapa de navegação;

3.13.9.2.10. Demonstrar que é possível rotacíonar o mapa de navegação (a orientação espacial deve ser atualizada conforme a rotação);

3.13.9.2.11. Permitir a visualização de um segundo mapa sobre o mapa principal, com função de swipe;

3.13.9.2.12. Demonstrar que a solução web possibilita obtenção da localização atual do usuário, sendo exibida diretamente no mapa de navegação;

3.13.9.2.13. A solução deve possuir um visualizador de fotos 360° (estilo street view), com a possibilidade de avanço e retrocesso na visualização das imagens;

3.13.9.2.14. Deverá ser possível realizar consulta de dados cadastrais de imóveis, através da inscrição ou número de cadastro; endereço; proprietário por nome e CPF;

3.13.9.2.15. Deverá ser possível realizar consultas gerais de camadas, organizadas por categorias, como bairro, distrito, setor, quadra, lote e eixos de logradouros;

3.13.9.2.16. Deverá ser possível realizar uma busca escalonada para localizar um setor pelo código, filtrando pelo Distrito ao qual ele pertence;

3.13.9.2.17. Deverá ser possível realizar uma busca escalonada para localizar a Quadra pelo código, filtrando pelo Distrito e Setor ao qual ela pertence;

3.13.9.2.18. Deverá ser possível realizar uma busca escalonada para localizar o Lote pelo código, filtrando pelo Distrito, Setor e Quadra ao qual ele pertence;

3.13.9.2.19. Localizar Edifício por nome de Edifício;

3.13.9.2.20. Durante a realização de uma pesquisa, as feições selecionadas deverão exibir uma marcação visual que identifique claramente os elementos selecionados;

3.13.9.2.21. Deverá permitir impressão de mapa customizável contendo título, subtítulo, legenda e orientação espacial (sendo atualizada conforme a rotação do mapa);

3.13.9.2.22. Na impressão do mapa customizável o usuário deverá ter a possibilidade de inserir carimbo digital, contendo nome da empresa, responsável, data e a versão;

3.13.9.2.23.

3.13.9.2.24. Apresentar ferramenta de impressão do Mapa de Navegação;

3.13.9.2.25. O sistema deverá possuir uma ferramenta para criação de mapas temáticos no momento da requisição do usuário, a partir de itens cadastrados. Além disso, deverá ser possível criar categorias para agrupar os temáticos;

3.13.9.2.26. Todo Mapa Temático, no momento da criação, ser possível definir qual Perfil de Usuário poderá visualizá-lo. Comprovar que usuários que não possuem o perfil estipulado não terá acesso;

3.13.9.2.27. Durante a criação de categorias de mapas temáticos e de mapas temáticos, deverá ser possível indicar quais perfis de acesso poderão visualizá-los. Além disso, ao longo da criação de cada categoria e mapa temático, deverá ser garantido que o controle de acesso funcione corretamente, mesmo para usuários distintos com acesso corporativo. A não comprovação desse controle resultará no descumprimento do item de tematização;

3.13.9.2.28. Ser possível criar no momento da requisição do usuário Mapa Temático de Intervalo de Classes;

3.13.9.2.29. Durante a criação de mapas temáticos de intervalo de classes, deverá ser possível definir a quantidade de intervalos a ser utilizada;

3.13.9.2.30. Durante a criação de mapas temáticos de intervalo de classes, deverá ser possível definir a cor inicial e final dos intervalos, gerando automaticamente um gradiente de cores de acordo com a quantidade definida pelo usuário;

3.13.9.2.31. Permitir ao usuário a edição dos valores retornados nos intervalos, bem como as cores geradas automaticamente;

3.13.9.2.32. Ser possível criar no momento da requisição do usuário Mapa de Calor para atributos numéricos;

3.13.9.2.33. Durante a criação do Mapa de Calor, o usuário poderá definir, a partir de um

repositório disponível, a paleta de cores a ser utilizada ;

3.13.9.2.34. Ser possível criar no momento da requisição do usuário Mapa Temático de Valores Únicos para atributos textuais;

3.13.9.2.35. Durante a criação do Mapa de Valores Únicos, deverá existir um filtro que permita ao usuário identificar quais atributos podem ser utilizados para a confecção do mapa temático;

3.13.9.2.36. Demonstrar que na criação de um Mapa Temático, deverá ser possível ao usuário, criar expressões de consulta, selecionando a camada, o item do cadastro, o operador lógico e o valor de interesse, além de permitir o cruzamento de duas ou mais camadas.

3.13.9.3. Cadastro Técnico Municipal — CTM

3.13.9.3.1. O sistema deve possuir o módulo específico para gestão do cadastro imobiliário. Tudo contido na mesma base de dados. Ao alterar o módulo apenas as funcionalidades específicas da temática selecionada devem ser alteradas para navegação do usuário;

3.13.9.3.2. Possuir a funcionalidade de emissão de carta de notificação para imóveis com áreas construídas divergentes do cadastro da prefeitura;

3.13.9.3.3. Na funcionalidade da carta de notificação ser possível gerar lista de imóveis com áreas divergentes a partir de um percentual pré-definido no momento da requisição do usuário com a possibilidade de exportação em PDF e CSV;

3.13.9.3.4. Possibilitar a geração de carta de notificação de um imóvel específico ou a partir de um percentual definido no momento da requisição do usuário;

3.13.9.3.5. Mostrar a possibilidade de configurar o texto para carta de notificação as como os dados para a assinatura do responsável do departamento;

3.13.9.3.6. A solução deve possuir dashboard de dados referente ao comparativo de área edificada do mapa em relação ao cadastro imobiliário, por bairros e também da quantidade de imóveis com área construída divergente por logradouros em bairro específico a partir de um percentual definido no momento da requisição do usuário;

3.13.9.3.7. Mostrar que a impressão de BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) poderá ser confeccionada pelo usuário administrador por meio de um menu designado para essa função. O administrador poderá selecionar quais campos serão exibidos ou ocultos, bem como definir suas disposições e o ordenamento deles;

3.13.9.3.8. Mostrar que a impressão de Croqui poderá ser confeccionada pelo usuário

administrador por meio de um menu designado para essa função. O administrador poderá selecionar quais campos serão exibidos ou ocultos, bem como definir suas disposições e o ordenamento deles;

3.13.9.3.9. No módulo CTM, na aba do imóvel, deverá ser possível gerar e imprimir, no momento da requisição do usuário, o BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) referente ao imóvel selecionado;

3.13.9.3.10. No módulo CTM, na aba do imóvel, deverá ser possível gerar e imprimir, no momento da requisição do usuário, o Croqui referente ao imóvel selecionado;

3.13.9.3.11. Ao selecionar o módulo CTM, deverá ser possível editar as informações cadastrais de lote e edificação. Usuários que não possuam perfil de acesso para esse módulo não poderão realizar edições;

3.13.9.4. Edições Cartográficas (desktop)

3.13.9.4.1. Ter possibilidade de incluir e geocodificar quadra (salvando no banco de dados a geometria, e automaticamente o código do distrito+ código do setor, área da quadra);

3.13.9.4.2. Ter possibilidade de incluir e geocodificar logradouro e seções/segmento (salvando no banco de dados a geometria, código do logradouro + código da seção/ segmento (métrico) + lado da seção, comprimento);

3.13.9.4.3. Ter possibilidade de incluir e geocodificar lote (salvando no banco de dados a geometria, e automaticamente a inscrição imobiliária (distrito, setor, quadra e lote), a área do lote, a testada(s) com seus respectivos logradouro e seção, e a ocupação do lote (baldio ou construído);

3.13.9.4.4. Ter possibilidade de incluir e geocodificar edificação (salvando no banco de dados a geometria, e automaticamente a inscrição imobiliária (distrito, setor, quadra, lote, edificação/ unidade), a área da edificação/ unidade (de acordo com número de pavimentos indicado);

3.13.9.4.5. Permitir realizar desmembramentos (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados automaticamente ao fim do processo, como atualização da área do lote, testada, área total construída, total de unidades);

3.13.9.4.6. Realizar recodificação de lote (todos os procedimentos de cadastro envolvidos na recodificação devem estar presentes e atualizados ao fim do processo de forma automática, como recodificando um lote, todas suas unidades devem ser recodificadas no

processo);

3.13.9.4.7. Possibilitar excluir edificação/ unidade (atualizar automaticamente os campos área total construída, número de unidades no lote, ocupação do lote).

3.13.9.5. Planta Genérica de Valores - PGV

3.13.9.5.1. O Módulo PGV deve possuir o módulo de planta genérica de valores. Tudo contido na mesma base de dados. Ao alterar o módulo apenas as funcionalidades específicas da temática devem ser alteradas;

3.13.9.5.2. Na solução WEB deverá possuir processo online de Simulador de IPTU da nova PGV, permitindo a inserção/atualização dos parâmetros de cálculo do imposto no momento da requisição do usuário, tais como: alíquota, percentual do valor venal a ser atribuído para o cálculo do novo IPTU, fixar limite de aumento do novo IPTU (referente ao último valor lançado) e percentual de dedução de valor venal no cálculo do novo imposto;

3.13.9.5.3. Apresentar ao final de cada simulação, o valor total da proposta de lançamento do novo IPTU e o comparativo com o valor total de lançamento efetivo do último exercício;

3.13.9.5.4. Apresentar ao final de cada simulação, ser possível mostrar o valor total da proposta de lançamento do novo IPTU para cada imóvel, bem como o comparativo com o valor total de lançamento efetivo do último exercício, também, para cada imóvel;

3.13.9.5.5. No processo de simulação deverá ter a possibilidade de salvar até 05 (cinco) propostas de valor de valores do novo imposto. O usuário poderá a qualquer momento retornar à simulação salva para reanálise;

3.13.9.5.6. No processo de simulação online, ao salvar uma nova simulação, deverá ser registrado um resumo da nova simulação com o valor total do novo imposto e todas as variáveis de referências utilizados para a proposta simulada;

3.13.9.5.7. No processo de simulação online os valores simulados (novo IPTU e diferença entre IPTU efetivo do último exercício) deverão estar disponíveis para que os usuários criem seus mapas temáticos;

3.13.9.5.8. No processo de simulação online deverá permitir alterar o valor do m^2 do terreno de uma face de quadra e recalcular o IPTU para comprovar a atualização em tempo real da simulação de todos os imóveis da face de quadra correspondente;

3.13.9.5.9. O Módulo PGV, terá processo para possibilitar incluir, excluir ou mover o centro de valorização de cada Zona Homogênea diretamente no mapa;

3.13.9.5.10. O Módulo PGV, terá processo para possibilitar incluir, excluir ou mover dados

da pesquisa imobiliária. Após incluir ou mover devem ser atualizadas em tempo real as coordenadas do ponto e as distâncias em relação ao centro de valorização;

3.13.9.5.11. Possuir simulador Online ITBI, permitindo ao usuário inserir os dados territoriais e prediais, conforme BCI do município, área do terreno e da edificação, valores do m^2, alíquota e mostrar o valor do imposto simulado e a possibilidade de impressão dos cálculos;

3.13.9.5.12. O Módulo PGV, deverá conter uma central de dashboard, com a possibilidade de analisar gráficos de imóveis com aumento de IPTU (a partir da simulação), comparativo de valores venais (a partir da simulação) e valores de m^2 de terreno (anterior e proposto);

3.13.9.6. Plano Diretor Municipal - PDM

3.13.9.6.1. A solução deve possuir o Módulo de Gestão do Plano Diretor Municipal — PDM, contido na mesma base de dados. Ao alterar o módulo apenas as funcionalidades específicas da temática devem ser alteradas;

3.13.9.6.2. O Módulo PDM deve permitir a visualização do Zoneamento e seus dados urbanísticos de acordo com a legislação municipal;

3.13.9.6.3. O Módulo PDM deverá ter a função de realizar Consulta de Viabilidade para Parcelamento/Desmembramento (subdivisão) de um determinado imóvel apontado pelo usuário;

3.13.9.6.4. O Módulo PDM terá a função para vincular e desvincular atividades econômica ao Zoneamento, com a possibilidade para parametrizar os critérios de permitidos, permissíveis e não permissíveis;

3.13.9.6.5. O Módulo PDM deve possibilitar a impressão de consulta de viabilidade de instalação de atividades econômicas nos imóveis. Cabendo ao usuário administrador, em um menu designado, editar e selecionar quais os campos serão exibidos ou ocultados e as suas disposições e ordenamento;

3.13.9.6.6. O Módulo PDM dever ter a função de vincular a tabela do CNAE e grau de risco da Lei de Liberdade Econômica — LLE no zoneamento do PDM e permitir gerar consultas de instalação empresas ou não no imóvel apontado pelo usuário, permitindo, inclusive, a seleção de mais de um CNAE.

3.13.9.6.7. O Módulo PDM deve permitir busca por código do CNAE ou por parte da descrição do código pelo usuário.

3.13.9.7. Gestão de Drenagem

3.13.9.7.1. O banco de dados deverá conter entidades relacionadas ao serviço de

drenagem, incluindo Boca de Lobo, Boca de Leão, Poço de Visita, Caixa de Ligação, Bacia de Contribuição, Rede de Drenagem e Mancha de Inundação.

3.13.9.7.2. A atualização de informações cartográficas via software de geoprocessamento deverá ser comprovada e ocorrer em tempo real na plataforma de gestão.

3.13.9.7.3. O processo de cadastro de um novo período de Mancha de Inundação poderá ser realizado tanto por software desktop quanto por um servidor de mapas.

3.13.9.7.4. Ao cadastrar um novo período de Mancha de Inundação, a plataforma de gestão deverá exibir as informações de forma categorizada, facilitando a análise das variáveis ao longo do tempo.

3.13.9.7.5. Ao selecionar uma feição da Mancha de Inundação, a plataforma de gestão deverá quantificar e listar individualmente os imóveis afetados, permitindo destacá-los no mapa.

3.13.9.7.6. Ao selecionar uma área de inundação, o sistema deverá exibir automaticamente a quantidade total de imóveis afetados e fornecer uma listagem detalhada.

3.13.9.7.7. Ao modificar a quantidade de aberturas de uma Boca de Lobo, o sistema deverá atualizar automaticamente o valor da vazão máxima de captação correspondente.

3.13.9.7.8. Deverá ser possível visualizar planos de obra de curto, médio e longo prazo, incluindo a criação e visualização de anexos referentes aos projetos necessários.

3.13.9.8. Mobile (smartfone)

3.13.9.8.1. A solução deve possibilitar confeccionar formulários para serem vinculados e preenchidos, em pelo menos lote, eixo viário e edificação. Dessa forma poderá ser feito levantamentos de campo para qualquer situação possível;

3.13.9.8.2. Na criação do formulário deve ser possível cadastrar no mínimo campos do tipo numérico, texto, de seleção e de assinatura;

3.13.9.8.3. Deve ser possível incluir campos obrigatórios no formulário, garantindo que certas informações sejam preenchidas;

3.13.9.8.4. Deve ser possível inserir informativos em campos específicos, que ficarão visíveis ao usuário no aplicativo móvel;

3.13.9.8.5. Na criação do formulário deve ser possível indicar quais perfis de acesso poderão visualizá-lo e demonstrar a comprovação da restrição;

3.13.9.8.6. A solução deve permitir a criação e gerenciamento de equipes de trabalho em campo a partir de usuários cadastrados no sistema;

3.13.9.8.7. Permitir parametrizar um ou mais supervisores de equipe, sendo eles os únicos autorizados a ativar ou desativar fluxos de trabalho;

3.13.9.8.8. A solução deve permitir a delimitação da área de atuação da equipe de campo, seja livre ou baseada na camada de bairros (mostrando ambas as opções);

3.13.9.8.9. Dentro da delimitação de área de atuação a possibilidade de escolher as feições individualmente para serem utilizadas ou todas que estão dentro da área delimitada;

3.13.9.8.10. Deve ser possível escolher quais formulários dinâmicos serão utilizados no trabalho de campo (sendo possível a escolha de mais de um);

3.13.9.8.11. Permitir o carregamento do fluxo de trabalho criado anteriormente, na solução web para o cadastro dos dados em tempo real via aplicativo mobile. Deverá ser comprovada a integração entre mobile e a solução web;

3.13.9.8.12. O aplicativo deverá compatível com dispositivo tipos Smartfone ou Tablet;

3.13.9.8.13. Possibilitar que ao selecionar a feição, o usuário terá acesso aos formulários disponíveis para preenchimento, conforme definido na criação do fluxo de trabalho;

3.13.9.8.14. Durante o preenchimento do formulário no dispositivo, deve ser garantido o cumprimento das obrigatoriedades dos campos e a exibição dos informativos;

3.13.9.8.15. No campo criado como assinatura deverá ser possível assinar e salvar como mídia;

3.13.9.8.16. Acessar através do Sistema de Coleta, a Câmera Fotográfica do equipamento para captura das imagens. Cada coleta de imagem deverá ser vinculada ao respectivo formulário cadastrado;

3.13.9.8.17. O usuário deve poder registrar o status da coleta com as opções: visita confirmada ou refazer visita (por exemplo, para imóveis fechados ou recusados) As feições deverão ter destaque visual conforme o status da visita;

3.13.9.8.18. Permitir que os supervisores tenham acesso o fluxo de trabalho, monitorado em tempo real o andamento das atividades da equipe a partir do status das feições (desde que estejam trabalhando de modo online);

3.13.9.8.19. Possibilitar a conectividade e Backup de Dados para garantir o envio de dados em tempo real quando conectado à internet;

3.13.9.8.20. Possibilitar a conectividade e Backup de Dados ao trabalhar offline, para que os dados sejam armazenados localmente para posterior exportação quando houver conexão com a in

3.13.9.8.21. Permitir a validação, em tempo real, do envio dos dados produzidos com aplicativo mobile na solução;

3.13.9.8.22. Deverá ser possível gerar gráfico de produtividade por fluxo de trabalho. Tendo a opção de data e horário de início e data e hora final, podendo escolher o agente a ser analisado dentro do fluxo;

3.13.9.8.23. Deverá ser possível gerar relatório dos dados levantamentos em campo, com a opção de selecionar o formulário, data e horário de início e data e horário final da coleta;

3.13.9.8.24. A Solução deverá permitir a criação de mapas temáticos com base nos dados coletados via aplicativo;

3.13.9.8.25. Na criação do mapa temático, deve ser possível selecionar o intervalo de tempo que o mapa deve refletir, oferecendo flexibilidade na visualização.

3.13.9.9. Gestão de Usuário

3.13.9.9.1. A solução deverá possibilitar ao cidadão realizar seu cadastro de usuário e senha para autenticação no acesso ao sistema na área aberta ao público;

3.13.9.9.2. O sistema deve possibilitar ao usuário coorporativo solicitar cadastro de login e senha de acesso restrito. Essa solicitação será aceita ou não pelo usuário administrador no ambiente corporativo;

3.13.9.9.3. O usuário administrador poderá recusar o cadastro de um usuário corporativo. Após a recusa, deverá ser demonstrado que o solicitante continuará com usuário cidadão;

3.13.9.9.4. O usuário administrador, durante o aceite do cadastro de um usuário corporativo, poderá editar a estrutura organizacional à qual o solicitante pertence, além de incluir ou excluir perfis de acesso.

3.13.9.10. Ambiente Público (Acesso Cidadão)

3.13.9.10.1. Permitir que os mapas temáticos criados em ambiente corporativos possam ser vistos pelo cidadão, quando o usuário que criou o temático deu permissão ao público visualizar;

3.13.9.10.2. Demonstrar que a aplicação permite, em ambiente corporativo, ocultar campos para que não sejam exibidos no ambiente cidadão;

3.13.9.10.3. Exigir do usuário, no seu primeiro acesso, a obrigatoriedade da aceitação do Termo de Privacidade de Dados, em atendimento a política do município, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

3.13.9.10.4. Possibilitar ao usuário, a qualquer momento, a exclusão de sua conta em

atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.13.9.11. levantamento contínuo 360.

3.13.9.11.1. Apresentar o mecanismo de importação de arquivo de vídeo na extensão mp4 e arquivo de GPS na extensão GPX, exibindo o vídeo e a sua respectiva rota de forma sincronizada;

3.13.9.11.2. Apresentar mecanismo de análise de vídeo, onde seja exibido a visão em 360° e o local em mapa de navegação onde o vídeo foi gerado e seu respectivo ângulo de visão;

3.13.9.11.3. Apresentar controle de play, avanço, retrocesso e controle de brilho e contraste do vídeo analisado;

3.13.9.11.4. Apresentar mecanismo de cadastro da imagem da fachada do imóvel, retirada do vídeo na geometria desse imóvel;

3.13.9.11.5. Apresentar mecanismo de exportação da tela do vídeo com o seu respectivo dado geográfico (imagem com geo tag);

3.13.9.11.6. Apresentar mecanismo de geolocalização de objetos visíveis no vídeo/imagem 360;

3.13.9.11.7. Apresentar mecanismo de exportação de imagens 360° a cada 5 metros em formato (.jpg) com seu respectivo dado geográfico (imagem com geo tag) ;

3.13.9.11.8. Apresentar visualizador 360° e navegação entre imagens (estilo google street view ou similar).

3.14. Consultoria em processos e treinamentos — 240 horas

3.14.1. Consultoria em Mapeamento e Modelagem de processos para avaliar os principais processos e, se necessário, propor atualização para atender os requisitos de funcionalidade da Plataforma de Gestão. Após o mapeamento e identificação dos processos que necessitam de melhorias, propor novos modelos para garantir a otimização do uso dos recursos tecnológicos implementados, através de operações assistidas, fluxogramas, manuais, instruções normativas. Estima-se em 120 (cento e vinte) horas técnica de consultoria.

3.14.2. Treinamentos aos usuários da prefeitura, de acordo com as orientações da Equipe Técnica Municipal, sobre as funcionalidades da Plataforma de Gestão, Coletor de Dados (Mobile); operação do Portal de Atendimento ao cidadão. Estima-se em 120 (cento e vinte) horas técnica de treinamento.

4. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência e execução do contrato é de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período desde que haja motivo devidamente justificado pelo contratado e devidamente aceito pelo Município, conforme cronograma das atividades a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL MESES	TEMPO EM MESES									
			3	6	9	12	15	18	21	24	27	30
1	Estudos iniciais, diagnóstico preliminar e elaboração do Plano de Trabalho	1										
2	Levantamento aerofotogramétrico digital para obtenção de ortofotos com GSD 8 cm ou melhor, perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m2) e PEC-A 1.1000	3										
3	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) dos logradouros urbanos, resolução de 12K	2										
4	Atualização do Mapa Digital Urbano -MDU	3										
5	Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano -	6										

	CTM, incluindo foto de fachada das edificações e reclassificação do padrão construtivo	
6	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, de acordo com a NBR 14.653 da ABNT	4
7	Implantação do ordenamento territorial, integrado ao CTM, mediante a execução da revisão do Plano Diretor Municipal - PDM.	12
8	Estruturação do Cadastro Técnico de Drenagem Urbana, modelagem hidráulica e hidrológica elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana — PDDU, integrado e articulado com o CTM e PDM.	18
9	Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, Portaria GM/MMA N° 1.639/2026,	5

	integrado e articulado com o CTM e PDM.		
10	Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, integrado e articulado com o CTM e PDM.	6	
11	Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), integrado e articulado com o CTM e PDM.	12	
12	Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM	1	
13	Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem	24	
14	Consultoria em processos e treinamentos	12	

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

5.1. Montagem e estruturação do espaço físico local, caso necessário, provido de toda a infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto. Os equipamentos e programas de informática (Hardware e Software) devem ser compatíveis com o sistema utilizado pelo município. O local deve possuir rede de transmissão de dados para os computadores trabalharem on-line com os equipamentos existentes na Prefeitura Municipal.

5.2. Recrutamento, seleção, contratação e pagamento do pessoal utilizado para o

recadastramento em campo e pessoal de escritório; bem como pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e garantias.

5.3. Treinamento do pessoal de sua responsabilidade (como gerentes, supervisores, coordenadores, analistas, digitadores e auxiliares), para o perfeito domínio e execução da metodologia adotada no recadastramento.

5.4. Fornecimento a todos os empregados dos uniformes, crachás, bonés, bolsas, equipamentos de segurança e proteção, bem como de alimentação e transporte, se necessário, para o bom andamento dos serviços. Nos uniformes deverá haver além do brasão oficial do Município, o número de telefone que servirá para o contribuinte tirar dúvidas. O atendimento ao contribuinte ficará sob a responsabilidade da equipe interna do Município.

5.5. Fornecer aos seus empregados todos os materiais necessários à execução do serviço, como trenas, pranchetas, calculadoras, computadores, software e outros implementos que se fizerem necessários, bem como eventuais custos de manutenção e recuperação dos equipamentos usados em campo e no escritório.

5.6. Cumprir o cronograma físico. A contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho onde descreverá detalhadamente o equipamento, metodologia, quantidade de pessoal para a execução do cadastro imobiliário, tanto no trabalho de campo como no escritório, devendo ainda, dimensionar sua equipe para que o cronograma físico seja cumprido.

6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

6.1. Fornecer para a contratada uma cópia em arquivo digital, urbano e rural, dos seguintes elementos:

6.1.1. Boletim de Informação Cadastral (BIC);

6.1.2. Cadastro físico de imóveis dos desenhos em papel e/ou dos arquivos digitais existentes;

6.1.3. Registros dos cadastros de imóveis, nos formatos TXT ou MDB, com os dados necessários à atualização do cadastramento imobiliário, limitados aos campos existentes;

6.1.4. Mapas de loteamentos aprovados em escalas diversas para toda a área do objeto, em papel ou no formato digital DWG, que constem em seus arquivos;

6.1.5. Base Cartográfica digital em formato DWG, referente ao núcleo urbano existente na Prefeitura Municipal, e caso existir, imagens de Satélites, ortofotos e outras informações cartográficas;

6.2. Dimensionar e montar uma equipe interna com funcionários do Município para a fiscalização dos serviços apresentados pela contratada e que deverá ficar instalada em uma sala junto ao escritório da proponente. A equipe montada pelo Município não dispensa a obrigação da contratada do controle de qualidade e da fiscalização de seus empregados quanto à qualidade dos serviços;

6.3. Disponibilizar para uso da equipe interna do Município material de expediente para as medições e veículo com combustível para as conferências em campo (acrescentar equipamentos);

6.4. Fazer as medições, atestar no verso da nota fiscal a execução dos serviços e fazer o pagamento conforme as medições realizadas;

6.5. Fazer a publicidade necessária para a divulgação e orientações aos contribuintes sobre a execução do projeto.

7. EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

7.1. O município constituirá, mediante Decreto, uma ou mais Equipe Técnica Municipal e designará um dos seus integrantes como Coordenador. Esta equipe participará ao longo de todo processo de execução dos trabalhos e terá como competências:

7.2. Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;

7.3. Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de Modernização e a implementação dos trabalhos constantes neste Termo de Referência;

7.4. Convocar se necessário, a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;

7.5. Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a empresa contratada durante todo o processo de execução e implantação;

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO.

8.1. Do parcelamento dos serviços.

8.1.1. Considerando a complexidade do objeto, a divisibilidade está diretamente relacionada à viabilidade técnica dessa possibilidade, muito mais do que o simples parcelamento, a

responsabilidade pelo resultado final é o que efetivamente deve-se ter em conta nessa análise.

8.1.2. Há de se considerar como será desenvolvido o trabalho em conjunto, da possibilidade de se compatibilizar culturas de diferentes empresas, bem como valores e metodologias de execução do serviço. Fatalmente, caso não haja sinergia, o resultado serão deseconomias, ineficiências e mau atendimento;

8.1.3. Diferentes metodologias nem sempre se adaptam, se complementam ou interagem umas às outras. O cuidado é exatamente que pode haver divergências metodológicas que se contradizem a ponto de forçar retrabalhos integrais de todo um produto.

8.1.4. O interesse da Prefeitura, em qualquer contratação, é receber o produto no prazo e na qualidade especificada, bem como seja satisfatório ao que efetivamente motivou a contratação. De nada adianta repartir os serviços em distintos lotes, os quais, apenas aumentaria o trabalho da Prefeitura, ocupando mais servidores, implicando em maiores análises de integração, sob o risco da incompatibilidade técnica e metodológica entre eles.

8.1.5. Diante da importância que os produtos dessa contratação representam para a administração, e também para a comunidade e frente aos riscos estudados, a Administração, no presente caso, revestida de seu direito discricionário, decidiu por excluir a possibilidade de parcelamento do escopo, fundamentada conforme previsto no Art. 6 da Lei 14.133/21, que define:

> *XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*
>
> *a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;*
>
> *b) serviço especial de engenharia: aquèle que, por sua alta*

heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

Art. 40 da Lei 14.133/21, que estabelece:

§ 3º O *parcelamento não será adotado quando:*

/ - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

8.1.6. Por se tratar de uma solução integrada, construída pelo esforço de associar a engenharia cartográfica, cadastro imobiliário e avaliação imobiliária, o parcelamento do objeto é inaplicável por conduzir a riscos elevados à execução do projeto — gerir conflitos entre fornecedores de serviços que integram a solução.

8.1.7. Atualmente podem ser identificadas várias empresas com capacidade técnica para realização de todos os serviços descritos pelo instrumento convocatório, existe no âmbito federal, disponibilizado pelo Ministério da Defesa, lista que conta com inúmeras empresas autorizadas à realizar aerolevantamento e grande parte destas possui software de gestão de informações geográficas.

8.1.8. Salienta-se que a contratação não deverá excluir possíveis subcontratações, desde que expressamente autorizadas que não coloquem em risco a integração, limitadas às garantias que essas concessões necessitam, comumente exigidas.

9. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

9.1.1. Do mesmo modo que o parcelamento dos serviços, esta Administração no seu poder discricionário, apresenta as seguintes justificativas para não permitir a participação de empresa em Consórcio:

9.1.2. Evitar favorecimento ou concentração excessiva: Consórcios de empresas podem, em algumas situações, criar uma concentração de poder econômico, o que poderia reduzir a competição em licitações, especialmente em contratos de menor vulto. Isso poderia prejudicar empresas menores ou individuais que não têm a mesma capacidade de se consorciar;

9.1.3. Preservação da competitividade: O objetivo das licitações é garantir a ampla competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa, dessa forma, a participação de consórcios poderia diminuir o número de concorrentes, prejudicando o princípio da isonomia e a busca pela melhor proposta.

9.1.4. Critério de proporcionalidade: A contratação do referido objeto desta licitação não justifica a formação de um consórcio, entendemos que as empresas individualmente têm plena capacidade de atender ao contrato. Isso evita que empresas se unam desnecessariamente apenas para fortalecer suas chances de vencer a licitação;

9.1.5. Portanto, a vedação prevista no Artigo 15 da Lei n° 14.133 de 01/04/2021, busca equilibrar o mercado e garantir a maior competitividade possível, além de evitar abusos ou situações que possam comprometer a integridade e eficiência do processo licitatório

10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total contratado, desde que previamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE, observadas as disposições deste Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável.

10.2. A subcontratação poderá abranger atividades acessórias, complementares ou especializadas relacionadas ao objeto, especialmente aquelas que demandem conhecimentos, serviços ou tecnologias específicos, desde que não comprometa a unidade, a qualidade, a continuidade e a execução integrada do Objeto.

10.3. Não poderão ser subcontratadas as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo definidas no edital, nem as atividades que, pela sua natureza, devam ser executadas diretamente pela CONTRATADA, incluindo a coordenação geral, a responsabilidade técnica, a integração dos produtos, a interlocução institucional com o Município e a consolidação final dos documentos dos Planos.

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, para análise e aprovação prévia, a identificação da empresa ou profissional a ser subcontratado, a descrição detalhada das atividades, a justificativa da subcontratação, o percentual correspondente do valor contratual e a comprovação da qualificação técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com os serviços a serem executados.

10.5. A autorização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA de qualquer

responsabilidade contratual, técnica, administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal ou civil decorrente da execução do objeto, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos atos, serviços e resultados produzidos pela subcontratada.

10.6. A subcontratada deverá cumprir as mesmas obrigações de confidencialidade, proteção de dados, segurança da informação, ética, integridade, responsabilidade socioambiental e observância das normas técnicas aplicáveis ao objeto contratual.

10.7. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação da empresa ou pessoa física que tenha participado da elaboração do projeto básico, termo de referência ou demais documentos técnicos da contratação, quando caracterizada hipótese de conflito de interesses ou vedação legal.

10.8. A subcontratação sem autorização prévia da CONTRATANTE, em percentual superior ao limite estabelecido ou em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência, constituirá inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

10.9. O percentual de subcontratação será apurado com base no valor total atualizado do contrato, considerando-se os valores correspondentes às parcelas efetivamente subcontratadas, sem prejuízo da necessidade de comprovação da compatibilidade dos preços com os valores de mercado.

10.10. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição da subcontratada quando constatada deficiência na execução dos serviços, ausência dos requisitos de habilitação ou qualificação exigidos, risco à execução do contrato ou qualquer outra situação que comprometa o cumprimento do objeto.

11. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO .

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à

garantia da contratação.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Fiscalização técnica do Contrato será realizada pelos fiscais a serem designados pela Autoridade Competente.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha com o quantitativo de itens realizados e relatórios detalhados.

13.2. Após a verificação de conformidade dos serviços entregues e não havendo ressalvas, o Fiscal emitira o parecer aprovando os serviços realizados, no qual emitira a autorização de medição e apresentação das notas fiscais para pagamento para o devido empenho.

13.3. Caso haja correções nos produtos apresentados, o contratado deverá atender as especificações definidas, devolvendo ao fiscal do contrato para nova avaliação verificação de conformidade.

13.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente de cobrança, a liquidação ocorrerá no prazo de xxx dias úteis, prorrogáveis por igual período, acompanhadas dos seguintes documentos: Certidões negativa ou positivas com efeito de negativa dos seguintes, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

13.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou chave PIX indicados pelo contratado.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. VISTORIA

14.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

14.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

14.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável legal ou técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.1.2. A licitação será processada pelo modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital e as regras definidas no sistema eletrônico utilizado.

15.1.3. O julgamento será realizado com base no menor valor global ofertado para a

execução integral do objeto, desde que a proposta atenda plenamente às especificações, condições, quantitativos, obrigações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

15.1.4. Não serão admitidas propostas que apresentem preços global ou unitariamente inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores estimados pela Administração, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da realização das diligências necessárias à verificação da exequibilidade da proposta.

15.1.5. A adjudicação será realizada pelo valor global, considerando a necessidade de execução integrada e coordenada das diversas etapas que compõem o objeto, de modo a assegurar a compatibilidade técnica, a responsabilidade única pela execução contratual e o adequado funcionamento da solução contratada.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

16.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	02 Poder Executivo
Unidade	06 — Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Ação	04.122.0004.1020.0000
Projeto/Atividade	Implantação do Sistema de Georreferenciamento, Cadastro Imobiliário e Planta Genérica de Logradouros
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00 — Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso	500 Recursos não vinculados de impostos

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de

apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

17.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

17.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste ou prorrogue o Contrato Administrativo sem pleiteá-lo, não implicará em renúncia tácita ao direito de reajuste, não se configurando a preclusão lógica neste caso.

17.4.1. O direito ao reajuste de preços é de natureza patrimonial e disponível, admitindo a renúncia pela CONTRATADA, desde que realizada de forma expressa e inequívoca, preferencialmente por meio de disposição especifica no termo aditivo de prorrogação contratual a ser firmado entre as partes.

17.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato Administrativo vigente.

17.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 128, DE 18 DE JULHO DE 2025, conforme segue:

18.2. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas ficarão sujeitos às penalidades descritas no art. 156 da Lei Federal n°14.133/2021, quais sejam:

1 - advertência;

II - multa;

a) Compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em multa compensatória, nem de promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Decreto.

18.4. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, alínea "a", do item 18.2.

18.5. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1° do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021.

18.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa para cada penalidade.

18.7. A sanção de advertência é instrumento de diálogo e correção de conduta, consistindo em comunicação formal ao licitante ou contratado, e será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa:

I - Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à lei, como atraso na entrega de produtos, serviços ou etapas de obras, independentemente da aplicação de multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

18.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo calculada conforme o edital ou contrato, respeitados os limites de mínimo 0,5% e máximo 30% do valor contratado, segundo os seguintes parâmetros:

1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar documentação exigida no certame;

b) Não celebrar contrato ou não apresentar documentação exigida após convocação dentro do prazo de validade da proposta;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato parcela do objeto não executada, em caso de inexecução que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

18.9. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

18.10. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea "a", item 18.2.6 , sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.11. Considera-se a conduta do inciso IV, alínea "f", do item 18.2.6 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

18.12. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal; ou

IV - cobrado judicialmente.

18.13. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;)

II - dar causa à inexecução total do contrato; (pena: impedimento pelo período de até 3 (três) anos;)

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; (pena: impedimento pelo período de até 2(dois) meses;)

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; (pena: impedimento pelo período de até 1 (um) ano.)

18.14. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - recusa injustificada do contratado em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

18.15. Considera-se a conduta do inciso I do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

18.16. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - Entregar documentação em desconformidade;

II - Entregar documentação parcial;

III - Não apresentar documentação complementar exigida.

18.17. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.18. Considera-se a conduta do inciso VI do item 18.3.4 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

18.19. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato: Pena: até 4 anos;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena: até 6 anos;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena: até 6 anos;

IV - Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação: Pena: até 5 anos;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846/2013: Pena: até 6 anos.

18.20. Considera-se a conduta do inciso II do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Açailândia, com exceção da conduta disposta no item 18.2.6, inciso IV, alínea "a".

18.21. A conduta do inciso III refere-se à prática de atos que prejudiquem o bom andamento do certame ou do contrato.

18.22. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 6 anos, nos casos em que a gravidade da infração justificar penalidade mais severa.

18.23. Em relação a essas condutas, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou ato de improbidade administrativa, será dado conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

18.24. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do prefeito municipal, e, quando aplicada por autarquia, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

19. DOS DADOS PESSOAIS

19.1. Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente instrumento convocatório manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento convocatório, comprometendo-se a não dar conhecimento transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dados que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

20. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Prefeitura Municipal de Açailândia na forma da legislação vigente.

20.2. A(s) EMPRESA(s) assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Açailândia.

20.3. Nenhum das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma

forma.

20.4. As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, ou profissionais contratados por ela, desde que detentores da qualificação técnica exigida para tanto. Deverão ser utilizados também, meios da própria empresa como: Veículos, equipamentos de medição, equipamentos de Informática, e local de trabalho para a digitação das informações e formação das bases de dados;

21.2. Além do Sistema WEBGIS integrado com o Banco do Sistema de Gestão do Município, todos os produtos deverão ser entregues em mídia digital (CD-ROM), com seus arquivos devidamente organizados e identificados e compatíveis com os softwares Microsoft Word, Microsoft Excel, OpenOffice Writer, OpenOffice Calc e Autodesk AutoCAD e Shapefile;

21.3. No início dos trabalhos a empresa vencedora deverá apresentar ao município a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, destacando o profissional que será o responsável Técnico pela execução dos serviços contratados.

Apêndice I — Prova de Conceito.

A Prova de Conceito (POC) abrangerá os requisitos considerados essenciais para garantir o início seguro e funcional da operação da solução tecnológica. A licitante deverá demonstrar, em cada módulo, o atendimento de, no mínimo, 80% dos itens avaliados.

Os itens não atendidos, limitados a, no máximo, 20% dos itens avaliados em cada módulo, deverão ser implementados mediante customização ou desenvolvimento complementar no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado do início efetivo da operação da solução. O descumprimento desse prazo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.

Item	Ferramentas e funcionalidades básicas da solução tecnológica	Atende? Sim ou Não
Módulol - Configurações Gerais.		
1	Garantir a compatibilidade com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, sem exigir a instalação prévia de plug-ins nas estações clientes para o seu funcionamento.	
2	Disponibilizar interface gráfica para todas as funcionalidades nos idiomas português do Brasil, inglês e espanhol.	
3	Permitir o acesso a imagens armazenadas em mosaicos multiresolução, disponibilizadas por meio de serviços Web abertos ou mediante licenciamento do respectivo proprietário, incluindo opções como OpenStreetMap, Google e Bing, entre outras.	
4	Oferecer três níveis de acesso: visitante, sem autenticação; cidadão, mediante autenticação; e restrito, mediante autenticação. No acesso de visitante, deverá ser permitida apenas a visualização dos mapas.	
5	Permitir que as atualizações dos dados espaciais decorrentes das edições cartográficas sejam realizadas em ambiente desktop e disponibilizadas em tempo real para visualização no sistema, tanto no acesso cidadão quanto no acesso corporativo.	

6	Exigir que a apresentação de todas as funcionalidades durante a Prova de Conceito seja realizada utilizando uma única base de dados, não sendo permitida a utilização de múltiplos bancos de dados ou de diversas cidades como modelo.	
7	Disponibilizar, no mínimo, três temas de cores, permitindo que o usuário parametrize a interface de acordo com sua preferência.	
8	Possuir ferramenta de interoperabilidade da base de dados, permitindo o carregamento de fontes externas, incluindo serviços WMS e arquivos no formato Shapefile.	
9	Permitir a inclusão, em lote, de anexos dos tipos hiperlink e PDF associados, no mínimo, a lotes, quadras, loteamentos e bairros, possibilitando a seleção do tipo de anexo, como contrato, matrícula, croqui, entre outros, bem como a associação de um código ao documento.	
10	Permitir a criação de uma nova classificação de anexo no momento da requisição, caso o tipo desejado não esteja previamente disponível.	
11	Disponibilizar funcionalidade para localização de anexos por meio de filtros, incluindo, entre outros, código do anexo, tipo de documento, extensão do arquivo, entidade relacionada e data de criação.	
12	Após a localização do anexo, permitir a identificação da feição à qual ele está associado, bem como possibilitar o download do arquivo, observadas as permissões de acesso do usuário.	
13	Permitir a visualização de feições localizadas em um entorno *(buffer)* definido pelo usuário, a partir de uma feição existente ou de uma seleção livre. As feições pertencentes às camadas ativas deverão ser apresentadas em uma listagem.	
14	Apresentar a lista de feições retornadas pela operação de *buffer,* permitindo que o usuário selecione uma feição e seja redirecionado para sua localização no mapa.	

15	Permitir o cálculo de medidas lineares compostas por dois ou mais segmentos, exibindo individualmente a medida de cada segmento, bem como permitir o cálculo de áreas, apresentando a medida de cada aresta, o perímetro total e a área resultante da feição medida.	
16	Possuir ferramenta de análise de perfil altimétrico, demonstrando a possibilidade de analisar o perfil do terreno e da superfície a partir de um traçado definido no mapa de navegação.	
17	Permitir a rotação do mapa de navegação, com atualização da orientação espacial conforme o ângulo de rotação aplicado.	
18	Permitir a visualização de um segundo mapa sobreposto ao mapa principal, disponibilizando função de comparação do tipo *swipe.*	
19	Demonstrar que a solução Web possibilita a obtenção da localização atual do usuário, com sua representação direta no mapa de navegação.	
20	Possuir visualizador de fotografias em 360 graus, em estilo *street view,* permitindo o avanço e o retrocesso na visualização das imagens.	
21	Permitir a consulta de dados cadastrais de imóveis por meio da inscrição ou do número de cadastro, do endereço, do nome do proprietário e do CPF do proprietário.	
22	Permitir a realização de consultas gerais às camadas, organizadas por categorias, incluindo bairro, distrito, setor, quadra, lote e eixos de logradouros.	
23	Permitir a realização de busca escalonada para localizar um setor pelo código, com filtragem pelo distrito ao qual pertence.	
24	Permitir a realização de busca escalonada para localizar uma quadra pelo código, com filtragem pelo distrito e pelo setor aos quais pertence.	

25	Permitir a realização de busca escalonada para localizar um lote pelo código, com filtragem pelo distrito, pelo setor e pela quadra aos quais pertence.	
26	Durante a realização de uma pesquisa, destacar visualmente as feições selecionadas, de modo a identificar claramente os elementos selecionados.	
27	Permitir a impressão de mapa customizável contendo título, subtítulo, legenda e orientação espacial, com atualização conforme a rotação do mapa.	
28	Na impressão do mapa customizável, permitir ao usuário inserir carimbo digital contendo o nome da empresa, o responsável, a data e a versão.	
29	Possuir ferramenta para criação de mapas temáticos, no momento da requisição do usuário, a partir de itens cadastrados. Deverá ser possível, também, criar categorias para agrupamento dos mapas temáticos.	
30	Permitir que, no momento da criação de cada mapa temático, seja definido o perfil de usuário autorizado a visualizá-lo, devendo ser comprovado que usuários sem o perfil estipulado não terão acesso ao respectivo mapa.	
31	Durante a criação de categorias e de mapas temáticos, permitir a indicação dos perfis de acesso autorizados a visualizá-los. Ao longo da criação de cada categoria e mapa temático, deverá ser garantido o correto funcionamento do controle de acesso, inclusive para usuários distintos com acesso corporativo. A não comprovação desse controle resultará no descumprimento do requisito de tematização.	
32	Permitir a criação, no momento da requisição do usuário, de mapa temático por intervalo de classes.	
33	Durante a criação de mapas temáticos por intervalo de classes, permitir a definição da quantidade de intervalos a ser utilizada.	

34	Durante a criação de mapas temáticos por intervalo de classes, permitir a definição das cores inicial e final dos intervalos, gerando automaticamente um gradiente de cores de acordo com a quantidade de intervalos definida pelo usuário.	
35	Permitir ao usuário editar os valores atribuídos aos intervalos, bem como alterar as cores geradas automaticamente.	
36	Permitir a criação, no momento da requisição do usuário, de mapa de calor para atributos numéricos.	
37	Durante a criação do mapa de calor, permitir que o usuário defina, a partir de um repositório disponível, a paleta de cores a ser utilizada.	
38	Permitir a criação, no momento da requisição do usuário, de mapa temático de valores únicos para atributos textuais.	
39	Durante a criação do mapa temático de valores únicos, disponibilizar filtro que permita ao usuário identificar quais atributos poderão ser utilizados na elaboração do mapa temático.	
40	Demonstrar que, na criação de um mapa temático, o usuário poderá elaborar expressões de consulta mediante a seleção da camada, do item cadastral, do operador lógico e do valor de interesse, permitindo, ainda, o cruzamento de duas ou mais camadas.	
Módulo2 - Cadastro Técnico Municipal CTM.		
1	O sistema deverá possuir módulo específico para a gestão do cadastro imobiliário, utilizando a mesma base de dados. Ao acessar ou alterar o módulo, somente as funcionalidades específicas da temática selecionada deverão ser disponibilizadas para a navegação do usuário.	
2	Deverá possuir funcionalidade para emissão de carta de notificação destinada aos imóveis que apresentem divergência entre a área construída identificada e a área registrada no cadastro imobiliário da Prefeitura.	

3	A funcionalidade de emissão de carta de notificação deverá permitir a geração de lista de imóveis com áreas divergentes, considerando percentual previamente definido pelo usuário no momento da requisição, com possibilidade de exportação nos formatos PDF e CSV.	
4	Deverá permitir a geração de carta de notificação para um imóvel específico ou para um conjunto de imóveis selecionados a partir de percentual definido pelo usuário no momento da requisição.	
5	Deverá permitir a configuração do texto da carta de notificação, bem como dos dados destinados à assinatura do responsável pelo departamento.	
6	A solução deverá possuir dashboard com dados referentes à comparação entre a área edificada identificada no mapa e a área registrada no cadastro imobiliário, apresentando informações por bairro e a quantidade de imóveis com área construída divergente por logradouro, em bairro específico, a partir de percentual definido pelo usuário no momento da requisição.	
7	Deverá demonstrar que a impressão do BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) poderá ser configurada pelo usuário administrador, por meio de menu específico. O administrador deverá poder selecionar os campos que serão exibidos ou ocultados, bem como definir sua disposição e ordenação.	
8	Deverá demonstrar que a impressão do croqui poderá ser configurada pelo usuário administrador, por meio de menu específico. O administrador deverá poder selecionar os campos que serão exibidos ou ocultados, bem como definir sua disposição e ordenação.	
9	Na aba do imóvel, deverá ser possível gerar e imprimir, no momento da requisição do usuário, o BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) correspondente ao imóvel selecionado.	

10	Na aba do imóvel, deverá ser possível gerar e imprimir, no momento da requisição do usuário, o croqui correspondente ao imóvel selecionado.	
11	O sistema de cadastro imobiliário deverá possuir *endpoint* compatível com a integração do sistema GEO aos sistemas SINTER, CIB, DERAL, Empresa Fácil e a outras plataformas nacionais e estaduais pertinentes.	
12	Ao selecionar o módulo de Cadastro Imobiliário, deverá ser possível editar as informações cadastrais de lotes e edificações. Usuários que não possuírem perfil de acesso ao módulo não poderão realizar edições.	
13	Deverá possibilitar a inclusão e a geocodificação de quadras, salvando na base de dados sua geometria e preenchendo automaticamente o código correspondente ao distrito, o código do setor e a área da quadra.	
14	Deverá possibilitar a inclusão e a geocodificação de logradouros e de suas respectivas seções ou segmentos, salvando na base de dados a geometria, o código do logradouro, o código da seção ou segmento métrico, o lado da seção e o comprimento.	
15	Deverá possibilitar a inclusão e a geocodificação de lotes, salvando na base de dados sua geometria e preenchendo automaticamente a inscrição imobiliária, composta por distrito, setor, quadra e lote, a área do lote, a testada ou as testadas, com os respectivos logradouros e seções, bem como a ocupação do lote, classificada como baldio ou construído.	
16	Deverá possibilitar a inclusão e a geocodificação de edificações ou unidades, salvando na base de dados sua geometria e preenchendo automaticamente a inscrição imobiliária, composta por distrito, setor, quadra, lote e edificação ou unidade, bem como a área da edificação ou unidade, de acordo com o número de pavimentos informado.	

17	Deverá permitir a realização de desmembramentos, assegurando que todos os procedimentos cadastrais relacionados sejam executados e atualizados automaticamente ao final do processo, incluindo a atualização da área do lote, das testadas, da área total construída e do número total de unidades.	
18	Deverá permitir a recodificação de lotes, assegurando que todos os procedimentos cadastrais relacionados sejam executados e atualizados automaticamente ao final do processo. A recodificação de um lote deverá implicar, também, a recodificação de todas as suas unidades.	
19	Deverá possibilitar a exclusão de edificações ou unidades, atualizando automaticamente os campos correspondentes à área total construída, ao número de unidades existentes no lote e à ocupação do lote.	
20	Deverá demonstrar dashboard gerencial do Cadastro Imobiliário Municipal, apresentando, no mínimo: a) o quantitativo de imóveis por situação cadastral, incluindo ativo, inativo, em análise e irregular; b) o quantitativo de imóveis por tipo de uso, incluindo residencial, comercial, industrial, institucional, misto, vazio, entre outros; c) o quantitativo de imóveis por padrão construtivo e por faixa de área; d) a distribuição espacial dos imóveis em mapa temático, considerando uso, valor venal, situação cadastral ou outro critério selecionável; e) indicadores de evolução do cadastro em período selecionável, incluindo novos cadastros, alterações, regularizações, desmembramentos e remembramentos; e f) filtros dinâmicos por bairro, setor fiscal, zona, tipo de imóvel e situação, permitindo a exportação dos dados sintéticos em formato aberto.	
Módulo3 - Planta Genérica de Valores - PGV.		
1	O sistema deverá possuir módulo específico de Planta Genérica de Valores (PGV), integrado à mesma base de dados do Cadastro Técnico Multifinalitário. Ao acessar ou alterar o módulo,	

	somente as funcionalidades específicas da temática selecionada deverão ser disponibilizadas para navegação e operação do usuário.	
2	A solução WEB deverá disponibilizar simulador online do IPTU decorrente da nova PGV, permitindo a inserção ou atualização, no momento da requisição do usuário, dos parâmetros de cálculo do imposto, incluindo aliquota, percentual do valor venal a ser considerado, limite de aumento em relação ao último valor lançado e percentual de dedução do valor venal no cálculo do novo imposto.	
3	Ao final de cada simulação, o sistema deverá apresentar o valor total estimado para o lançamento do novo IPTU, acompanhado do comparativo com o valor total efetivamente lançado no último exercício.	
4	Ao final de cada simulação, o sistema deverá permitir a apresentação do valor proposto para o novo IPTU de cada imóvel, acompanhado do comparativo individual com o valor total efetivamente lançado para o respectivo imóvel no último exercício.	
5	O processo de simulação deverá permitir o salvamento de até 5 (cinco) propostas de valores para o novo imposto. O usuário deverá poder acessar, a qualquer momento, uma simulação salva para fins de reanálise ou alteração dos parâmetros utilizados.	
6	Ao salvar uma nova simulação, o sistema deverá registrar um resumo contendo o valor total projetado para o novo imposto e todas as variáveis de referência utilizadas na elaboração da proposta simulada.	
7	Os valores resultantes da simulação, incluindo o novo IPTU e a diferença em relação ao IPTU efetivamente lançado no último exercício, deverão ficar disponíveis para utilização na criação de mapas temáticos pelos usuários autorizados.	

8	O simulador online deverá permitir a alteração do valor do metro quadrado do terreno de uma face de quadra e realizar o recálculo do IPTU em tempo real, demonstrando a atualização da simulação para todos os imóveis pertencentes à respectiva face de quadra.	
9	O módulo de PGV deverá permitir a inclusão, exclusão ou movimentação do centro de valorização de cada Zona Homogênea diretamente no mapa, com atualização das informações relacionadas à localização do centro.	
10	O módulo deverá disponibilizar simulador online de ITBI, permitindo ao usuário informar os dados territoriais e prediais constantes do BCI municipal, a área do terreno e da edificação, os valores do metro quadrado e a alíquota aplicável, apresentando o valor do imposto simulado e possibilitando a impressão dos respectivos cálculos.	
11	O módulo de PGV deverá possuir central de dashboards para análise, no mínimo, dos imóveis com aumento de IPTU decorrente da simulação, do comparativo dos valores venais simulados e dos valores do metro quadrado de terreno anterior e proposto.	
12	O módulo deverá permitir a inclusão, exclusão ou movimentação dos dados da pesquisa imobiliária. Após a inclusão ou movimentação, as coordenadas do ponto e as distâncias em relação ao respectivo centro de valorização deverão ser atualizadas em tempo real.	
13	O sistema deverá permitir a espacialização, em mapa, de amostras de transações de ITBI, vinculando cada parcela territorial às respectivas informações da transação imobiliária, incluindo, no mínimo, a data da operação, o valor declarado ou tributado e o laudo de avaliação do lote, quando existente. Essas informações deverão ser acessíveis diretamente mediante a seleção do imóvel no mapa.	

14	O módulo deverá disponibilizar, de forma sistematizada, as rotinas necessárias ao atendimento do OMI — Observatório do Mercado Imobiliário, previsto na Portaria n° 3.242/2022, demonstrando interoperabilidade com o Cadastro Imobiliário Municipal.	
15	O sistema deverá permitir o cadastro, a importação e o armazenamento estruturado de informações referentes às transações imobiliárias, incluindo valor da transação, data, natureza da operação, características do imóvel, área do terreno e da edificação, uso, padrão construtivo e localização. Cada transação deverá ser vinculada de forma inequívoca ao respectivo imóvel constante do CTM, por meio da inscrição imobiliária, identificador geoespacial ou equivalente.	
16	A solução deverá permitir a ingestão de dados provenientes de múltiplas fontes, incluindo cartórios de registro de imóveis, sistemas de ITBI, processos de aprovação de obras, regularizações e avaliações técnicas, por meio de rotinas de importação de arquivos e/ou webservices. Deverá possuir tratamento básico de consistência, com identificação de registros incompletos, duplicados ou com valores incompatíveis com faixas previamente definidas.	
17	O sistema deverá disponibilizar recursos de consulta e análise das transações imobiliárias, permitindo pesquisa por endereço, inscrição imobiliária, matrícula, período da transação, tipo de imóvel, zona, bairro, setor fiscal, faixa de valor e natureza da operação. Os resultados deverão ser apresentados em formato tabular e geográfico, com recursos de filtragem e ordenação.	
18	A solução deverá calcular indicadores de mercado, incluindo valores médio, mínimo, máximo e mediano por metro quadrado de terreno e de área construída, bem como permitir agregações por zona, bairro, tipologia de imóvel e período. Os resultados	

	deverão ser apresentados em relatórios sintéticos e analíticos, gráficos e mapas temáticos básicos.	
19	O sistema deverá manter o histórico das transações e das séries temporais dos indicadores calculados, possibilitando a comparação entre períodos e a exportação dos dados e relatórios em formatos abertos, incluindo, no mínimo, CSV e PDF.	
20	O módulo deverá possuir mecanismos básicos de administração, incluindo gestão de usuários e perfis de acesso, trilha de auditoria das principais operações — tais como inclusão, edição e exclusão de registros — e parametrização de zonas, bairros, setores fiscais, tipologias e padrões construtivos utilizados nos cálculos e nas consultas	
Módulo4 - Plano Diretor Municipal — PDM.		
1	A solução deve possuir o Módulo de Gestão do Plano Diretor Municipal PDM, contido na mesma base de dados. Ao alterar o módulo apenas as funcionalidades específicas da temática devem ser alteradas;	
2	Módulo PDM deve permitir a visualização do Zoneamento e seus dados urbanísticos de acordo com a legislação municipal;	
3	O Módulo PDM deverá ter a função de realizar Consulta de Viabilidade para Parcelamento/Desmembramento (subdivisão) de um determinado imóvel apontado pelo usuário;	
4	O Módulo PDM terá a função para vincular e desvincular atividades econômica ao Zoneamento, com a possibilidade para parametrizar os critérios de permitidos, permissíveis e não permissíveis;	
5	O Módulo PDM deve possibilitar a impressão de consulta de viabilidade de instalação de atividades econômicas nos imóveis. Cabendo ao usuário administrador, em um menu designado, editar e selecionar quais os campos serão exibidos ou ocultados e as suas disposições e ordenamento;	

6	O Módulo PDM dever ter a função de vincular a tabela do CNAE e grau de risco da Lei de Liberdade Econômica — LLE no zoneamento do PDM e permitir gerar consultas de instalação empresas ou não no imóvel apontado pelo usuário, permitindo, inclusive, a seleção de mais de um CNAE;	
7	O Módulo PDM deve permitir busca por código do CNAE ou por parte da descrição do código pelo usuário.	
8	Permitir espacializar as principais temáticas da Mobilidade Urbana, integrada a mesma base do uso e ocupação do solo, tais como: rota de transporte coletivo, ciclovias, acessibilidades, pontos de ônibus, sinalização e outros.	
9	Permitir a consulta e a impressão de diretrizes urbanísticas específicas para o parcelamento do solo, abrangendo glebas destinadas a futuros loteamentos e operações de desmembramento, com base nas normas urbanísticas vigentes (Plano Diretor, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e Posturas, bem como na Lei Federal n° 6.766/1979 — Lei de Parcelamento do Solo Urbano). As diretrizes deverão ser obtidas a partir da identificação da parcela no mapa ou por pesquisa por endereço/inscrição imobiliária, gerando documento em formato eletrônico (PDF) próprio para emissão, instrução de processos e arquivamento.	
10	Possuir tabelas (gruds) parametrizáveis para vinculação das exigências acessórias (EIV, RCC e outros) para aprovação de alvará de construção de acordo com o zoneamento e índices urbanísticos.	
Módulo5 - Dispositivo Mobile (smartphone).		
1	A solução deve possibilitar confeccionar formulários para serem vinculados e preenchidos, em pelo menos lote, eixo viário e edificação. Dessa forma poderá ser feito levantamentos de campo para qualquer situação possível;	

2	Na criação do formulário deve ser possível cadastrar no mínimo campos do tipo numérico, texto, de seleção e de assinatura;	
3	Deve ser possível incluir campos obrigatórios no formulário, garantindo que certas informações sejam preenchidas;	
4	Deve ser possível inserir informativos em campos específicos, que ficarão visíveis ao usuário no aplicativo móvel;	
5	Na criação do formulário deve ser possível indicar quais perfis de acesso poderão visualizá-lo e demonstrar a comprovação da restrição;	
6	A solução deve permitir a criação e gerenciamento de equipes de trabalho em campo a partir de usuários cadastrados no sistema;	
7	Permitir parametrizar um ou mais supervisores de equipe, sendo eles os únicos autorizados a ativar ou desativar fluxos de trabalho;	
8	A solução deve permitir a delimitação da área de atuação da equipe de campo, seja livre ou baseada na camada de bairros (mostrando ambas as opções);	
9	Dentro da delimitação de área de atuação a possibilidade de escolher as feições individualmente para serem utilizadas ou todas que estão dentro da área delimitada;	
10	Deve ser possível escolher quais formulários dinâmicos serão utilizados no trabalho de campo (sendo possível a escolha de mais de um);	
11	Permitir o carregamento do fluxo de trabalho criado anteriormente, na solução web para o cadastro dos dados em tempo real via aplicativo mobile.	
12	Deverá ser comprovada a integração entre mobile e a solução web e o aplicativo deverá compatível com dispositivo tipos Smartfone ou Tablet;	

13	Na solução mobile, ao selecionar a feição, o usuário deverá ter acesso aos formulários disponíveis para preenchimento, conforme fluxo de trabalho previamente definido, sendo obrigatória a validação dos campos (cumprimento das obrigatoriedades e exibição de informativos durante o preenchimento) e devendo o campo de assinatura permitir a coleta da assinatura digital e seu salvamento como mídia vinculada ao registro	
14	Acessar através do Sistema de Coleta, a Câmera Fotográfica do equipamento para captura das imagens. Cada coleta de imagem deverá ser vinculada ao respectivo formulário cadastrado;	
15	O usuário deve poder registrar o status da coleta com as opções: visita confirmada ou refazer visita (por exemplo, para imóveis fechados ou recusados). As feições deverão ter destaque visual conforme o status da visita;	
16	Possibilitar a conectividade e Backup de Dados para garantir o envio de dados em tempo real quando conectado à internet;	
17	Possibilitar a conectividade e Backup de Dados ao trabalhar offline, para que os dados sejam armazenados localmente para posterior exportação quando houver conexão com a internet;	
18	Permitir a validação, em tempo real, do envio dos dados produzidos com aplicativo mobile na solução;	
19	Na Solução web deverá ser possível gerar gráfico de produtividade por fluxo de trabalho. Tendo a opção de data e horário de início e data e hora final, podendo escolher o agente a ser analisado dentro do fluxo;	
20	Na solução web deverá ser possível, a partir dos dados coletados em campo via aplicativo, gerar relatórios e mapas temáticos, permitindo ao usuário selecionar o formulário desejado e definir o intervalo de tempo (data e horário inicial e final) que a consulta ou o mapa deve refletir, de modo a	

	flexibilizar a visualização e a análise das informações levantadas.	
Módulo 06 - Gestão de Usuário		
1	A solução deverá possibilitar ao cidadão realizar seu cadastro de usuário e senha para autenticação no acesso ao sistema na área aberta ao público;	
2	O sistema deve possibilitar ao usuário coorporativo solicitar cadastro de login e senha de acesso restrito. Essa solicitação será aceita ou não pelo usuário administrador no ambiente corporativo;	
3	O usuário administrador poderá recusar o cadastro de um usuário corporativo. Após a recusa, deverá ser demonstrado que o solicitante continuará com usuário cidadão;	
4	O usuário administrador, durante o aceite do cadastro de um usuário corporativo, poderá editar a estrutura organizacional à qual o solicitante pertence, além de incluir ou excluir perfis de acesso;	
5	Permitir que os mapas temáticos criados em ambiente corporativos possam ser vistos pelo cidadão, quando o usuário que criou o temático deu permissão ao público visualizar;	
6	Demonstrar que a aplicação permite, em ambiente corporativo, ocultar campos para que não sejam exibidos no ambiente cidadão;	
7	Exigir do usuário, no seu primeiro acesso, a obrigatoriedade da aceitação do Termo de Privacidade de Dados, em atendimento a política do município, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);	
8	Possibilitar ao usuário, a qualquer momento, a exclusão de sua conta em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);	

9	Permitir que o cadastro de usuários corporativos seja vinculado à estrutura organizacional da Prefeitura (secretarias, departamentos, divisões, cargos ou funções), possibilitando a associação de perfis de acesso e permissões específicas por unidade administrativa e/ou função, de forma a refletir a hierarquia institucional e os fluxos de trabalho definidos.	
10	Garantir mecanismo de login único (Single Sign-On — SSO) para usuários corporativos, permitindo o acesso integrado a todos os módulos e informações do CTM, aos serviços de mapas e aos processos digitais vinculados às informações espaciais, com preservação das permissões e perfis de acesso definidos para cada usuário.	
Módulo7 - Mapeamento Terrestre 360 graus.		
1	Apresentar o mecanismo de importação de arquivo de vídeo na extensão mp e arquivo de GPS na extensão GPX, exibindo o vídeo e a sua respectiva rota de forma sincronizada;	
2	Apresentar mecanismo de análise de vídeo, onde seja exibido a visão em 360° e o local em mapa de navegação onde o vídeo foi gerado e seu respectivo ângulo de visão;	
3	Apresentar controle de play, avanço, retrocesso e controle de brilho e contraste do vídeo analisado;	
4	Apresentar mecanismo de cadastro da imagem da fachada do imóvel, retirada do vídeo na geometria desse imóvel;	
5	Apresentar mecanismo de exportação da tela do video com o seu respectivo dado geográfico (imagem com geo tag);	
6	Apresentar mecanismo de geolocalização de objetos visíveis no vídeo/imagem 360 graus;	
7	Apresentar mecanismo de exportação de imagens 360° a cada metros em formato (.jpg) com seu respectivo dado geográfico (imagem com geo tag);	
8	Apresentar visualizador 360° e navegação entre imagens (estilo google street view ou similar).	

9	Demonstrar o uso de ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas às imagens 360° para detecção automática de inconformidades urbanas (por exemplo: buracos em via, calçadas danificadas, pontos de lixo irregular, sinalização danificada ou ausente, iluminação pública com falhas), com geração de alertas georreferenciados, classificação por tipo de ocorrência e disponibilização dessas informações em painel ou mapa temático para apoio às equipes de zeladoria urbana.	
10	Possibilitar a vinculação automaticamente as ocorrências detectadas pelo imageamento 360° às ordens de serviço de manutenção/zeladoria urbana, permitindo a geração, o encaminhamento e o acompanhamento dessas ordens diretamente a partir dos alertas georreferenciados (incluindo tipo de problema, localização, data da detecção e registro fotográfico), até a baixa da ocorrência no sistema.	
Módulo8 - Drenagem Urbana e Saneamento		
01	O banco de dados deverá conter entidades relacionadas ao serviço de drenagem, incluindo Boca de Lobo, Boca de Leão, Poço de Visita, Caixa de Ligação, Bacia de Contribuição, Rede de Drenagem e Mancha de Inundação.	
02	Demonstrar a possibilidade de incluir fotos internas dos poços de visitas para demonstrar as demensões das redes de entradas e saídas e seu estado de conservação.	
03	A atualização de informações cartográficas via software de geoprocessamento deverá ser comprovada e ocorrer em tempo real na plataforma de gestão.	
04	O processo de cadastro de um novo período de Mancha de Inundação poderá ser realizado tanto por software desktop quanto por um servidor de mapas.	
05	Ao cadastrar um novo período de Mancha de Inundação, a plataforma de gestão deverá exibir as informações de forma categorizada,	

06	Ao selecionar uma feição da Mancha de Inundação, a plataforma de gestão deverá quantificar e listar individualmente os imóveis afetados, permitindo destacá-los no mapa.	
07	Ao selecionar uma área de inundação, o sistema deverá exibir automaticamente a quantidade total de imóveis afetados e fornecer uma listagem detalhada.	
08	Ao modificar a quantidade de aberturas de uma Boca de Lobo, o sistema deverá atualizar automaticamente o valor da vazão máxima de captação correspondente.	
09	Deverá ser possível visualizar planos de obra de curto, médio e longo prazo, incluindo a criação e visualização de anexos referentes aos projetos necessários.	
10	Demonstrar visualização das redes de drenagem e seus componentes em 3D.	
Módulo9 - Arborização Urbana		
01	O sistema deve possuir o módulo de arborização. Tudo contido na mesma base de dados. Ao alterar o módulo apenas as funcionalidades específicas da temática devem ser alteradas	
02	O sistema deve possuir dashboard de dados referente aos dados da arvore.	
03	O dashboard de arborização deve conter dados gerais dos indivíduos arbóreos: - Quantidade de indivíduos; - Quantidade de espécies encontradas; - Quantidade de espécies frutíferas e Nativas.	
04	No dashboard deve ser possível analisar conter dados gerais referente ao quantitativo de danos a calçada e ao meio fio	
05	No dashboard deve ser possível analisar conter dados gerais referente a localização dos indivíduos: - Tipo do Local; - Tipo de Pavimentação;	

	- Se possui piso tátil; - Se está em lado da rua com rede elétrica.	
06	No dashboard deve ser possível analisar conter dados gerais referente a doenças e pragas existentes	
07	O dashboard deve conter um filtro por bairros, onde ao selecionar o bairro desejado sejam exibidos dados referentes a quantidade de indivíduos, quantidade de espécie e média de distâncias e medidas de pelo menos Altura Aproximada, Distância da esquina, Distância da árvore mais próxima e circunferência do tronco	
08	O sistema deve possibilitar que o usuário(a) remova, edite ou inclua uma nova árvore (geometria)	
09	Ao incluir uma nova árvore os dados referentes a localização (bairro, nome do logradouro e coordenadas) devem ser preenchidas automaticamente	
10	Ao incluir uma nova árvore os dados referentes a distâncias (distância da esquina, distância da árvore mais próxima, distância da calçada e distância do muro) devem ser preenchidas automaticamente	

ANEXO II - ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

A Secretaria Municipal de Economia e Finanças, localizada na , através do seu responsável técnico, , cargo, Matrícula n° , atesta para os devidos fins de habilitação junto a com Concorrência n° que o responsável técnico/responsável legal pela empresa , CNPJ.: , localizada na , Sr° (a). , CPF n° ou RG.: , realizou vistoria técnica instruída pela licitação citada, no dia de de das , horas às horas, declarando este que obteve pleno conhecimento do local e condições dos serviços, não havendo nenhuma pendência sobre esta e sendo plenamente possível a elaboração da sua proposta.

_____, _____/_____/_____

_____

Nome com o cargo do responsável técnico

Matrícula n° _____

_____

Nome representante da empresa

Número do Registro ou n° do RG _____

Razão Social da Empresa

Número do CNPJ

ANEXO III -TERMO DE MEDIÇÃO

TERMO DE MEDIÇÃO

A Secretaria Municipal de Economia e Finanças, localizada na , através do fiscal designado, _____ cargo, Matrícula n° , exara o presente termo de medição referente ao Contrato n°/ tendo por objeto in_____ instruído pela Concorrência /n° , executado pela empresa , CNPJ.: _____, localizada na , na forma da planilha anexa, devidamente assinada pelo responsável técnico indicado pela contratada.

_____, _____//_____ _____

_____

Nome fiscal da Sec. de Economia e Finanças

Matrícula n° _____

_____

Nome com o cargo do responsável técnico pela empresa

Número do Registro no CREA

Razão Social da Empresa

Número do CNPJ

ANEXO IV -TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato n°

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter provisório, , conforme Termo de Referência anexo ao edital da Concorrência /n°, no município de Açailândia/MA. objeto do Contrato n° /, firmado entre a Secretaria Municipal de Economia e Finanças e a empresa . _____

Após constatar que o serviço citado acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela CONTRATANTE, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Provisório do Serviço.

Açailândia/MA, de de ____ _____

Nome do Fiscal/Gestor Do Contrato

Formação Crea/Cau

Matrícula

DE ACORDO:

____/_____/_____

_____

Nome do Responsável Técnico

ANEXO V-TERMO DE RECEBIMENTO DEFINTIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato n°

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter DEFINITIVO, a execução de serviços referentes à , conforme projetos básico e executivo anexos ao edital da Concorrência n° /objeto , do Contrato n° ____/_____, firmado entre a Secretaria Municipal de Economia e Finanças e a empresa _____.

Após constatar que o serviço citado acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela CONTRATANTE, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo do Serviço.

Açailândia/MA, de de _____

Nome do Fiscal/Gestor Do Contrato

Formação Crea/Cau

Matrícula

DE ACORDO:

____/ /____ _____

_____

Nome do Responsável Técnico

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato n° _____

Contrato que entre si celebram o Município de Açailândia/MA, através da Secretaria Municipal de e a empresa . _____

CONTRATANTE: Município de Açailândia, estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, CNPJ.: localizada na , Açailândia/MA, neste ato representada pelo secretário ordenador da despesa, Sr°. _____, portador do RG.: doravante, denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa , CNPJ.: localizada na _____, município de /MA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, sócio/proprietário/representante, portador do RG.: , doravante denominado CONTRATADA.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento . _____

1.2. Constitui parte deste instrumento a proposta de preços vencedora do certame e constante dos autos do Processo Administrativo n° independente de transcrição.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/21, da Lei Complementar n° 123/2006, do Decreto Municipal n° 204/2021, bem como dos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, no Edital da Concorrência n° /2026 e nos termos e propostas do vencedor juntadas ao Processo n° 18072/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DAS ALTERAÇÕES CONVENCIONADAS

3.1. As alterações no instrumento de avença quanto a sua vigência atenderão as disposições do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021

3.2. Aquelas alterações que não versem sobre vigência contratual observarão as disposições do art. 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR .

4.1. O valor do presente contrato é de R$ 0,00 (...), cotados em moeda nacional na forma da proposta de preços apresentada pela vencedora do certame que precede este instrumento, independente de transcrição, passando a planilha a ser considerada anexo a este instrumento.

5. CLÁUSULA TERCEIRA — DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. O local de execução do serviço é o disposto no memorial descritivo, sendo este _____.

6. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo e de execução do serviço objeto deste contratado é de (....) meses, contados após o recebimento da ordem de serviço, conforme descrito no cronograma físico-financeiro anexo ao edital de licitação pertinente.

6.2. Os serviços serão iniciados pela contratada apenas após a submissão de toda a documentação de segurança e saúde ocupacional ao Núcleo de Saúde e Segurança Ocupacional da Prefeitura Municipal de Açailândia, recebendo desta, parecer favorável na forma do §1°, art. 13, do Decreto Municipal n° 070, de 12 de abril de 2023.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, preferencialmente microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o caso concreto.

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.3. São vedadas:

7.3.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas como aquelas que compõem o principal serviço descrito na planilha orçamentária;

7.3.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

7.3.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento e aceite da nota fiscal respectiva a medição da parcela do serviço efetivamente realizado, acompanhada de planilha demonstrativa e relatório fotográfico assinados pelo fiscal do contrato e pelo preposto da licitante.

9.2. A licitante deverá apresentar junto a nota as certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas.

9.3. Caso alguma das certidões encontrem-se fora do prado de validade, será concedido prazo para regularização, o qual terá efeito suspensivo da exigibilidade do pagamento até a regularização das certidões.

9.4. Não havendo a regularização, a parcela será efetuada e o contrato seguirá para rescisão.

9.5. Havendo glosa de serviço executado e ainda não medido, a Administração promoverá a medição do que foi efetivado suspendendo sua continuidade para pagamento por meio de indenização.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE •

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Boletim de Informação Cadastral (BIC);

10.1.2. Cadastro físico de imóveis dos desenhos em papel e/ou dos arquivos digitais existentes;

10.1.3. Registros dos cadastros de imóveis, nos formatos TXT ou MDB, com os dados necessários à atualização do cadastramento imobiliário, limitados aos campos existentes;

10.1.4. Mapas de loteamentos aprovados em escalas diversas para toda a área do objeto, em papel ou no formato digital DWG, que constem em seus arquivos;

10.1.5. Base Cartográfica digital em formato DWG, referente ao núcleo urbano existente na Prefeitura Municipal, e caso existir, imagens de Satélites, ortofotos e outras informações cartográficas;

10.2. Dimensionar e montar uma equipe interna com funcionários do Município para a fiscalização dos serviços apresentados pela contratada e que deverá ficar instalada em uma sala junto ao escritório da proponente. A equipe montada pelo Município não dispensa a obrigação da contratada do controle de qualidade e da fiscalização de seus empregados quanto à qualidade dos serviços;

10.3. Disponibilizar para uso da equipe interna do Município material de expediente para as medições e veículo com combustível para as conferências em campo (acrescentar equipamentos);

10.4. Fazer as medições, atestar no verso da nota fiscal a execução dos serviços e fazer o pagamento conforme as medições realizadas;

10.5. Fazer a publicidade necessária para a divulgação e orientações aos contribuintes sobre a execução do projeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Montagem e estruturação do espaço físico local, caso necessário, provido de toda a infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto. Os equipamentos e programas de informática (Hardware e Software) devem ser compatíveis com o sistema utilizado pelo município. O local deve possuir rede de transmissão de dados para os computadores trabalharem on-line com os equipamentos existentes na Prefeitura Municipal.

11.2. Recrutamento, seleção, contratação e pagamento do pessoal utilizado para o recadastramento em campo e pessoal de escritório; bem como pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e garantias.

11.3. Treinamento do pessoal de sua responsabilidade (como gerentes, supervisores,

coordenadores, analistas, digitadores e auxiliares), para o perfeito domínio e execução da metodologia adotada no recadastramento.

11.4. Fornecimento a todos os empregados dos uniformes, crachás, bonés, bolsas, equipamentos de segurança e proteção, bem como de alimentação e transporte, se necessário, para o bom andamento dos serviços. Nos uniformes deverá haver além do brasão oficial do Município, o número de telefone que servirá para o contribuinte tirar dúvidas. O atendimento ao contribuinte ficará sob a responsabilidade da equipe interna do Município.

11.5. Fornecer aos seus empregados todos os materiais necessários à execução do serviço, como trenas, pranchetas, calculadoras, computadores, software e outros implementos que se fizerem necessários, bem como eventuais custos de manutenção e recuperação dos equipamentos usados em campo e no escritório.

11.6. Cumprir o cronograma físico. A contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho onde descreverá detalhadamente o equipamento, metodologia, quantidade de pessoal para a execução do cadastro imobiliário, tanto no trabalho de campo como no escritório, devendo ainda, dimensionar sua equipe para que o cronograma físico seja cumprido.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 128, DE 18 DE JULHO DE 2025, conforme segue:

12.2. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas ficarão sujeitos às penalidades descritas no art. 156 da Lei Federal n°14.133/2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

a) Compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em multa

compensatória, nem de promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Decreto.

12.4. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, alínea "a", do item 12.2.

12.5. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1° do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa para cada penalidade.

12.7. A sanção de advertência é instrumento de diálogo e correção de conduta, consistindo em comunicação formal ao licitante ou contratado, e será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa:

I - Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à lei, como atraso na entrega de produtos, serviços, independentemente da aplicação de multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo calculada conforme o edital ou contrato, respeitados os limites de mínimo 0,5% e máximo 30% do valor contratado, segundo os seguintes parâmetros:

1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar documentação exigida no certame;

b) Não celebrar contrato ou não apresentar documentação exigida após convocação dentro do prazo de validade da proposta;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato parcela do objeto não executada, em caso de inexecução que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.9. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.10. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea "a", item 12.2.6 , sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

12.11. Considera-se a conduta do inciso IV, alínea "f", do item 12.2.6 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.12. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal; ou

IV - cobrado judicialmente.

12.13. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;)

II - dar causa à inexecução total do contrato; (pena: impedimento pelo período de até 3 (três) anos;)

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; (pena: impedimento pelo período de até 2(dois) meses;)

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; (pena: impedimento pelo período de até 1 (um) ano.)

12.14. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - recusa injustificada do contratado em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12.15. Considera-se a conduta do inciso I do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

12.16. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do item 12.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - Entregar documentação em desconformidade;

II - Entregar documentação parcial;

III - Não apresentar documentação complementar exigida.

12.17. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

12.18. Considera-se a conduta do inciso VI do item 12.3.4 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.19. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato: Pena: até 4 anos;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena: até 6 anos;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena: até 6 anos;

IV - Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação: Pena: até 5 anos;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013: Pena: até 6 anos.

12.20. Considera-se a conduta do inciso II do item 12.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Açailândia, com exceção da conduta disposta no item 12.2.6, inciso IV, alínea "a".

12.21. A conduta do inciso III refere-se à prática de atos que prejudiquem o bom andamento do certame ou do contrato.

12.22. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 6 anos,

nos casos em que a gravidade da infração justificar penalidade mais severa.

12.23. Em relação a essas condutas, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou ato de improbidade administrativa, será dado conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

12.24. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do prefeito municipal, e, quando aplicada por autarquia, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual vigente:

Órgão	02 Poder Executivo
Unidade	06 — Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Ação	04.122.0004.1020.0000
Projeto/Atividade	Implantação do Sistema de Georreferenciamento, Cadastro Imobiliário e Planta Genérica de Logradouros
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00 — Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso	500 — Recursos não vinculados de impostos

13.2. A vigência do contrato será de dias, contados da data da sua assinatura.

13.3. Caso a vigência, em caráter de escopo, ultrapasse o exercício financeiro, deverá ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão das despesas no plano plurianual vigente.

13.4. Caso a conclusão de escopo não seja concluindo dentro da vigência do contrato, este poderá ser prorrogado, automaticamente, desde que o atraso não seja gerado por culpa da CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Para a celebração do presente contrato, a licitante adjudicada deverá prestar garantia do contrato no valor total de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, podendo optar pelas seguintes formas:

14.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, ou;

14.1.2. seguro-garantia, ou;

14.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2. A validade da garantia, nos casos de seguro ou fiança deverá perdurar durante toda a execução do contrato, sendo admitidas renovações da vigência das apólices ou documentos afins quando o caso.

14.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, através do servidor abaixo identificado:

Nome: .....

Cargo: .

Matrícula: .

15.2. Como preposto para atuar junto ao fiscal do contrato na condição de responsável técnico por este a CONTRATADA indica o profissional abaixo identificado:

Nome: .....

Cargo: .

CREA/CAU: .....

15.3. Fiscal e proposto trabalharão em conjunto no acompanhamento do serviço e sua execução, aferição de medições, recebimentos provisório e definitivo do objeto e cumprimento de todas as obrigações das partes fixadas neste contrato.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

16.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

16.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

16.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

16.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

16.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

16.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

16.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21;

16.2.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

16.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

16.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

16.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.2.2, 16.2.3, e 16.2.4. observarão as seguintes disposições:

16.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

16.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/21.

16.4. Os emitentes das garantias contratuais deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.5. A extinção do contrato poderá ser:

16.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

16.7.1. devolução da garantia;

16.7.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

16.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

16.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, as seguintes consequências:

16.8.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

16.8.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

16.8.3. execução da garantia contratual para:

16.8.3.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

16.8.3.2. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

16.8.3.3. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

16.8.3.4. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

16.8.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.9. A aplicação das medidas previstas nos subitens 16.8.3.3. e 16.8.3.3. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.10. Na hipótese do subitem 16.8.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

17. DA RATIFICAÇÃO E DO FORO

17.1. As partes ratificam todos os termos do presente instrumento de contrato e elegem como foro competente para dirimir os eventuais conflitos que deste possam surgir, a Comarca do Município de Açailândia, estado do Maranhão.

17.2. Estando de pleno acordo e no uso da sua competência civil, assinam as partes este contrato administrativo na forma da lei.

Açailândia/MA, de de ____ _____

_____

CONTRANTANTE

_____

CONTRATADA

ANEXO VII — ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N° /20

A Prefeitura Municipal de UF , inscrita no CNPJ _____, através da Secretaria Economia e Finanças, autoriza a empresa _____, localizada no endereço , inscrita no CNPJ, através do contrato n° _____, celebrado entre as partes de acordo com a licitação n° a dar início aos serviços objeto do contrato acima, localizada no endereço neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no Termo de Referência, nas planilhas orçamentárias e nos prazos fixados no cronograma físico-financeiro.

_____/____, de _____ de _____

_____

Assinatura do Ordenador da despesa

Cargo do assinante

Recebi em ____de de_____ _____

_____

Assinatura do representante do contratado

Cargo do assinante

Razão Social da licitante

CNPJ.: _____

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o n° **XXX/2026,** na modalidade **Concorrência, ATESTO** que o Sr(ª) **(QUALIFICAR),** inscrito no **CREA/(SIGLA) ou RG** sob o n.° **(N° DA INSCRIÇÃO),** na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),** inscrita no **CNPJ** sob o n° **(N° DO CNPJ),** declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da **Concorrência n° XXX/2026,** e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RG N°

ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18072/2026

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **Concorrência,** na forma **eletrônica** por **menor preço global,** com **execução indireta,** com modo de disputa **aberto,** tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o licenciamento, implantação, suporte técnico e manutenção continuada de solução tecnológica destinada à gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário — CTM, bem como para a execução de serviços técnicos de engenharia, geotecnologia, cartografia, cadastro territorial, planejamento urbano, drenagem, arborização, habitação, saneamento e ordenamento territorial do Município de Açailândia/MA. A sessão eletrônica de licitação realizar-se-á dia **11 de dezembro de 2026, às IlhOOmin,** através da plataforma de licitação LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal n° 150/2021, Decreto Municipal n° 128/2025, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema LICITANET. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Açailândia/MA, 19 de novembro de 2026.

Secretário Municipal de Economia e Finanças

Thiago Sebastião Campelo Dantas

Portaria n° 1275/2025

ISSN 1677-7069
fel
SANA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO Q

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXIV N° 220

Brasília - DF, terça-feira, 24 de novembro de 2026 **SEÇÃO •**

Sumário

Presidência da República.. 1
Ministério da Agricultura e Pecuária..... 1
Ministério das Cidades 10
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação..... 10
Ministério das Comunicações..... 12
Ministério da Cultura..... 13
Ministério da Defesa..... 14
Ministério do DesenvolvimentoAgrário e Agricultura Familiar..... 22
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família eCombate à Fome..... 23
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços..... 24
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania..... 24
Ministério da Educação..... 25
Ministério do Esporte 49
Ministério da Fazenda..... 49
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos 60
Ministério da Igualdade Racial..... 61
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional 62
Ministério da Justiça c Segurança Pública 69
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima..... 73
Ministério de Minas e Energia..... 82
Ministério da Pesca e Aquicultura..... 84
Ministério do Planejamento e Orçamento..... 85
Ministério de Portos e Aeroportos..... 85
Ministério dos Povos Indígenas..... 87
Ministério da Previdência Social 88
Ministério das Relações Exteriores 89
Ministério da Saúde..... 89
Ministério do Trabalho e Emprego..... 100
Ministério dos Transportes..... 102
Banco Central do Brasil..... 105
Conselho Nacional do Ministério Público..... 106
Ministério Público da União..... 106
Tribunal de Contas da União 107
Defensoria Pública da União 109
Poder Legislativo 109
Poder Judiciário..... 109
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais..... 115
Inediторiaís 132

Esta edição é composta de 256 páginas

Presidência da República

CASA CIVIL

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 146/2026 / Número do processo: 00091.000876/2026-21 / Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio técnico administrativo, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Data de início de recebimento de propostas: 24/11/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica

Data de Abertura: 08/12/2026, 09:00

Endereço eletrônico do Edital: https://cnctmobilc.estalciro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=11012005001462026

PEDRO HENRIQUE ALEXANDRINO ALECRIM

Pregoeiro

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE

EXTRATO DO EDITAL CONJUVE/SNJ/SG/PR N° 1/2026

Extrato do Edital CONJUVE/SNJ/SG/PR N° 1/2026, que publica Lista Prévia de habilitados para participar da Assembleia de eleição da representação da Sociedade Civil do Conselho Nacional da Juventude para o período de 2 (dois) anos, elegendo representantes nas categorias de "Organizações de Juventude de atuação nacional", "Organizações de Juventude de atuação regional" e "Entidades de Apoio às Políticas Públicas de Juventude". Lista Prévia na íntegra disponível em https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/assemblies/conjuve

VITÓRIA GENUINO DE MORAIS SILVA

Secretária Nacional de Juventude

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 00753.000098/2026-30.

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica AGU/NOVA ACRÓPOLE N° 8/2026. OBJETO: Realização conjunta, a título gratuito, de ações educativas de formação humanística, na forma de palestras, cursos e oficinas, voltadas à ética, à integridade, aos valores humanos, à cidadania e ao voluntariado, destinadas a membros, servidores e colaboradores da AGU, a serem executadas nas dependências da AGU ou em ambiente virtual institucional, conforme as metas, etapas e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, nas condições previstas no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, art. 21 do Decreto n° 8.726, de 2016, e art. 38 da Portaria SEGES/MGI n° 3.506, de 2025. PARTES: A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU, representada pelo Advogado-Geral da União JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS e a ORGANIZAÇÃO NOVA ACRÓPOLE LAGO NORTE, representada por seu Diretor, Sr. LUÍS CARLOS MARQUES FONSECA.

Ministério da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL N° 18/2026

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS ORIUNDOS DO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA AS VAGAS REGIONALIZADAS

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MAPA n° 548, de 16 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 9°, caput, inciso I, e no art. 10 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Portaria MGI N° 3.114, de 25 de abril de 2025 e o que consta do Processo n° 21000.019016/2025-22, torna público e estabelece os critérios e procedimentos de distribuição das vagas a serem preenchidas pelos candidatos aprovados nos Concursos Públicos Nacionais Unificados, regidos pelos Editais n° 03 e 08/2024, publicados no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2024, e não classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto, constantes das listas de classificação homologadas pelos Editais n° 40 e n° 55, de 6 de março de 2025, publicados no Diário Oficial da União de 7 de março de 2025, em substituição ao Edital n° 16/2026, tornado sem efeito pelo Edital n° 17/2026 publicado no Diário Oficial da União em 23 de novembro de 2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem por objetivo definir os critérios de alocação de novos servidores decorrentes do Concurso Público Nacional Unificado - CPNU, conforme disposto no Edital de abertura do certame e na autorização de nomeação constante do Decreto n° 13.035, de 26 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2026.

1.2. As vagas disponibilizadas por localidade, constantes deste Edital, totalizam 52 (cinquenta e duas), dentro do quantitativo autorizado pelo Decreto n° 13.035, de 26 de junho de 2026.

1.3. As vagas foram disponibilizadas para o processo de escolha de localidade nas unidades do Órgão, conforme quadro do Anexo I

2. CRITÉRIOS PARA ALOCAÇÃO DOS INGRESSANTES

2.1. Os candidatos aprovados manifestarão sua preferência quanto às vagas, por meio dos formulários eletrônicos, conforme segue:

Auditor Fiscal Federal Agropecuário - Engenharia Agronômica: https://forms.cloud.microsoft/pages/responsepage.aspx?id=jrNnk-sXWEOm ZVy lvf rw wpz kA Msqk UhlkmSq ISH oq Up UNE9 X U DVOSz dJTU Y5WDVH Rj BJ SlUSI Qw N S4 u& route= short url

Auditor Fiscal Federal Agropecuário - Farmácia: https://forms.cloud.microsoft/pages/responsepage.aspx?id=jrNnk-sXW EOmZVylvfrw w pz kA M sqk UhlkmSqlSH oqUpUN Dg4Vlh UVj IR RTVQU FgyTIBGWT FZ Rks5VC4u&route =short url

Auditor Fiscal Federal Agropecuário - Medicina Veterinária: https://forms.cloud.microsoft/pages/responsepage.aspx?id=jrNnk-sXW EOm ZVy lvfrwwpz kAMsqk UhlkmSq ISH oq Up UMOhG NjY3 MDRNN DVKU IYy Nkt LT UdVTz lR UC4u&route= short url

Auditor Fiscal Federal Agropecuário - Química: https://forms.cloud.microsoft/pages/responsepage.aspx?id=jrNnk-sXWEOmZVylvfrwwpzkAMsqkUhlkmSqiSHoqUpUN1VGMjM5UTJRQlFRTklBQ0xUM0ZLUDE3Ni4u&route=shorturl

Auditor Fiscal Federal Agropecuário - Zootecnia: https://forms.cloud.microsoft/pages/responsepage.aspx?id=jrNnk-s XW EOm ZVy lvf rww pz kAM sqk Uhlk mSq IS H oq Up UO F IP NTZ FSlR U TVZR QVd M U VVV M FJ NSld QO S4 u &rout e = short url

AVISO

Foi publicada em 23/11/2026 a edição extra n° 219-A do *DOU*.
Para acessar o conteúdo, clique aqui.

IMPRENSA NACIONAL
• Conexão com a informação oficia

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2026

Processo Adm: N° 4931/2026
Objcto: Aquisição dc 05 (cinco) concentradores estacionários de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis/GO, Proposta Parlamentar n° 11918033000121007. Empresa vencedora e valor total: HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ sob n° 36.764.774/0001-36, R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais). A autoridade do Fundo Municipal de Vianópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Vianópolis -GO, 16 de novembro de 2026.
ALESSANDRA ALVES CORREA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18072/2026.
O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica por menor preço global, com execução indireta, com modo de disputa aberto, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o licenciamento, implantação, suporte técnico e manutenção continuada de solução tecnológica destinada à gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM, bem como para a execução de serviços técnicos de engenharia, geotecnologia, cartografia, cadastro territorial, planejamento urbano, drenagem, arborização, habitação, saneamento e ordenamento territorial do Município de Açailândia/MA.
A sessão eletrônica de licitação realizar-se-á dia 11 de dezembro de 2026, às IlhOOmin, através da plataforma de licitação LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal n° 150/2021, Decreto Municipal n° 128/2025, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema LICITANET. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Portaria n° 1275/2025.

Açailândia/MA, 19 de novembro de 2026.
THIAGO SEBASTIÃO CAMPELO DANTAS
Secretario Municipal de Economia e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001- TOMADA DE PREÇO 001/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA e a empresa ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 19.543.790/0001-80. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 001-TOMADA DE PREÇO 001/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de construção de sistema de abastecimento de água no povoado Cana Brava no município de Água Doce Do Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses, passando sua vigência a compreender o período de 18 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2027, mantidas todas as demais cláusulas contratuais, inclusive o valor originalmente pactuado. SIGNATÁRIOS: Sra. Maria Eliane da Costa Dias, Prefeita Municipal, como Contratante, e a empresa ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, neste ato representada por seu representante legal, Lukas Leda Aramaki Fernandes, RG: 037956432009-1 SSP-MA e, como Contratada. Água Doce do Maranhão (MA), 18 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 3009112001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30091120/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Axixá/MA e a empresa GP SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ n° 39.602.505/0001-61, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos, para atender a demanda do Município de Axixá/MA. VIGÊNCIA: 19/11/2026 a 19/11/2027, valor RS 1.277.992,30 (Um milhão, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos). MODALIDADE: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021. RECURSOS: Próprios. Axixa/MA, 19 de Novembro de 2026. LUIS CARLOS DE JESUS PROTÁZIO. Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.
A Prefeitura Municipal de Axixá/MA vem através deste informar o Cancelamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14041045/2026 referente à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de descupinização, desratização, dedetização e sanitização em geral, bem como limpeza e desinfecção de caixa d'gua, visando atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município Axixá/MA. Publicado no DOU em: 19/11/2026, SEÇÃO 3, Edição n° 218, pág 226, por interesse da Administração.

Axixa/MA, 19 de novembro de 2026.
LUIS CARLOS DE JESUS PROTÁZIO
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 561/2025 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico n.° 50/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.761.694/0001-57. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo e renovação do valor do contrato de n° 561/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DA RENOVAÇÃO DO PRAZO E VALOR: O fica prorrogada a vigência do contrato até 19 de novembro de 2027, fixando-se o valor máximo estimado de R$ 837.004,00 (oitocentos e trinta e sete mil e quatro reais) para o período, observados os preços unitários registrados, sem caráter cumulativo cm relação ás vigências anteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0196.2-061 3.3- 90.39.00.00 12.361.0193.2-078 3.3.90.39.00.00 12.361.0196.2-069 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Maria Lucia Nazareno Pereira (CONTRATADA).

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 3/2026

A PREFEITURA DE BALSAS/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, que realizará Chamamento Público, nos termos das na Lei n° 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei n° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto n° 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Portaria MinC n° 200/205, Portaria MinC n° 206/2025 (Regulamentam a PNAB, na Lei n° 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva, Instrução Normativa MinC n° 1/2015 e na e na Instrução Normativa MINC n° 12/2024 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), objetivando o Chamamento Público para desenvolvimento da "Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Balsas. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO: De 00:00 horas do dia 20/11/2026 até às 23:59 horas do dia 04/12/2026, horário de Brasília.
As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período contido neste edital, exclusivamente pelo link a ser disponibilizado na página da oficial Prefeitura de Balsas - MA disponível em https://www.balsas.ma.gov.br/cultura.php e por meio da Plataforma Cult Editais disponível em https://culteditais.cultura.gov.br/ . O edital e seus anexos encontram-se também disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.balsas.ma.gov.br/.

Balsas - MA, 19 de novembro de 2026.
ALEXANDRO BARBOSA MONTELO
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2026 - CPL/PMBB.
A SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Rua Joaquim Aires, s/n, bairro Centro em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria n° 001/2026 - GAB/PMBB, de 05 de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Próteses Dentárias em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de novembro de 2026, às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de novembro de 2026, às 09h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26 de novembro de 2026, às 09hl0min.
PLATAFORMA: BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.
ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparência/licitações), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.
Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min.

Buriti Bravo/MA, 19 de novembro de 2026.
HERBETH CO5ME DE SOUSA
Pregoeiro /PMBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2026 - SRP

Processo Adm. n° 5767/2026.
Objeto: Aquisição de pães destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Chapadinha/MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação; Abertura: 08/12/2026 às 08:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei n° 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, n° 310, Centro - Chapadinha- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessolnformacao/licitacao/tce e https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento.

Chapadinha/MA, 23 de novembro de 2026.
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2026

O Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 038/2026, do tipo menor preço por item, em regime de Empreitada por preço unitário e fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços funerários e fornecimento de urnas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapecuru-Mirim/MA.
A realização do certame está prevista para o dia 09 de dezembro de 2026, às 9h (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exdusivamente por meio eletrônico, no endereço: https:// www.licitanet.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

MICHELE MIRIAM DUARTE COSTA
Secretário Municipal de Assitência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

EXTRATO DE CONTRATO N° 178/2026

EXTRATO assinado em 19/11/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA CANTOR REY VAQUEIRO PARA SHOW A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA ALUSIVO AO EVENTO DE ANIVERSÁRIO NO ANO DE 2026 CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E TERMO DE CONVÊNIO N°. 7AAHUD/2026. Processo Administrativo n° 0094/2026. Modalidade: Inexigibilidade n° 014/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CNPJ n° 07.000.300/0001-10, CONTRATADO: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ n° 21.488.092/0001-70. Valor Global: RS 500.000,00 (quinhentos mil reais). Vigência Inicial: 19 de Novembro de 2026. Vigência Final: 19 de Fevereiro de 2027. João Lisboa - MA, 19 de Novembro dc 2026. Antônio Alves da Silva.Secretário Adjunto dc Administração e Modernização.

. ESTADO DO MARANHÃO T

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO L N° 211 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros..... **01**
ATOS
Defensoria Pública do Estado **04**
AVISOS
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros..... **06**
COMUNICAÇÕES
Agropecuária Paizão LTDA e Outras **10**
CONTRATOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros **12**
CONVÉNIO
Secretaria de Estado da Educação **16**
EDITAIS
Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRC/MA ... **16**
ERRATAS
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outras..... **17**
ESTATUTOS
Centro Social e Educacional Caminho Feliz e Outros **18**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Procuradoria Geral do Estado **20**
TERMO DE AJUSTE
Secretaria de Estado da Segurança Pública **20**
TERMO DE APOSTILAMENTO
Secretaria de Estado da Fazenda **20**
TERMO DE FOMENTO
Secretaria de Estado da Educação **21**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Fundação Escola de Governo do Maranhão - FUNDAÇÃO EGMA..... **21**

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N" 28/2024-SEFAZ/MAPROCESSON°2026. 16101.05104 O ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria de Estado da Fazenda — SEFAZ, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n° 03.526.252/ 0001-47, com sede na Av. Carlos Cunha, s/n°, Edifício Administração Tributaria, Calhau, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representa da pelo seu titular Marcellus Ribeiro Alves, brasileiro, funcionário público, portador da Matrícula Funcional n° 2462281, residente nesta Capital. **CONTRATADA:** VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães n° 839, Centro, CEP: 75.901-260, esquina com a Rua Almiro de Moraes, na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, e doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Dário da Costa Barbosa Junior, DI n° 750371 — SSP/GO, CPF n° 236.491.001-34. **OBJETO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 28/2024, no período de 4 de dezembro de 2026 a 3 de dezembro de 2027, que tem como objeto a contratação de empresa especializada cm serviços de Gerenciamento dc frota — manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos.**VIGÊNCIA:** 04 de dezembro de 2026 a 03 de dezembro de 2027. **VALOR:** Para o período prorrogado, fica mantida a taxa de administração negativa de 32,80 (trinta e dois inteiros e oitenta centésimos por cento), correspondente a desconto sobre os valores de consumo efetivamente autorizados, executados e atestados. O limite bruto estimado de consumo para o período é de RS500.000,00 (quinhentos mil reais). Aplicado o desconto de 32,80% o valor máximo estimado a pagar é de RS336.000,00(trezentos e trinta e seis mil reais), sem prejuízo de que o pagamento se milite ao consumo efetivamente autorizados, executados e **atestado.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16101 04122 0411 4457 1500 339039.FONTE **DE RECURSOS:** 1500101000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS-ORDINÁRIOS.BASE **LEGAL:** Art. 57, II e § 2°, da Lei n°8.666/1993.DATA **DE ASSINATURA:** 18/1l/2026.São Luís, 19 de novembro dc 2026.**Rita Maria Magalhães Martinelli de Souza Gestora Chefe da CEGPA.**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2025/SEFAZ-MA PROCESSO N° 2026.16101.03024 O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretaria** de **Estado da Fazenda - SEFAZ,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.526. 252/0001-47, com sede na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício da Administração Tributária (Edifício Dep. Luciano Moreira), Calhau, nesta Capital, neste ato representada por seu titular, Marcellus Ribeiro Alves, portador da Matrícula Funcional n° 2462281, residente nesta capital. **CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A,** inscrito no CNPJ/MF sob n° 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara — Osasco - SP. **OBJETO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o Contrato n° 30/2025 que tem como objeto a Prestação dc Serviços de Arrecadação, sob demanda, por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estadual — GNRE e respectiva prestação de contas, por transmissão eletrônica de dados pelo Agente Arrecadador. **VIGÊNCIA:** 19/11/2026 a 18/11/2027. **VALOR- DO REAJUSTE:** Procedeu à atualização utilizando para o cálculo o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual acumulado de **4,391720%** (quatro inteiros, trezentos e noventa e um mil setecentos e vinte milésimos por cento), conforme correções IPCA. Valor total da prorrogação: R$ 1.570.800,00. Valor estimado para 2026: RS RS 183.260,00 e Valor estimado para 2027: RS 1.387.540,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16101 04129 0212 4459 1500 339039. **FONTE DE RECURSOS:** 1500101000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS-ORDINÁRIOS. **BASE LEGAL:** Lei Federal 14.133/21. Decreto Estadual MA 38.479/2023, à Portaria n° 473/2022-GABlN/SEFAZ e demais normas cabíveis. **DATA DE ASSINATURA:** 05/11/2026. São Luís, 19 de novembro de 2026. **Rita Maria Magalhães Martinelli de Souza Gestora Chefe da CEGPA.**

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA QUINTO TERMO ADITIS O DO CONTRATO N°022/ **2023-UGCC/SINFRA Processo n° 2026.53101.06622-SINFRA. DAS PARTES:** O Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SINFRA,** inscrita no CNPJ sob o n° 08.892.295/0001-60, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3° andar, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS,** conforme ID 0879004, designado pela Portaria n° 34 de 30 de maio dc 2025, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG N° 896498980, inscrita no CPF n° 949.372.733-53, residente e domiciliada nesta Capital e do outro lado a empresa **TAC — TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 23.433.246/0001-52. com sede na Estrada MA-369. Km 06, Pastos Bons/MA, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAI. N° 030/2026 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.110215.30916 - EMSERII OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **exames de Tomografia,** incluindo o **fornecimento dos equipamentos em comodato, recursos humanos, equipe médica, insumos** e todos os itens necessários para a **realização, emissão e entrega de laudos** para atender a demanda do **Hospital Regional Alarico Nunes Pacheco. CRITÉRIO DE .JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **SITUAÇÃO DA LICITAÇÃO: FICA ADIADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. MOTIVO DO ADIAMENTO: Impugnação ao Edital** não apreciada em tempo hábil. **Local** de **Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema. Quadra n° 16, n° 25, bairro Calhau — São Luís — MA. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luis/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails **csl.emserh.ma@gmail.com e/ou** rafaelcosta.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 18 dc novembro de **2026.Rafael Costa Nascimento** Agente de Licitação da CL/EMSERH Mat.n° 14.070.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18072/2026 O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, toma público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **Concorrência,** na forma **eletrônica** por **menor preço global,** com **execução indireta,** com modo de disputa **aberto,** tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o licenciamento, implantação, suporte técnico e manutenção continuada de solução tecnológica destinada à gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário — CTM, bem como para a execução dc serviços técnicos de engenharia, geotecnologia, cartografia, cadastro territorial, planejamento urbano, drenagem, arborização, habitação, saneamento e ordenamento territorial do Município de Açailândia/MA. A sessão eletrônica de licitação realizar-se-á dia **11 de dezembro de 2026, às I1h00min,** através da plataforma de licitação LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal n° 150/2021, Decreto Municipal n° 128/2025, bem como pelos princípios constitucionais, civis c penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema LICITANET. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente.Açailândia/MA, 19 de novembro de 2026.Secretário Municipal de Economia e Finanças Thiago Sebastião Campelo Dantas Portaria n° 1275/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE n° 007/2026 para a Contratação da Comunidade Católica Shalom, com objetivo de apresentação artística da Banda Missionário Shalom a ser realizado no Município de Brejo/MA. nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme Processo Administrativo n° 08101050/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a COMUNIDADE CATOLICA SHALOM, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 07.044.456/0003-64, situada Rua Berra Bode - Jambreiro, S/n, Berra Bode, Aquiraz/CE - 61.700-000. A contratação terá seu valor global no importe dc RS 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Brejo— MA, 13 de novembro de 2026. Wanderson Mota Silva - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS- MA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026 — CPL/PMHCA Prefeitura Municipal de Humberto de Campos — MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro — Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** n° 017/2026 no dia **07/12/2026 às 14h00,** horário de Brasilia, no site https://www.licitahumbcrtodccampos.com.br/. objetivando a **"Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da rede municipal de ensino de Humberto de Campos/MA, durante o exercício de 2027.",** conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo 1 do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, cm dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: site https://www.licitahumbertodecampos.com.br/, https://www.humbertodecampos.ma.gov.br e www.tce.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: site https://www.licitahumbertodecamDos.com.br/. ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas. Humberto de Campos (MA). 18 de novembro de 2026. **Israel Andrade Cantanhede Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO- MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO SRP N° 013/2026 O Município de Lago do Junco/MA. através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Rua Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro, CEP: 65.710-000, Lago do Junco — MA, torna público que promoverá Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico de n° 013/2026, tendo por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de peças automotivas, destinada à manutenção da frota de veículos de interesse do Município de Lago do Junco/MA. conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal n°l4.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei n°l4.133/21. Data de abertura: **10/12/2026 às 09h (nove horas)** (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site https://licitalagodojuncoma.com.br/ assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: https://lagodojunco.ma.gov.br/. Para maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das !4h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplldi2025@gmail.com. Lago do Junco — MA, em 19 de novembro de 2026 - BRUNO MARTINS FERREIRA - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO — MA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 083/2026. A Prefeitura Municipal dc Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, toma público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 09 de dezembro de 2026, às 09h00min (Nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro dc preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos e máquinas

SÃO LUÍS — MARANHÃO TERÇA-FEIRA I 24 DE NOVEMBRO DE 2026 I ANO LXXV 1 Nº 28.759 R$ 3,00

LOUVADO SEJA DEUS FUNDADOR JOSE RIBAMAR BOGA

JORNAL PEQUENO

5 ---------- O ÓRGÃO DAS MULTIDÕES ----------

www.jornolpequeno.com.br l redacao@jornalpequeno.com.br

BRANDÃO ANUNCIA ENTREGA DE CHROMEBOOKS, VEÍCULOS E NOVAS REFORMAS EM ESCOLAS DO MA

Entrega dos equipamentos tecnológicos aos profissionais da educação será iniciada ainda em dezembro, assim como a distribuição dos veículos destinados a reforçar o trabalho das regionais de ensino

O governador Carlos Brandão anunciou, na manhã desta segunda-feira (23), uma nova etapa de investimentos na rede estadual de ensino, com entregas previstas para dezembro. Entre as ações estão a distribuição de chromebooks para professores, a entrega de caminhonetes às Unidades Regionais de Educação (UREs) e a conclusão de reformas em escolas da rede pública, incluindo instituições tradicionais de São Luís. Em mensagem divulgada nas redes sociais, Brandão afirmou que o governo já está organizando o material didático que será utilizado por professores e estudantes no próximo ano letivo, previsto para começar no início de fevereiro.

PÁG.4



O governador Carlos Brandão anunciou uma nova etapa de investimentos na rede estadual de ensino, com entregas previstas para dezembro



Erlanio Xavier esteve nesta segunda-feira (23), em Brasília, em visita ao presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta

Erlanio Xavier reúne-se com Hugo Motta e fortalece diálogo político na Câmara dos Deputados

O deputado federal eleito Erlanio Xavier esteve nesta segunda-feira (23), em Brasília, em visita ao presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta. O encontro reforça a aproximação de Erlanio com importantes lideranças do Congresso Nacional e amplia os espaços de diálogo em torno de pautas de interesse do Maranhão.

PÁG. 2

Governo anuncia desconto de 60% e condições especiais para quitar dívidas com a Caema

PÁG. 2

Anvisa manda recolher xampu anticaspa para crianças

PÁG.12

Ação contra chapa de Lahesio abre discussões e em eventual nova eleição até Brandão pode ser candidato

A ação judicial que questiona a chapa eleita para o Senado pelo Maranhão, formada por Lahesio Bonfim e seu primeiro suplente, Maurício Baggio Rizzi, abriu questionamentos sobre a validade do resultado e as consequências de uma possível anulação. Caso a Justiça Eleitoral determine a realização de uma eleição suplementar em 2027, até o governador Carlos Brandão poderia ser um dos candidatos, desde que cumpra as exigências legais para disputar o cargo.

PÁG.3



Lahesio Bonfim, senador eleito pelo partido Novo, e seu primeiro suplente, Maurício Baggio Rizzi

PRF registra três mortes em BR's no Maranhão durante feriado; policial está entre as vítimas

PÁG.12

Octávio Soeiro assume presidência da Câmara de São Luís e anuncia 'prioridades' até o fim do ano

O vereador Octávio Soeiro (PSB) assumiu interinamente a presidência da Câmara Municipal de São Luís nesta segunda-feira (23). Ele permanecerá no cargo até 31 de dezembro, durante a licença de Paulo Victor (PSB), e anunciou medidas voltadas à transparência dos gastos, valorização dos servidores e reorganização financeira do Legislativo.

PÁG.3



Octavio Soeiro assumiu interinamente a presidência da Câmara Municipal de São Luís

9

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIARIA DO MARANHÃO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90004-43/2026

A JFMA toma público que realizará no dia 01/12/2026, de 08:00h às 14:00h (horário de Brasilia), através do site www.comprasgovenamentais.gov.br, licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo ELETRÔNICO, objetivando Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção, recarga em extintores, com fornecimento de peças e componentes, quando necessário, visando à prevenção e combate a incêndios na Justiça Federal de 1° Grau - Subseção Judiciária de Balsas, conforme discriminação constante do Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido pelo e-mail sepre.ma@lrf1jus.br, ou ainda na Seção de Pregões, no 1° andar do Anexo II da Seção Judiciária do Maranhão, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, nesta capital, no horário das 09h00 às 18h00 - horário local, ou através da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. São Luís, 23 de Novembro de 2026. (98) - 3214 - 5754.

Rubem Silva Cruz
Pregoeiro da Justiça Federal

6& GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais em consonancia com as informações, adjudicação o pareceres contidos no Processo Administrativo SEDUC/04001/2026, oriundo da Supervisão de Patrimônio — SUPAT/SEDUC e ainda, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 38. 1 36/2023.

RESOLVE

HOMOLOGAR a contratação decorrente do item 1,da Ata de Registrode Preços nº SEAD/019/2026 decorrente do Pregão Eletrônico nº SALIC/016/2026 (Processo SEAD/0004/2026), da qual a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MA figura como órgão participante, cujo objeto consiste na Aquisição de mobiliário escolar (cadeiras universitárias com prancheta). Objetivando atender as necessidades das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA, conforme condições e exigências estabelecidas = este Termo de Referência em favor da empresa: U.S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.968.212/0001-67 no valor total de RS 14.536.000,00 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e seis mil reais).

Determino a publicação de acordo com a legislação vigente.

São Luis-MA 19 de novembro de 2026.
JANDIRA DIAS ARAUJO SILVA
Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15072-2026

Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional do Maranhão
CNPJ 06.780 522/0001-30

EDITALa*01 /2026

REQUERIMENTO PADRÃO DE LIMPEZA DE ÁREA E CORTE DE ÁRVORES PARA NOVO ESTACIONAMENTO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/ SECCIONAL DO MARANHÃO - OAB/MA, sempre público federal, devido da personalidade jurídica, com sede em Sao Luis/MA na Rua Pedro Ernanuel de Oliveira, nº 01, Calhau, Sao Luis/MA, CEP: 65.076-822, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.780.522/0001-30, neste ato representado na forma do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994, art. 44 e seguintes), pelo seu Diretor Presidente **Dr. KAIO VICTOR SARAIVA CRUZ**, com, respectivamente, requerer a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM**, da Prefeitura Municipal de Sao Luis - MA, através do setor responsável acima mencionado, a autorização para limpeza de área conforme descrito em memorial e documentos em anexo, iniciará a descrição deste perímetro no vertice 1, de coordenadas N 9.723.471,4426m e E 580.671,9508m; deste, segue confrontando com FRENTE, RUA CONSERVATORIO, com os seguintes azimutes e distancias: 120°16'13" e 73,64 m até o vertice 2, de coordenadas N 9.724.434,3066m e E 580.738,9794m; 120°52'50" e 24,94 m, até o vertice 3, de coordenadas N 9.724.421,5026m e E 580.759,9670m; 135°03'52" e 12,35 m até o vertice 4, de coordenadas N 9.723.412,9120m e E 580.768,2770m; deste, segue confrontando com LATERAL DIREITA, AREA REMANESCENTE, DO TOTAL SANTA ITALAIA, com os seguintes azimutes e distancias: 202°32'42" e 30,94 m até o vertice 5 de coordenadas N 9.723.384,1286m e E 580.756,9158m; 202°15'06" e 74,56 m até o vertice 6, de coordenada N 9.723.315,4122m e E 580.728,4794m; deste, segue confrontando com RUA PEDRO ERNANUEL DE OLIVEIRA, DO ESTADO DO MARANHÃO (TCE), AREA TERRE DA ORDEM DOS ADVOGADOS, DO BRASIL (OAB/MA), com os seguintes azimutes e distancias: 300°26'48" e 175,80 m até o vertice 7, de coordenadas N 9.723.474,1336m e E 580.628,5938m; deste, segue confrontando com LATERAL ESQUERDA, ESTACIONAMENTO, com os seguintes azimutes e distancias: 24°57'44" e 32,02 m até o vertice 8, de coordenadas N 9.723.425,0270m e E 580.643,8446m; 26°01'29" e 50,75 m até o vertice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro e parte do vertice cujo as UTM, de Brasília, de coordenadas N e E do vertice 1 do memorial descritivo, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central nº 45°00', Fuso 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distancias, perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, bairro Calhau, s/n - São Luis - MA, CEP: 65.076-822, no lado da OAB, da SMMA, com validade de 90 dias, certo e limpeza do local.**

Kaio Victor Saraiva Cruz
Presidente

PROJETOS ARQUITETÔNICOS E CONSULTORIAS

PENSAMOS POR METRO QUADRADO!
PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!

Comercial - Residencial - Interiores • Urbanismo • Hospitalar - Perspectiva 3D

Contato:
MARCOS NUNES MORAIS portmetroquadrado.arq@gmail.com
(98)98701-0567 **@pormetroquadrado**
MARINA LIZ FREIRE BOGÉA Rua 03, 0d 6, n°19. Condomínio Spiti
(98) 9 8880-2915 **Recanto dos Vinhais, Sala 0z**

Projeto de eficientização energética leva modernização ao sistema de climatização da Uema

Projeto, entregue pela Equatorial Maranhão, substituiu 40 aparelhos e amplia a eficiência dos espaços acadêmicos

DIVULGAÇÃO



Solenidade de entrega do Projeto de Eficiência Energética para a Uema

A Universidade Estadual do Maranhão (Uema) recebeu, na última terça-feira (17), a entrega de um Projeto de Eficiência Energética desenvolvido pela Equatorial Maranhão.

A iniciativa promoveu a modernização do sistema de climatização do campus de São Luís, com a substituição de 40 aparelhos de ar-condicionado por equipamentos mais eficientes e com tecnologia inverter.

Com investimento de RS 716 mil, o projeto integra o Programa de Eficiência Energética (PEE) da Equatorial Maranhão, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

A iniciativa foi estruturada para modernizar equipamentos utilizados pela Universidade e reduzir o consumo associado à climatização dos espaços acadêmicos.

Com a conclusão das intervenções, a estimativa é alcançar uma economia de de aproximadamente 235 MWh de energia por ano, equivalente a cerca de RS 150 mil anuais para a Universidade. A substituição dos equipamentos também proporciona à Uema uma estrutura de climatização mais moderna e eficiente, com benefícios para estudantes, professores, servidores e demais usuários dos ambientes contemplados.

A solenidade de entrega reuniu representantes da Universidade e da Equatorial Maranhão e marcou a conclusão do projeto.

Para José Jorge, diretor de Relações Institucionais da Equatorial Maranhão, a realização do projeto em uma instituição de ensino amplia o alcance das ações de eficiência energética ao aproximar a modernização da infraestrutura da formação e da conscientização sobre o uso responsável da energia.

"O Programa de Eficiência Energética permite que as distribuidoras desenvolvam iniciativas voltadas ao uso mais racional da energia elétrica.

E a universidade tem um papel muito importante nesse processo, porque é um espaço de conhecimento e de multiplicação de informações. Ao levar um projeto como este para a Uema, contribuímos para modernizar a infraestrutura e, ao mesmo tempo, reforçar a importância da eficiência energética e do consumo consciente", destacou José Jorge.

Economia de energia e benefícios para a Universidade

Além da redução do consumo, a modernização do sistema de climatização contribui para uma utilização mais racional da energia elétrica no campus. Equipamentos de maior eficiência demandara menos energia para desempenhar a mesma função, permitindo conciliar conforto térmico, modernização da infraestrutura e sustentabilidade.

Para o reitor da Uema, Walter Canales, a iniciativa alia os ganhos de eficiência energética às ações de sustentabilidade desenvolvidas pela Universidade e também abre possibilidades para ampliar a cooperação entre as instituições.

"Celebramos a conclusão de um projeto que, além de promover economia de energia para a Uema, também está alinhado às ações de sustentabilidade que desenvolvemos na Universidade. Essa iniciativa representa ainda uma oportunidade de estreitarmos os laços com a Equatorial em áreas como pesquisa, desenvolvimento e novas parcerias", afirmou o reitor.

Como parte da iniciativa, a Universidade também recebeu uma obra em grafite do artista Luís Gustavo, incorporando ao projeto uma intervenção artística relacionada à sustentabilidade e à valorização do espaço universitário.

PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

O projeto integra o Programa de Eficiência Energética da Equatorial Maranhão, regulamentado pela Aneel. A iniciativa apoia ações voltadas à redução do consumo e ao uso mais eficiente da energia elétrica por meio da substituição de equipamentos e da adoção de tecnologias com melhor desempenho energético.

No Maranhão, o programa contempla projetos desenvolvidos em diferentes instituições, ampliando o acesso a soluções de eficiência energética e estimulando práticas que contribuam para a redução de desperdícios e para uma gestão mais consciente da energia.

A entrega realizada na Uema amplia essas ações no ambiente educ ac ional, associando a modernização da infraestrutura à eficiência energética e à sustentabilidade.

Black Friday Villa do Vinho incentiva a cultura do vinho com promoção "Compre 2 e Leve 3"

Com rótulos de diversos países, promoção segue até 30 de novembro e oferece vantagens extras para quem deseja economizar e antecipar os presentes de fim de ano

DIVULGAÇÃO



Werter Bandeira lançou a Black Friday Villa do Vinho", que vai até o fim do mês de novembro e dá ao cliente um terceiro vinho gratuitamente, na compra de dois vinhos de mesmo rótulo

Apreciar um bom vinho, conhecei novos rótulos e descobrir sabores de diferentes regiões do mundo ficou mais acessível neste mês de novembro.

A Villa do Vinho lançou uma promoção especial de Black Friday que une economia, diversidade e incentivo à cultura do vinho. Até o dia 30 de novembro, os clientes podem aproveitar a oferta "Compre 2 e Leve 3", válida para vinhos do mesmo rótulo. E tem mais: nas compras a partir de RS 249,90, o consumidor ainda ganha um brinde extra.

A iniciativa busca estimular a enocultura, ampliando as oportunidades para que mais pessoas descubram o universo dos vinhos e experimentem diferentes estilos, uvas e regiões produtoras. Entre as opções disponíveis estão vinhos de países como Líbano, Portugal, Argentina, Bolívia e Espanha, além de outras origens que revelam a riqueza e a diversidade da produção vitivinícola mundial.

Mais do que uma oportunidade de compra, a campanha representa um convite para explorar novos sabores e ampliar o conhecimento sobre uma bebida que reúne história, tradição e experiências únicas. Em cada rótulo, cada vinho carrega características próprias de sua região de origem, desde o clima e o solo até as técnicas de produção e as tradições locais.

ECONOMIA PARA BRINDAR E PRESENTEAR NO FIM DO ANO

A Black Friday da Villa do Vinho também chega em um momento estratégico para os consumidores.

Com a proximidade das confraternizações de empresas, encontros familiares, celebrações de Natal e Réveillon, a promoção oferece uma oportunidade de antecipar as compras de presentes e abastecer a adega com economia.

A mecânica da campanha é simples: ao adquirir duas garrafas de um mesmo rótulo participante, o cliente recebe uma terceira unidade sem custo adicional. A vantagem permite economizar o equivalente a um terço do valor das três garrafas, tornando a compra especialmente atrativa para quem deseja presentear amigos, familiares ou parceiros de negócios.

A diversidade de procedências também é um dos diferenciais da campanha.

Dos tradicionais vinhos portugueses e espanhóis aos argentinos, passando por opções menos convencionais para parte do público brasileiro, como os rótulos libaneses e bolivianos, a seleção proporciona uma verdadeira viagem pelos diferentes terroirs do mundo.

A proposta da Villa do Vinho reforça uma tendência de valorização do vinho como experiência cultural e gastronómica, e não apenas como um produto associado a ocasiões sofisticadas.

E tem mais, brinde extra nas compras a partir de RS 249,90. Uma oportunidade para descobrir novos vinhos, economizar nas compras de fim de ano e celebrar a diversidade da cultura vinícola mundial.

ISSN 2965-5382

DIÁRIO OFICIAL-
Açailândia - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal n° 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 12, N° 2585/2026, AÇAILÂNDIA,MA, TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 49 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 015/2026 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°: 2026.1118.1/DISPENSA/030/2026..... 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2°(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 2025.1028.5/PE/024/2025..... 2

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI MUNICIPAL N° 869, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026..... 2

LEI MUNICIPAL N° 870. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026..... 3

IPSEMA

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO N° 006/2026 3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 11

SAAE

PREGÃO ELETRONICO

VENCEDORES PR. 004/2026 18

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18072/2026

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **Concorrência,** na forma **eletrônica** por **menor preço global,** com **execução indireta,** com modo de disputa **aberto,** tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o licenciamento, implantação, suporte técnico e manutenção continuada de solução tecnológica destinada à gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário — CTM, bem como para a execução de serviços técnicos de engenharia, geotecnologia, cartografia, cadastro territorial, planejamento urbano, drenagem, arborização, habitação, saneamento e ordenamento territorial do Município de Açailândia/MA. A sessão eletrônica de licitação realizar-se-á dia **11 de dezembro de 2026, às IlhOOmin,** através da plataforma de licitação LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal n° 150/2021, Decreto Municipal n° 128/2025, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema LICITANET. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Açailândia/MA, 19 de novembro de 2026.

Secretário Municipal de Economia e Finanças
Thiago Sebastião Campelo Dantas
Portaria n° 1275/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°:
2026.1118.1/DISPENSA/030/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N°: 2026.1118.1/DISPENSA/030/2026. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS

Diário Oficial do Município
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Benjamim de Oliveira
Prefeito Municipal

Wellington Nascimento Alves Santos
Procurador-Geral do Município